



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	31
Prefeitura Municipal de Apiacás	31
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	33
Prefeitura Municipal de Aripuanã	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	38
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	44
Prefeitura Municipal de Canarana	45
Prefeitura Municipal de Castanheira	49
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	49
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Cocalinho	56
Prefeitura Municipal de Colniza	60
Prefeitura Municipal de Colíder	61
Prefeitura Municipal de Comodoro	68
Prefeitura Municipal de Confresa	68
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	69
Prefeitura Municipal de Cuiabá	70
Prefeitura Municipal de Curvelândia	70
Prefeitura Municipal de Cáceres	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	76
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	85
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	98
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	100
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Guiratinga	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	103
Prefeitura Municipal de Itaúba	103
Prefeitura Municipal de Jaciara	103
Prefeitura Municipal de Jangada	104
Prefeitura Municipal de Jauru	124
Prefeitura Municipal de Juara	131
Prefeitura Municipal de Juscimeira	131
Prefeitura Municipal de Marcelândia	132
Prefeitura Municipal de Matupá	132
Prefeitura Municipal de Nobres	137
Prefeitura Municipal de Nortelândia	138
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	140
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	141
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	143
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	150

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	150
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	150
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	150
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	152
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	161
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	167
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	167
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	167
Prefeitura Municipal de Paranatinga	170
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	172
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	174
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	175
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	179
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	181
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	181
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	181
Prefeitura Municipal de Poxoréu	182
Prefeitura Municipal de Querência	182
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	182
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	183
Prefeitura Municipal de Rio Branco	183
Prefeitura Municipal de Rondolândia	183
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	190
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	190
Prefeitura Municipal de Sapezal	191
Prefeitura Municipal de Sinop	192
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	200
Prefeitura Municipal de São José do Povo	201
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	201
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	201
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	201
Prefeitura Municipal de Tabaporã	201
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	202
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	203
Prefeitura Municipal de Tesouro	204
Prefeitura Municipal de União do Sul	204
Prefeitura Municipal de Vera	205
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	205
Prefeitura Municipal de Vila Rica	205
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	207
Prefeitura Municipal de Água Boa	208

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**CONVOCAÇÃO Nº 001/2015/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres do Território da Cidadania da Baixada Cuiabana

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, que Convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 15 a 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres deve ser precedida pelas Conferências Municipais a serem realizadas no período de 1º de junho a 27 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se eleger, dentre as participantes da Conferência Municipal, delegadas para participar da Conferência Estadual, que será realizada em Cuiabá nos dias 12 e 13 de novembro de 2015, conforme critérios de escolha definidos em Portaria da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a deliberação ultimada na reunião ordinária do Colegiado Territorial ocorrida no dia 20 de julho de 2015 do corrente ano;

CONSIDERANDO que a realização do evento promoverá uma maior discussão para implantação efetiva de políticas públicas voltadas para as mulheres.

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015, sob a coordenação da Comissão Organizadora a ser instituída por Portaria

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres correrão à conta de colaboração das Instituições parceiras

Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres terá como tema: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido em quatro eixos temáticos:

I - Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos Movimentos Feministas e de Mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal: avanços e desafios;

III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

IV - Sistema nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres é uma etapa na qual serão escolhidas, dentre as suas participantes, as delegadas que irão participar da Conferência Estadual, conforme critérios definidos em Portaria da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 4º A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres será presidida pelo Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e, na sua ausência ou impedimentos, pelo Comitê de Mulheres do Colegiado Territorial do Território da Cidadania da Baixada Cuiabana.

Art. 5º O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá elaborará e expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento Interno tratado no caput deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.

Art. 6º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de setembro de 2015

Arcílio Jesus da Cruz Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (original assinado)

PORTARIA Nº 001/2015/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Convocação 01/2015, de 09 de setembro de 2015 que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Interinstitucional da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, a se realizar em Cuiabá, no dia 25/09/2015.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Interinstitucional será composta por integrantes da Sociedade Civil e de Organizações Governamentais.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes integrantes:

I – Subcomissão de Comissão Temática e de Relatoria:

1. Lisani da Conceição Patrocínio Pereira – Unemat/Nedet (Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial da Baixada Cuiabana); 2. Waldineia Antunes Alcântara Ferreira - Unemat/Nedet (Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial da Baixada Cuiabana)

II - Subcomissão de Comunicação.

1. Eduardo Belmiro – AMM/Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá 2. Valdeson Portela - Unemat/Nedet (Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial da Baixada Cuiabana) 3. Terezinha Furtado de Mendonça - Unemat/Nedet (Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial da Baixada Cuiabana);

III - Subcomissão de Articulação e Mobilização

1. Terezinha Rios Pedrosa – Colegiado da Baixada Cuiabana 2. Fabiana de Fátima C. Barros – Fase/MT 3. Laura Ferreira da Silva – Federação Quilombola 4. Ciderlene Alexandra Cunha – Feira da Agricultura Familiar Roças e Quintais 5. Maria Aparecida dos Reis Levandowski - Colegiado da Baixada Cuiabana.

Art. 4º - Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional do Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial da Baixada Cuiabana, do Colegiado Territorial da Baixada Cuiabana e outros parceiros de Órgãos do Governo do Estado e da Sociedade Civil.

Art. 5º - As despesas com a organização e a realização desta Conferência correrão à conta de contribuições das instituições parceiras

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de setembro de 2015.

Arcílio Jesus da Cruz Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 07 de outubro de 2015, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 22 de setembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

CONTABILIDADE ANEXO RREO 4º BIMESTRE 2015

Município de Alto Garças - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.414.490,05	29.414.490,05	5.073.635,18	17,25	19.811.027,62	67,35	9.603.462,43
RECEITAS CORRENTES	27.331.476,06	27.331.476,06	5.073.635,18	18,56	19.811.027,62	72,48	7.520.448,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.522.920,76	2.522.920,76	663.864,21	26,31	2.092.920,88	82,96	429.999,88
IMPOSTOS	2.298.713,98	2.298.713,98	626.082,02	27,24	1.816.278,50	79,01	482.435,48
TAXAS	224.206,78	224.206,78	37.782,19	16,85	276.642,38	123,39	-52.435,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	195.485,33	32,58	429.433,48	71,57	170.566,52
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	600.000,00	600.000,00	195.485,33	32,58	429.433,48	71,57	170.566,52
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	115.771,09	97.068,68	83,85	302.539,51	261,33	-186.768,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	115.771,09	115.771,09	97.068,68	83,85	302.539,51	261,33	-186.768,42
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.044.100,00	180.867,72	17,32	654.783,85	62,71	389.316,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.009,54	21.931.009,54	3.852.430,61	17,57	15.887.409,41	72,44	6.043.600,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.547.377,27	21.547.377,27	3.766.362,85	17,48	15.543.629,47	72,14	6.003.747,80
TRANSF. DE CONV.	383.632,27	383.632,27	86.067,76	22,43	343.779,94	89,61	39.852,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	1.117.674,67	83.918,63	7,51	443.940,49	39,72	673.734,18
MULTAS E JUROS DE MORA	111.179,78	111.179,78	25.362,70	22,81	133.248,76	119,85	-22.068,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	5.934,48	5,93	7.754,72	7,75	92.245,28
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	591.462,71	591.462,71	50.292,45	8,50	281.659,59	47,62	309.803,12
RECEITAS DIVERSAS	315.032,18	315.032,18	2.329,00	0,74	21.277,42	6,75	293.754,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.414.490,05	29.414.490,05	5.073.635,18	17,25	19.811.027,62	67,35	9.603.462,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.414.490,05	29.414.490,05	5.073.635,18	17,25	19.811.027,62	67,35	9.603.462,43
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.414.490,05	29.414.490,05	5.073.635,18	17,25	19.811.027,62	67,35	9.603.462,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.945.694,18	—	—	1.945.694,18	—	—
Superávit Financeiro	—	1.945.694,18	—	—	1.945.694,18	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	9.086.380,82	5.349.049,74	17.429.693,36	12.724.866,14	16.617.862,99
DESPESAS CORRENTES	19.840.020,44	25.302.880,01	4.556.094,19	18.696.241,26	6.606.638,75	4.766.795,80	16.122.728,29	9.180.151,72	15.430.311,42
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.200.875,16	11.632.845,29	2.561.793,02	9.626.003,07	2.006.842,22	2.561.793,02	9.626.003,07	2.006.842,22	9.420.219,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.639.145,28	13.670.034,72	1.994.301,17	9.070.238,19	4.599.796,53	2.205.002,78	6.496.725,22	7.173.309,50	6.010.092,02
DESPESAS DE CAPITAL	8.200.640,50	4.851.679,49	165.475,16	2.371.937,42	2.479.742,07	582.253,94	1.306.965,07	3.544.714,42	1.187.551,57
INVESTIMENTOS	7.300.640,50	4.196.679,49	95.475,16	1.731.937,42	2.464.742,07	434.263,32	703.074,40	3.493.605,09	583.660,90
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	900.000,00	655.000,00	70.000,00	640.000,00	15.000,00	147.990,62	603.890,67	51.109,33	603.890,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	9.086.380,82	5.349.049,74	17.429.693,36	12.724.866,14	16.617.862,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	9.086.380,82	5.349.049,74	17.429.693,36	12.724.866,14	16.617.862,99
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.381.334,26	—	19.811.027,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	—	5.349.049,74	19.811.027,62	—	36.428.890,61

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	100,00	9.086.380,82	5.349.049,74	17.429.693,36	100,00	12.724.866,14
Administração	5.252.139,02	6.832.253,35	1.445.518,14	6.005.722,90	28,51	826.530,45	1.641.300,29	5.042.286,21	28,93	1.789.967,14
Administração Geral	2.782.843,40	2.684.405,82	505.876,14	2.340.004,54	11,11	344.401,28	539.376,92	1.921.514,22	11,02	762.891,60
Administração Financeira	54.000,00	10.500,00	0,00	8.069,00	0,04	2.431,00	3.727,00	5.884,00	0,03	4.616,00
Administração de Receitas	812.500,00	1.118.740,00	294.656,47	1.034.214,56	4,91	84.525,44	239.003,54	769.195,97	4,41	349.544,03
Infra-Estrutura Urbana	1.255.795,62	2.738.092,53	622.863,53	2.516.242,68	11,94	221.849,85	841.492,83	2.265.043,90	13,00	473.048,63
Serviços Urbanos	342.000,00	280.515,00	22.122,00	107.192,12	0,51	173.322,88	17.700,00	80.648,12	0,46	199.866,88
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,26	0,00	0,00	12.000,00	0,07	42.000,00
Policimento	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,26	0,00	0,00	12.000,00	0,07	42.000,00
Assistência Social	1.344.943,40	1.372.677,77	222.426,51	1.013.936,04	4,81	358.741,73	245.354,97	852.426,32	4,89	520.251,45
Administração Geral	213.000,00	236.796,45	57.343,93	198.301,28	0,94	38.495,17	56.546,93	197.504,28	1,13	39.292,17
Assistência ao Idoso	96.500,00	121.377,00	0,00	86.910,59	0,41	34.466,41	10.711,75	50.612,75	0,29	70.764,25
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.800,00	370.988,91	48.173,74	274.300,45	1,30	96.688,46	71.663,20	238.919,67	1,37	132.069,24
Assistência Comunitária	692.043,40	642.915,41	116.908,84	454.423,72	2,16	188.491,69	106.433,09	365.389,62	2,10	277.525,79
Saúde	5.014.534,00	7.963.750,33	1.267.021,14	6.046.052,61	28,70	1.917.697,72	1.556.935,99	4.953.344,91	28,42	3.010.405,42
Administração Geral	124.000,00	85.000,00	25.827,71	53.343,77	0,25	31.656,23	14.488,96	31.087,82	0,18	53.912,18
Assistência Comunitária	0,00	477.562,49	0,00	475.746,88	2,26	1.815,61	75.441,64	141.950,96	0,81	335.611,53
Atenção Básica	3.792.000,00	6.195.064,84	1.174.105,85	4.811.199,65	22,84	1.383.865,19	1.346.971,05	4.285.641,41	24,59	1.909.423,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	773.516,62	63.530,53	573.850,39	2,72	199.666,23	60.256,20	383.919,83	2,20	389.596,79
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	199.600,00	3.185,85	118.983,97	0,56	80.616,03	54.947,19	104.971,94	0,60	94.628,06
Vigilância Sanitária	23.100,00	33.600,00	0,00	11.362,75	0,05	22.237,25	3.580,75	4.207,75	0,02	29.392,25
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	199.406,38	371,20	1.565,20	0,01	197.841,18	1.250,20	1.565,20	0,01	197.841,18
Trabalho	296.644,90	296.644,90	60.000,00	265.494,16	1,26	31.150,74	31.622,78	176.225,32	1,01	120.419,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.644,90	296.644,90	60.000,00	265.494,16	1,26	31.150,74	31.622,78	176.225,32	1,01	120.419,58
Educação	9.236.307,40	8.789.524,69	1.220.549,41	4.674.376,69	22,19	4.115.148,00	1.321.156,50	4.280.218,55	24,56	4.509.306,14
Administração Geral	376.900,00	363.110,00	29.838,82	129.090,29	0,61	234.019,71	32.982,39	87.040,53	0,50	276.069,47
Alimentação e Nutrição	205.036,79	233.356,63	31.725,57	175.925,98	0,84	57.430,65	34.454,22	140.336,45	0,81	93.020,18
Ensino Fundamental	4.672.665,83	4.368.307,53	644.577,19	2.391.957,42	11,35	1.976.350,11	717.303,70	2.303.088,26	13,21	2.065.219,27
Ensino Médio	443,70	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70
Ensino Superior	120.000,00	125.000,00	0,00	90.000,00	0,43	35.000,00	18.000,00	45.000,00	0,26	80.000,00
Educação Infantil	3.861.261,08	3.699.306,83	514.407,83	1.887.403,00	8,96	1.811.903,83	518.416,19	1.704.753,31	9,78	1.994.553,52
Cultura	385.300,00	433.447,76	10.610,38	398.949,56	1,89	34.498,20	9.458,03	370.811,42	2,13	62.636,34
Difusão Cultural	385.300,00	433.447,76	10.610,38	398.949,56	1,89	34.498,20	9.458,03	370.811,42	2,13	62.636,34

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	100,00	9.086.380,82	5.349.049,74	17.429.693,36	100,00	12.724.866,14
Urbanismo	2.611.600,00	992.137,36	31.800,00	664.188,14	3,15	327.949,22	129.800,00	169.000,00	0,97	823.137,36
Infra-Estrutura Urbana	2.611.600,00	992.137,36	31.800,00	664.188,14	3,15	327.949,22	129.800,00	169.000,00	0,97	823.137,36
Saneamento	1.564.100,00	1.220.083,11	279.925,93	831.660,74	3,95	388.422,37	153.891,21	594.070,11	3,41	626.013,00
Administração Geral	599.100,00	1.025.317,80	279.925,93	831.660,74	3,95	193.657,06	153.891,21	594.070,11	3,41	431.247,69
Serviços Urbanos	290.000,00	126.947,66	0,00	0,00	0,00	126.947,66	0,00	0,00	0,00	126.947,66
Saneamento Básico Urbano	675.000,00	67.817,65	0,00	0,00	0,00	67.817,65	0,00	0,00	0,00	67.817,65
Agricultura	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	405.360,85	437.360,85	89.282,36	384.637,36	1,83	52.723,49	94.057,69	316.925,05	1,82	120.435,80
Energia Elétrica	405.360,85	437.360,85	89.282,36	384.637,36	1,83	52.723,49	94.057,69	316.925,05	1,82	120.435,80
Transporte	937.031,37	1.024.743,38	0,00	36.000,00	0,17	988.743,38	6.996,10	26.422,10	0,15	998.321,28
Transporte Rodoviário	937.031,37	1.024.743,38	0,00	36.000,00	0,17	988.743,38	6.996,10	26.422,10	0,15	998.321,28
Desporto e Lazer	77.200,00	82.936,00	24.435,48	53.160,48	0,25	29.775,52	10.485,56	32.072,70	0,18	50.863,30
Desporto Comunitário	77.200,00	82.936,00	24.435,48	53.160,48	0,25	29.775,52	10.485,56	32.072,70	0,18	50.863,30
Encargos Especiais	900.000,00	655.000,00	70.000,00	640.000,00	3,04	15.000,00	147.990,62	603.890,67	3,46	51.109,33
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	655.000,00	70.000,00	640.000,00	3,04	15.000,00	147.990,62	603.890,67	3,46	51.109,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.208.865,32	30.154.559,50	4.721.569,35	21.068.178,68	100,00	9.086.380,82	5.349.049,74	17.429.693,36	100,00	12.724.866,14

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RRR -- ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.241.484,85	2.434.633,89	2.281.078,88	2.635.187,89	2.784.483,21	2.489.699,59	2.684.632,90	2.802.481,65	3.071.364,28	2.989.987,28	2.996.727,83	2.751.914,12	32.083.684,61	30.375.095,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	147.407,84	114.888,22	132.962,46	123.957,01	158.274,87	131.896,57	223.173,60	251.820,79	277.915,86	385.974,88	356.551,00	307.313,21	2.612.136,21	2.522.920,76
I.P.T.U.	6.775,88	7.689,93	5.388,84	22.846,22	5.277,44	18.629,78	21.612,47	24.913,05	45.506,80	170.538,81	169.587,35	2.342,89	501.107,36	558.860,73
I.R.U.F.	24.467,55	25.154,33	40.267,58	24.273,41	27.426,89	25.068,14	21.918,33	23.030,29	39.949,25	31.312,51	38.186,31	29.860,67	350.935,36	123.354,40
I.S.S.	86.272,82	51.399,91	63.373,43	65.754,28	62.137,77	45.629,83	81.158,48	181.489,27	162.236,77	140.857,20	101.784,18	280.831,28	1.302.904,98	1.494.054,39
I.T.B.I.	19.348,11	15.071,23	13.345,74	1.741,90	13.589,58	4.346,83	3.737,45	8.994,32	17.534,73	13.320,79	19.016,48	4.472,88	134.521,04	122.444,46
Outras Receitas Tributárias	10.522,18	15.572,82	10.588,67	9.341,22	49.843,09	38.222,19	94.746,87	13.413,88	12.688,61	29.945,57	27.978,70	9.805,49	322.667,47	224.205,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.257,38	43.535,32	45.791,70	41.192,01	45.906,41	43.358,69	42.107,23	48.188,08	0,00	53.389,76	105.843,63	89.841,70	600.209,89	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.159,96	30.671,45	26.006,05	26.309,91	23.080,99	28.869,68	35.207,89	33.923,64	41.280,35	45.118,30	50.545,56	46.523,12	414.886,88	115.771,09
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.914,77	91.130,43	91.859,28	86.346,47	77.507,35	73.582,28	85.703,45	77.697,54	75.334,12	84.091,39	84.407,41	95.460,31	1.012.034,80	1.044.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.845.233,17	2.084.469,51	1.907.597,72	2.295.797,11	2.444.215,53	2.138.065,66	2.233.298,28	2.323.351,28	2.599.223,97	2.362.092,77	2.284.962,06	2.182.455,32	26.700.780,36	24.974.628,97
Cota-Parte do F.P.M.	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	761.886,84	777.720,46	566.455,14	611.355,19	751.796,34	654.139,03	573.004,20	586.503,94	7.882.904,40	7.313.607,50
Cota-Parte do I.C.M.S.	601.231,99	792.983,17	737.878,24	802.694,56	692.343,44	766.928,00	995.820,62	671.896,18	915.346,02	943.860,03	947.496,51	898.431,68	10.386.910,84	7.134.418,57
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.552,31	26.316,54	27.613,34	8.551,34	8.063,12	166.462,01	166.070,92	146.996,90	172.780,89	85.174,45	102.969,75	58.589,63	994.111,20	788.051,59
Cota-Parte do I.T.R.	39.169,70	257.916,01	35.700,47	36.278,84	22.900,46	2.513,18	2.210,52	1.340,96	4.065,32	9.399,66	2.422,98	206,46	414.084,56	317.726,27
Outras Transferências Correntes	254.600,88	271.576,48	242.935,59	186.844,09	492.027,53	137.331,76	219.040,20	404.285,98	432.134,10	374.157,59	390.943,78	382.137,80	3.788.015,78	6.251.644,30
Transferências da LC 61/1989	7.306,47	12.752,97	8.945,48	7.360,07	0,00	17.908,60	7.729,80	9.561,48	7.171,21	8.903,82	7.592,11	7.895,14	103.127,15	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.073,29	4.073,29	4.073,29	8.146,58	0,00	0,00	0,00	19.285,59	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	58.897,64	40.405,58
Transferências do FUNDEB	215.066,97	247.025,61	225.930,26	241.438,22	267.010,14	269.201,65	275.970,88	258.656,98	311.113,69	281.701,79	255.736,33	263.894,27	3.112.748,99	3.068.775,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.511,93	69.938,96	76.859,67	59.585,42	35.500,06	75.926,73	65.142,45	66.502,58	77.629,88	39.320,18	54.398,17	29.520,46	743.836,47	1.117.674,67
DEDUÇÕES (II)	273.651,68	310.822,71	290.977,20	308.332,28	337.035,10	342.724,65	346.111,40	330.168,84	368.760,91	339.465,77	309.301,26	305.705,51	3.863.857,29	3.043.619,43
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	273.651,68	310.822,71	290.977,20	308.332,28	337.035,10	342.724,65	346.111,40	330.168,84	368.760,91	339.465,77	309.301,26	305.705,51	3.863.857,29	3.043.619,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.967.833,17	2.123.811,18	1.990.099,68	2.326.855,67	2.447.448,11	2.146.974,94	2.338.521,50	2.472.313,01	2.701.603,37	2.650.521,51	2.687.426,57	2.446.208,61	28.219.827,32	27.331.476,05

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.851.679,49	2.371.937,42	1.306.965,07	0,00	2.479.742,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.851.679,49	2.371.937,42	1.306.965,07	0,00	2.479.742,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.851.679,49	-2.371.937,42	-	-	-2.479.742,07

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.206,28	124.206,28	68.766,44
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	5.483.635,72	5.003.858,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	6.297.840,52	5.909.836,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	359,52	359,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	814.564,32	906.337,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-5.359.429,44	-4.935.092,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.946.045,66	-5.359.429,44	-4.935.092,26

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	424.337,18	-1.989.046,60

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.215.704,97	19.508.488,11	16.923.614,53
Receita Tributária	2.522.920,76	2.092.920,88	2.088.545,41
I.P.T.U.	558.860,73	458.408,39	379.676,63
I.S.S.	1.494.054,39	1.036.104,56	1.252.272,54
I.T.B.I.	122.444,46	85.013,06	56.021,10
I.R.R.F.	123.354,40	236.752,49	195.219,20
Outras Receitas Tributárias	224.206,78	276.642,38	205.355,94
Receita de Contribuição	600.000,00	429.433,48	318.930,11
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	429.433,48	318.930,11
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	1.066,86
Receita Patrimonial	115.771,09	302.539,51	181.874,45
(-) Aplicações Financeiras	115.771,09	302.539,51	180.807,59
Transferências Correntes	21.931.009,54	15.887.409,41	13.356.145,82
F.P.M.	5.850.886,00	4.227.115,32	3.919.129,91
I.P.V.A	614.441,27	725.662,47	596.107,22
I.C.M.S.	5.753.690,59	5.785.698,31	4.679.674,14
Convênios	383.632,27	343.779,94	313.436,07
Outras Transferências Correntes	9.328.359,41	4.805.153,37	3.847.798,48
Demais Receitas Correntes	2.161.774,67	1.098.724,34	1.158.926,33
Dívida Ativa	591.462,71	281.659,59	329.458,07
Diversas Receitas Correntes	1.570.311,96	817.064,75	829.468,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.083.013,99	0,00	117.016,43
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.083.013,99	0,00	117.016,43
Convênios	2.083.013,99	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	117.016,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.083.013,99	0,00	117.016,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.298.718,96	19.508.488,11	17.040.630,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.302.880,01	18.696.241,26	15.062.728,11	16.122.728,29	13.206.518,84
Pessoal e Encargos Sociais	11.632.845,29	9.626.003,07	7.689.754,28	9.626.003,07	7.670.624,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.670.034,72	9.070.238,19	7.372.973,83	6.496.725,22	5.535.894,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.302.880,01	18.696.241,26	15.062.728,11	16.122.728,29	13.206.518,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.851.679,49	2.371.937,42	2.054.220,80	1.306.965,07	1.265.988,61
Investimentos	4.196.679,49	1.731.937,42	1.322.220,80	703.074,40	613.841,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	655.000,00	640.000,00	732.000,00	603.890,67	652.147,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.196.679,49	1.731.937,42	1.322.220,80	703.074,40	613.841,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.499.559,50	20.428.178,68	16.384.948,91	16.825.802,69	13.820.359,95

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-200.840,54	-919.690,57	655.682,05	2.682.685,42	3.220.271,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP NÃO PROCESSADOS											
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.506,77	37.636,38	37.636,38	-	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	1.066.028,61
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	94.506,77	37.636,38	37.636,38	0,00	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	1.066.028,61
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUC. CULT. DESPORTO E LAZER	94.506,77	0,00	0,00	0,00	94.506,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.506,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.458,97	115.514,48	115.514,48	100.109,16	580.835,33	580.835,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.791,89	9.700,00	9.700,00	0,00	9.091,89	9.091,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,81	429,00	429,00	0,00	1.140,81	1.140,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	141.683,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	42.297,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.500,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	30.766,88	30.766,88	0,00	0,00	0,00	156.787,00	95.769,35	95.769,35	0,00	61.017,65	61.017,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	31.355,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.293,50	2.293,50	0,00	0,00	0,00	4.327,35	4.327,35	4.327,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	3.326,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.585,81	0,00	0,00	0,00	69.585,81	69.585,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.966,65	0,00	0,00	0,00	0,00	19.966,65	19.966,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.576,00	4.576,00	0,00	0,00	0,00	8.556,34	836,34	836,34	0,00	7.720,00	7.720,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	94.506,77	37.636,38	37.636,38	0,00	94.506,77	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	1.066.028,61

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.901,48	825.901,48	553.357,42	67,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.875,81	309.875,81	210.774,80	68,02
1.1.1- IPTU	139.715,18	139.715,18	114.602,28	82,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	124,93	124,93	109,11	87,34
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	147.865,68	147.865,68	66.707,38	45,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.170,02	22.170,02	29.356,03	132,41
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.673,47	109.673,47	21.253,31	19,38
1.2.1- ITBI	109.673,47	109.673,47	21.253,31	19,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.513,60	375.513,60	262.140,76	69,81
1.3.1- ISS	373.513,60	373.513,60	259.026,70	69,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	0,00	2.341,34	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	772,72	38,64
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.838,60	30.838,60	59.188,55	191,93
1.4.1- IRRF	30.838,60	30.838,60	59.188,55	191,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.053.772,44	4.053.772,44	3.388.084,28	83,58
2.1- Cota-Parte FPM	1.963.621,93	1.963.621,93	1.315.710,80	67,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.963.621,93	1.963.621,93	1.315.710,80	67,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.783.604,64	1.783.604,64	1.808.030,69	101,37
2.3- ICMS-Desoneração — L.C. nº87/1996	10.101,40	10.101,40	9.632,80	95,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	16.890,56	66,76
2.5- Cota-Parte ITR	79.431,57	79.431,57	11.249,90	14,16
2.6- Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	226.769,53	118,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.879.673,92	4.879.673,92	3.941.441,70	80,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	0,00	30.516,17	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	30.516,17	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.646,26	1.169.646,26	344.307,32	29,44
6.1- Transferências de Convênios	1.169.646,26	1.169.646,26	343.779,94	29,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	527,38	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.705,98	255.705,98	424.973,24	166,20
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.425.352,24	1.425.352,24	799.796,73	56,11
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.043.619,43	3.043.619,43	2.680.273,44	88,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB — (20% de 2.1.1)	1.462.721,50	1.462.721,50	1.035.727,82	70,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB — (20% de 2.2)	1.380.727,98	1.380.727,98	1.446.424,37	104,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB — (20% de 2.3)	—	0,00	7.706,23	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB — (20% de 2.4)	403,90	403,90	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB — (20% de (1.5 + 2.5))	46.155,73	46.155,73	8.999,82	19,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB — (20% de 2.6)	153.610,32	153.610,32	181.415,20	118,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.081.375,17	3.081.375,17	2.190.775,62	71,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.068.775,16	2.183.287,73	71,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.600,01	12.600,01	7.487,89	59,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	25.155,73	25.155,73	-496.985,71	-1.975,64
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.841.265,10	1.841.265,10	1.425.035,67	77,39	1.425.035,67	77,39
13.1- Com Educação Infantil	899.865,11	899.865,11	725.086,89	80,58	725.086,89	80,58
13.2- Com Ensino Fundamental	941.399,99	941.399,99	699.948,78	74,35	699.948,78	74,35
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.510,06	1.247.510,06	797.413,39	63,92	797.413,39	63,92
14.1- Com Educação Infantil	563.275,11	583.275,11	415.504,55	71,24	415.504,55	71,24
14.2- Com Ensino Fundamental	664.234,95	664.234,95	381.908,84	57,50	381.908,84	57,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.068.775,16	3.088.775,16	2.222.449,06	71,95	2.222.449,06	71,95
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.222.449,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						65,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						36,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-1,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	1.219.918,48	1.219.918,48	985.360,43	80,77		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.140,22	1.483.140,22	1.140.591,44	76,90	1.140.591,44	76,90
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.018,93	2.428.320,59	1.285.663,17	52,94	1.198.541,65	49,36
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.634,94	1.605.634,94	1.081.857,62	67,38	1.081.857,62	67,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.383,99	822.685,65	203.805,55	24,77	116.684,03	14,18
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.159,15	3.911.460,81	2.426.254,61	62,03	2.339.133,09	59,80
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-496.985,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						7.487,89
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)						-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-489.497,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						2.828.630,91
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						71,77
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	548.468,25	667.127,85	473.090,75	70,91	427.452,98	64,07
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	548.468,25	667.127,85	473.090,75	70,91	427.452,98	64,07
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.508.627,40	4.578.588,66	2.899.345,36	63,32	2.766.586,07	60,42

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (i)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		24.861,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.183.287,73	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		-68.272,26	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		-68.272,26	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		7.487,89	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		2.283.909,65	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.851.679,49	2.371.937,42	1.306.965,07	0,00	2.479.742,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.851.679,49	2.371.937,42	1.306.965,07	0,00	2.479.742,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.851.679,49	-2.371.937,42	-	-	-2.479.742,07

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00						0,00
TOTAL	0,00	0,00					0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)					SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	214,78	0,00					214,78

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	449.003,47	449.003,47	334.133,61	74,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.829,11	83.829,11	68.761,30	82,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.366,66	18.366,66	12.751,98	69,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.108,16	224.108,16	155.415,82	69,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.503,16	18.503,16	35.505,73	191,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	74,96	74,96	65,46	87,33
Dívida Ativa dos Impostos	88.719,41	88.719,41	43.185,51	48,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.402,01	15.402,01	18.447,81	119,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.876.945,40	2.876.945,40	2.111.028,69	73,38
Cota-Parte FPM	1.599.769,71	1.599.769,71	789.426,45	49,35
Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	226.769,53	118,10
Cota-Parte ICMS	1.070.162,79	1.070.162,79	1.084.818,39	101,37
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	10.014,32	66,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	3.325.948,87	3.325.948,87	2.445.162,30	73,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.768.139,56	1.768.139,56	1.189.772,50	67,29
Provenientes da União	1.613.263,62	1.613.263,62	1.085.677,04	67,30
Provenientes dos Estados	107.217,00	107.217,00	96.316,26	89,83
Provenientes de Outros Municípios	47.658,94	47.658,94	7.779,20	16,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.768.139,56	1.768.139,56	1.189.772,50	67,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.498.034,00	7.118.719,12	5.396.951,73	75,81	4.646.898,95	65,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.425.808,03	3.640.400,85	3.132.212,84	86,04	3.132.212,84	86,04
Outras Despesas Correntes	3.072.225,97	3.478.318,27	2.264.738,89	65,11	1.514.686,11	43,55
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	845.031,21	649.100,88	76,81	306.445,96	36,26
Investimentos	516.500,00	845.031,21	649.100,88	76,81	306.445,96	36,26

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	516.500,00	845.031,21	649.100,88	76,81	306.445,96	36,26
Investimentos	516.500,00	845.031,21	649.100,88	76,81	306.445,96	36,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.014.534,00	7.963.750,33	6.046.052,61	75,92	4.953.344,91	62,20
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.758.329,46	2.257.466,44	1.398.744,73	23,13	852.778,92	17,22
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.758.329,46	2.257.466,44	1.398.744,73	23,13	852.778,92	17,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.758.329,46	2.257.466,44	1.398.744,73	23,13	852.778,92	17,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.256.204,54	5.706.283,89	4.647.307,88	76,87	4.100.565,99	82,78
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						167,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						3.733.791,65

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	0,00	0,00			0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00			0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.792.000,00	6.195.064,84	4.811.199,65	79,58	4.285.641,41	86,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	773.516,62	573.850,39	9,49	383.919,83	7,75
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	199.600,00	118.983,97	1,97	104.971,94	2,12
Vigilância Sanitária	23.100,00	33.600,00	11.362,75	0,19	4.207,75	0,08
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	199.406,38	1.565,20	0,03	1.565,20	0,03
Outras Subfunções	124.000,00	562.562,49	529.090,65	8,75	173.038,78	3,49
TOTAL	5.014.534,00	7.963.750,33	6.046.052,61	100,00	4.953.344,91	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 21/09/2015

Município de Alto Garças - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				29.414.490,05
Previsão Atualizada				29.414.490,05
Receitas Realizadas				19.811.027,62
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.945.694,18
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.208.865,32
Créditos Adicionais				1.945.694,18
Dotação Atualizada				30.154.559,50
Despesas Empenhadas				21.068.178,68
Despesas Liquidadas				17.429.693,36
Despesas pagas				16.617.862,99
Superavit Orçamentário				2.381.334,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				21.068.178,68
Despesas Liquidadas				17.429.693,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				28.219.827,32
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.989.046,60	0,00
Resultado Primário		0,00	2.682.685,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.306.296,72	100.109,16	234.665,72	971.521,84
EXECUTIVO	1.306.296,72	100.109,16	234.665,72	971.521,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
EXECUTIVO	132.143,15	0,00	37.636,38	94.506,77
TOTAL:	1.438.439,87	100.109,16	272.302,10	1.066.028,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.828.630,91	25%	71,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.425.035,67	60%	65,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.306.965,07	3.544.714,42	

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.029.711,59	15,00	164,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
ANEXO RGF 2º QUADRIMESTRE 2015
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.377.977,34	2.000,00
Pessoal Ativo	15.295.850,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.620,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	78.507,09	2.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.636,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.636,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.372.341,24	2.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.219.827,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.374.341,24	54,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.931.896,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.085.301,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.238.706,75	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	514.206,28	254.206,28	68.766,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	63.766,44	63.766,44	63.766,44	0,00
Outras Dívidas	450.439,84	190.439,84	5.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	5.323.679,56	5.003.858,70	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	5.793.439,39	5.909.836,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	359,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	469.759,83	906.337,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-5.069.473,28	-4.935.092,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.513.221,82	26.257.340,23	28.219.827,32	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,02%	0,97%	0,24%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-11,55%	-19,31%	-17,49%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	30.615.866,18	31.508.808,28	33.863.792,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	27.554.279,57	28.357.927,45	30.477.413,51	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.012,64	178.500,87	194.076,44	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.306.296,72	4.299.677,16	4.610.007,16	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	24.495,58	27.624,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.513.221,82	26.257.340,23	28.219.827,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.612.908,80	5.776.614,85	6.208.362,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.051.617,92	5.198.953,37	5.587.525,81	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	25.866,88	0,00	9.020,00	0,00	0,00	16.846,88	67.712,31	0,00
Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras. Transf. de REc. do FNDE	154.642,19	0,00	0,00	0,00	0,00	154.642,19	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	(1.777,44)	0,00	0,00	0,00	(1.777,44)	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Imóveis - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Imóveis - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Móveis - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Móveis - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Complementação do FUNDEB - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Complementação do FUNDEB - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades - Tesouro I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades - Tesouro I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação	454.983,74	0,00	0,00	0,00	0,00	454.983,74	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Saúde	577.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	577.702,41	0,00	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recurso de Convênio e Programa Saúde - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Saúde - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operação de Crédito - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operação de Crédito - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 40% - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 40% - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 60% - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 60% - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEF 40%	(1.143.219,47)	0,00	0,00	0,00	(4.532,48)	(1.138.686,99)	0,00	0,00
Recurso do FUNDEF 60%	954.460,22	0,00	0,00	0,00	(7.147,77)	961.607,99	0,00	0,00
Recurso Educação 25%	(2.048.703,15)	0,00	74.674,67	168.161,20	10.068,85	(2.301.607,87)	270.033,85	0,00
Recurso Educação 25% - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Educação 25% - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	835.251,86	0,00	0,00	0,00	0,00	835.251,86	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - FUNDO RESSARC. ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - OPER. DE CREDITOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	(14.557,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.557,69)	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNAS	(19.403,01)	0,00	3.045,84	0,00	0,00	(22.448,85)	25.355,84	0,00
Transf. de Recursos do FNDE	(121.341,46)	0,00	13.338,12	0,00	0,00	(134.679,58)	30.260,68	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTAD	284.743,88	0,00	0,00	0,00	0,00	284.743,88	35.427,20	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - AUXÍLIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - RECURSOS ORDIN.VINCUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Educação	(94.589,06)	94.506,77	11.662,60	448.971,83	0,00	(649.730,26)	6.742,09	0,00
Transferencia de convênios - Saúde	165.419,30	0,00	0,00	10.156,48	0,00	155.262,82	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	0,00	0,00	12.032,48	0,00	0,00	(12.032,48)	87.121,52	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	263.856,89	0,00	0,00	0,00	0,00	263.856,89	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.557.201,27	0,00	14.615,16	82.722,90	865,20	1.458.998,01	463.221,32	0,00
Transferencia do Fundeb - 40% -	107.359,51	0,00	15.412,40	0,00	14.127,39	77.819,72	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia do Fundeb - 60%	(1.697.107,77)	0,00	31.913,36	0,00	30.236,47	(1.759.257,60)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	240.789,10	94.506,77	185.714,63	710.012,41	41.840,22	(791.284,93)	985.874,81	0,00
Outros Recursos	14.323.300,91	0,00	473.465,15	80.750,35	119.743,76	13.649.341,65	1.562.908,89	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educação	11.249,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.249,90	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidade	166.984,10	0,00	0,00	0,00	0,00	166.984,10	0,00	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ordinário - Tesouro Ex.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ordinário - Tesouro Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde	(6.605.355,75)	0,00	152.650,59	7.720,00	32.492,46	(6.798.218,80)	594.059,18	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	327.545,14	0,00	0,00	0,00	0,00	327.545,14	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Omidários	(3.444.183,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.444.183,25)	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.068.052,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.052,18	2.005,20	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênios - Outros(não relacionados a educação/saúde)	(177.665,83)	0,00	0,00	173.039,08	0,00	(350.704,91)	482.808,44	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	(880,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	(880,18)	10.828,80	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.669.047,22	0,00	626.115,74	261.509,43	152.236,22	4.629.185,83	2.652.610,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.909.836,32	94.506,77	811.830,37	971.521,84	194.076,44	3.837.900,90	3.638.485,32	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	27.624,26	(27.624,26)	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.219.827,32	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.614.985,14	51,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.238.706,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.476.771,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.054.847,64	-17,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.863.792,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.208.362,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	70.000,00	0,25
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.515.172,37	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.975.387,91	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.638.485,32	3.837.900,90

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2014

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI –ME** Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.312.185/0001-72 situa-

da na Rua 16, N°330, Bairro Jardim Petropolis em Cuiabá - MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 136/2014- DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 20/08/2015 o prazo de vigência do contrato nº 136/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de Março de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

SMPLAG/RH
EXTRATO CONTRATO 151/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 151/2015

Contratado: JOSE MANOEL CIBRÃO

CPF:176.429.491-20

Objeto: SERVIÇOS GERAIS- BRAÇAL

Secretaria Sinfra

Valor: 788,00

Vigência: 01/09/2015 A 16/10/2015

Fiscal do contrato: GEDEONE B. MODESTO

SINFRA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2014

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI –ME** Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.312.185/0001 -72 situada na Rua 16, Nº330, Bairro Jardim Petropolis em Cuiabá - MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 135/2014- DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 20/08/2015 o prazo de vigência do contrato nº 135/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de Março de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 034/2015 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 21/09/2015, **as 07h30min**, na modalidade Pregão Presencial n. 034/2015, **objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo a ser adquirido com convenio do Fundo Nacional de Saúde para uso nos trabalhos da Vigilância Sanitária, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2015. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O prefeito do município de Apiacás, Senhor *Adalto José Zago* convida a população em geral para participar da Audiência Pública de **Discussão do Orçamento Anual para 2016 e ainda, assistirem a Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2015**, onde serão apresentadas as Prestações de Contas das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Evento acontecerá no dia 23 de Setembro de 2015 a partir das 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás.

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO- PSS-002/2015**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 811/2015, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e conseqüentemente sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Apicás, 23 de Setembro de 2015.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Srª. JOSIANE GONÇALVES

Presidente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concessão no período de 04/09/2015 à 01/01/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 01 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL -

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 824/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **LUIS HENRIQUE FLAUZINO DA SILVA**, nomeado no cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT..22 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO 01/2015

CONTRATANTE: Barão Construtora Ltda

Contratado: Tecnesani Construção Civil Ltda

Objeto: Serviços sub-empregada, constante no contrato 57/2009

Prazo: 180 dias

Data: 05/08/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2009**

Contrato nº 57/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: Barão Construtora Ltda

Objeto: Execução de Sistema de Esgoto Sanitário

Valor R\$1.851.935,27

Prazo: 150 dias

Data: 15/09/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 681/2015 ARAGUAIANA, 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre isenção de taxa de ligação de água e dá outras providências"

Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção da "Taxa de Ligação de Água do Loteamento denominado Cachoeirinha", neste município de Araguaiana – MT, conforme Tabela III da Lei Municipal nº 591/2012 de 26 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2015 ARAGUAIANA, 21 DE SETEMBRO DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros e mora, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatório a atualização monetária do valor principal de acordo com o parágrafo único do art. 424 da Lei Complementar nº 01 de 12 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.

§ 1º - A concessão prevista no "caput" deste artigo terá as seguintes condições:

I – 100%(cem) por cento de **multa e juros de mora**, para pagamento a vista;

II – 50%(cinquenta) por cento de **multa e juros de mora**, para pagamento até 3(três) parcelas consecutivas.

III – 30%(trinta) por cento de **multa e juros de mora**, para pagamento até 5 (cinco) parcelas consecutivas;

Art. 3º - Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar, usufruirão dos benefícios previstos na anistia, terão que requerer até 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal a emitir:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 5º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 01/2015

CONTRATO 01/2015

CONTRATANTE: Barão Construtora Ltda

Contratado: Tecnesani Construção Civil Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo

Prazo: 180 dias

Data: 05/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº 080/2015-PRE - NOMEANDO DRº RICHARD CICUTO PARA SER MEDICO PERITO DO CASO DO SERVIDOR MILTON APARECIDO CORREIA DA SILVA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEDICO PERITO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa do servidor **MILTON APARECIDO CORREA DA SILVA**;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o **Dr. RICHARD CICUTO**, Brasileiro, casado, RG nº 178699755 SSP/MT, CPF nº 101.390.818-01, Medico Ortopedista CRM-MT 467, para atuar como membro que formará Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa do Servidor **MILTON APARECIDO CORREA DA SILVA**;; Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, no Cargo Fiscal de Tributos, que será realizada na Sede do Previara a Rua Carlos Luz, nº 693 as 17:00 hs do dia 23 de Setembro de 2015 .

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 21 dias de Setembro de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo do Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga -MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, cujo Objeto é **Registro de preços para futura e eventual** Aquisição de Materiais Elétricos, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, para atender os diversos Órgãos Municipais: Dia 06/10/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia **06/10/2015** as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga -MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br)**; Abertura do envelope Nº 01: dia 06/10/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666 de 93 (com alterações da Lei 8883-94 e da Lei nº 9.648-98) e Decreto Municipal 29-2010. Araputanga – MT, 22 de Setembro de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- CONVITE 010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE 010/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **CONVITE 010/2015**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 21 de setembro de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 06 de outubro de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 22 de setembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.254/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“SUPRIME O PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 504/2002 E ALTERA A TABELA ANEXA A LEI MUNICIPAL N° 512/2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 504/2002 de 27 de Dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 5º.** As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a tabela anexa, a qual altera a tabela anexada a Lei 512/2003, tabela esta que passa a fazer parte integrante desta lei.

§ 1º - SUPRIMIDO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

TABELA ANEXA					
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
FAIXAS		RESIDENCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	PODER PÚBLICO
CONSUMO MINIMO	CONSUMO MAXIMO	CIP PERCENTUAIS %			
1	50	1,00%	3,00%	4,00%	3,00%
51	100	3,00%	7,00%	7,00%	7,00%
101	230	6,00%	10,00%	10,00%	8,00%
231	400	8,00%	14,00%	14,00%	12,00%
401	600	10,00%	18,00%	18,00%	17,00%
601	800	12,00%	22,00%	22,00%	19,00%
801	1000	14,00%	25,00%	25,00%	20,00%
1001	1500	15,00%	28,00%	28,00%	21,00%
1501	ACIMA	16,00%	30,00%	30,00%	22,00%

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.258/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, nos elementos de despesa da função programática: **08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)** **4490.5100 – Obra e Instalações – R\$ 239.560,00** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais) – Fonte de Recursos – **01.24** Transferências de Convênios – Outros.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **excesso de arrecadação** de recurso vinculado no montante de **R\$ 239.560,00** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais) – Fonte de Recursos – **01.24** Transferências de Convênios

nios – Outros, referente a convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – **SINFRA**.

Art. 3º. Por anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o valor de R\$ 39.560,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais):

08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R\$ 39.560, (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais), fonte de recurso 01.00 (recurso ordinário).

Art. 4º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação a que se refere o Art. 1º desta lei, caso o município receba novos repasses da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – **SINFRA**, com a mesma finalidade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.257/2015.****Autor: Poder Executivo.****SÚMULA:****“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDER 3390.9300 - Indenizações e Restituições - R\$ 49.283,72 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo composto:

Fonte de recursos **01.24**(transferências de Convênios) – R\$ 46.876,68 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

Fonte de recursos **01.94** (remuneração de depósitos bancários – R\$ 2.407,04 (dois mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação referida no Art. 1º desta lei, em virtude de atualizações dos rendimentos da aplicação financeira, que possam surgir durante a tramitação do presente projeto.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.256/2015.****Autor: Poder Executivo.****SÚMULA:****“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.1190 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:

11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer 3390.4800 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.00** (recursos ordinários);

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática:

11.002.27.812.0029.2083 – Apoio a Participação em Seminários e Cursos Esport 3390.3900 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.00** (recursos ordinários),

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.255/2015.****Autor: Poder Executivo.****SÚMULA:****“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB 3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) **Fonte de Recursos 0.1.14** (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), **Fonte de Recursos 0.1.14** (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), **Fonte de Recursos 0.1.14** (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS), referente a saldo de exercício anterior;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 109/2015.

Autor: Poder executivo.

SÚMULA:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 NO QUE SE REFERE A ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA NACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos inciso “IV” e parágrafos § 1º ao 8º ao Artigo 3º da Lei Complementar nº 083 de 17 de dezembro de 2013 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O imposto não incide sobre:

IV – unidades habitacionais urbanas de interesse social, bem como de imóveis integrantes do Programa Nacional de Habitação de interesse social, quando da aquisição de seu primeiro imóvel.

§ 1º - a isenção prevista no inciso “IV” não beneficia aqueles que já possuem imóvel urbano ou rural registrado em seu nome no município de Aripuanã.

§ 2º - o benefício previsto no inciso “IV” somente será concedido aos grupos familiares de baixa renda, assim definidos em Lei.

§ 3º - o Programa Nacional de Habitação de Interesse Social de que trata o inciso “IV” atualmente é o Programa “Minha Casa Minha Vida”, ou qualquer outro que for lançado futuramente pela União.

§ 4º - a isenção prevista no inciso “IV” beneficia os adquirentes de imóveis de até 70m² (setenta metros quadrados) de área construída, considerada como sendo área coberta destinada ao uso residencial ou de no máximo 110m² (cento e dez metros quadrados) de área total, desde que respeitas as condições e requisitos necessários nesta Lei.

§ 5º - a comprovação de adequação como grupo familiar de baixa renda que poderá ser unifamiliar ou multifamiliar deverá ser realizada perante o Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

§ 6º - a isenção prevista no inciso “IV” fica limitada a 01 (uma) unidade habitacional por lote urbano, vedada a isenção aos adquirentes de imóveis em que haja edificação e mais de 01 (uma) unidade habitacional por lote.

§ 7º - a isenção aqui prevista fica limitada ainda a 01 (uma) unidade habitacional por adquirente.

§ 8º - o benefício de isenção previsto neste artigo não será concedido aquele que se sub-roga no contrato do adquirente.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2677/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 380.234,40 (TREZENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.234,40 (trezentos e oitenta mil duzentos e trinta e quatro reais quarenta centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2024 – Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29 R\$	7.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.94 R\$	36.806,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil CR		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01 R\$	1.600,00
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	6.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais – Inclusive Pontes		
3390.3000 – Material de Consumo	01.30 R\$	80.828,40
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30 R\$	248.000,00
TOTAL	R\$	380.234,40

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2024 – Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS		
3390.1400 – Diárias	01.29 R\$	7.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil CR		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01 R\$	1.600,00
07.002.12.361.0013.9003 – Transferências de Recursos as Unidades Escolares		
3350.4100 – Contribuições	01.94 R\$	36.806,00
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	6.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SIN-FRA		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.30 R\$	40.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30 R\$	35.828,40
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.30 R\$	28.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.30 R\$	45.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.30 R\$	80.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais – Inclusive Pontes		

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.30	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	137.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES DECRETO Nº 086/2015

(Que Dispõe Sobre Transferência de dotação orçamentária)

Júlio César Florindo, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº. 2.165/2014.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 - BARRA-PREVI

2.125 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREV. - PODER EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Rem. e Reformas
R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$
130.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - BARRA-PREVI

2.144 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Rem. e Reformas
R\$ 40.000,00

3.1.90.05.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$
130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em 28 de Agosto de 2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI

Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES DECRETO Nº 085/2015

(Que Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar)

Júlio César Florindo, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº. 2.165/2014.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 - BARRA-PREVI

2.125 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREV. - PODER EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Rem. e Reformas ..R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - BARRA-PREVI

2.126 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva De Contingência R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em 28 de Agosto de 2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI

Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº 015/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. LUIZ ALVES BEZERRA.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal nº 2.118 de 02 de junho de 2014, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **LUIZ ALVES BEZERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 936.131 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 237.733.541-53, servidor efetivo no cargo de Carpinteiro, Nível, “15”, Classe “A”,

lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2015.04.00001P, a partir da data de 02/02/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de fevereiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2015.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
DECRETO Nº 094/2015**

(Que Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar)

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 em especial a Lei 2.206/2015.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

13 - BARRA-PREVI

2.125 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Rem. e Reformas
R\$ 530.000,00

13 - BARRA-PREVI

2.098 - BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos E Vant. Fixas - Pessoal Civil
R\$ 70.000,00

3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais
R\$ 30.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias E Contributivas R\$
30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$
725.000,00

Art. 2º - A Cobertura das despesas de que trata o artigo 1º se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 - BARRA-PREVI

2.126 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

7.7.99.99.99.00.00 – Reserva De Contingência
R\$ 725.000,00

TOTAL R\$
725.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2015.

Júlio César Florindo

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Rogemir José Favetti

Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

LOCAL E DATA: Dia 06 de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com 100 (cem) metros de profundidade, na Comunidade Piúva, município de Barão de Melgaço com instalação de revestimento, bomba e cimentação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 005/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaço.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 15 de outubro de 2014.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 029/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 029/2015 para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de um veículo – Caminhonete a diesel Cabine Dupla 0 km, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte; que se deu às 13hs:00min do dia 22/09/2015, sagrou vencedora a proponente: ASUKA MOTORS LTDA, CNPJ: 12.958.618/0001-48, com valor global de R\$ 92.895,00 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Campinápolis-MT, 22 de setembro de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Específica, e

Considerando o que dispõe na alínea “e”, Item I, Edital Complementar nº 004/2015;

RESOLVE

I – Tornar Público a Relação de Fiscais informados pelos respectivos candidatos para atuarem nos locais de votação e momento de escrutinação dos votos:

Quadro 1 – Relação de candidatos e respectivos fiscais

CANDIDATOS	FISCAIS DE URNAS E ESCRUTINAÇÃO
DANIELE SOUSA DE PAULA	URNA: MIKAELY BIANCA DE SOUZA URNA: SIDNEI MARTINS CARVALHO ESCRUTINAÇÃO: NARCISO RAIMUNDO DE PAULA
ELDA C. DE JESUS SANTOS	URNA: KEROLAINÉ STEFANE SOARES DE OLIVEIRA URNA: DIVINA ELENA DE JESUS SANTOS ESCRUTINAÇÃO: DIVINA ELENA DE JESUS SANTOS
FABIANA KERLES DA SILVA	URNA E ESCRUTINAÇÃO: VALTER ALVES DA SILVA URNA: FÁBIO ALVES DA SILVA URNA SJC1: LUCIANA J. OLIVEIRA
HÉLIO RODRIGUES DE FARIAS	URNA E ESCRUTINAÇÃO: CLENILTON DA S. PIRES URNA: AGRIMAR ROSA PIRES URNA E ESCRUTINAÇÃO – SJC1: WANDERSON R. DIAS
KARINE MOREIRA DA SILVA	URNA: EDIVAN BARBOSA DE OLIVIERIA
LHAYANE DA COSTA ROSA	URNA: RAIANE CRISTINA DE MORAIS URNA: MARINALVA SOARES OLIVEIRA ESCRUTINAÇÃO: DHEINY FARDEN DA CUNHA
NELCI BRUNO AMARAL COSTA	URNA: RAMON BRUNO PEREIRA AMARAL URNA: NAYRA BRUNO CARDOSO ESCRUTINAÇÃO: EMIVAL PEREIRA DA COSTA
SILVANA L. DA SILVA	NÃO INFORMOU
SONIA R. RODRIGUES BORGES DE SOUZA	URNA E ESCRUTINAÇÃO: SINÁRIA LAIANY R. DE SOUZA URNA: CELISMAR RODRIGUES BORGES
VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	URNA E ESCRUTINAÇÃO: ELIZÂNGELA SANTOS DA SILVA URNA: REGINALDO MOREIRA
VALDIRENE A. FONSECA	URNA: MARILENE ALVES DA COSTA URNA: FÁBIO ALVES DA FONSECA ESCRUTINAÇÃO: OSMAR VIEIRA DA CRUZ ESCRUTINAÇÃO – SJC1: GERVÁSIO MATTOS ROCHA
VANUZIA P. DE MORAIS	URNA: CHIRLEY HILARIO MOTA URNA: GEOVANI PEREIRA DA SILVA PIMENTA ESCRUTINAÇÃO: WANDERSON MARTINS DA SILVA

1- São Jose do Couto – Distrito de Campinápolis-MT

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

III- REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campinápolis-MT, 22 de setembro de 2015.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares parcial de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, cargo de Assessor Jurídico junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
RAFAEL PEREIRA LOPES	19/07/2014 a 18/07/2015	01/09/2015 a 30/09/2015

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015 PREGÃO: Nº 130/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J DA ROCHA REIS ALVES – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	36572	1.000	M2	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTENDO PÉS DIREITO, ARCOS METÁLICOS, TELHAS GALVANIZADAS. FABRICAÇÃO E MONTAGEM	165,00	165.000,00
2	36573	1.000	M2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICAS	113,00	113.000,00

Totalizando o valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2015 PREGÃO: Nº 120/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31002	50	UNID.	BONÉ MODELO AMERICANO BRIM PESADO 245GR/M²(100% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO, BORDADO LOGOTIPO SAMU-192, CAMPO NOVO, REGULADOR COM TIRA DE TECIDO COM FIVELA METÁLICA.	STAMP	18,50	925,00
15	32383	70	UNID.	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, 200 FIOS COM ELASTICO NA COR BRANCA TAMANHO 2,50X1,36M	STAMP	27,15	1.900,50
17	32385	80	UNID.	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, 200 FIOS SEM ELASTICO PARA MESA GINECOLÓGICA NA COR BRANCA TAMANHO 1,20X0,70M	STAMP	11,40	912,00

Totalizando o valor de R\$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2015 PREGÃO: Nº 120/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	28470	150	UNID.	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, CÓS 1/2 ELÁSTICO COM 5 PASSANTES E FECHAMENTO EM BOTÃO E ZIPER METÁLICO, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS TAMANHO DE 38 A 52	STILLUS	29,00	4.350,00
4	30577	150	UNID.	CAMISA SOCIAL DE MANGA CURTA, EM TECIDO DE COR COMPOSTO EM 67% POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO, TAMANHO P,M,G,GG, COM BOLSO, BORDADAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A LOGOMARCA DA PREF	STILLUS	35,50	5.325,00
5	32675	100	UNID.	CAMISÃO DE BRIM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 200 GR/M², COR AZUL ROYAL, MANGA LONGA, COM CORTE QUE SE AJUSTA NO CORPO (DUAS PENCES NAS COSTAS E LEVEMENTE ACINTURADO NO CASO DOS FEMININOS) SERIG	STILLUS	31,50	3.150,00
6	32674	50	UNID.	CAMISÃO DE BRIM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 200 GR/M², COR CAQUI, MANGA LONGA, COM CORTE QUE SE AJUSTA NO CORPO (DUAS PENCES NAS COSTAS E LEVEMENTE ACINTURADO NO CASO DOS FEMININOS) SERI	STILLUS	31,50	1.575,00
8	27894	200	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV(67% POLIÉSTER 33% VISCOSE 165 GR/M²), COR AZUL MARINHO GOLA REDONDA DE RIBANA, SERIGRAFADA NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL COM BOLS	STILLUS	9,70	1.940,00
10	25950	500	UNID.	CAMISSETAS GOLA POLO MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE) FECHAMENTO NO PEITO ATRAVÉS DE BOTOES, MANGA CURTA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS (PP,P,M,G,GG EXTRA G) PARA FUNCIONARIOS, COM LOGOMARCA DA PREFEI	STILLUS	14,00	7.000,00
12	32604	130	UNID.	CAMISETE MANGA CURTA TRICOLINI 97% ALGODÃO 3% ELASTANO E BOLSO BORDADO, COR A COMBINAR, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE	STILLUS	38,90	5.057,00
14	31010	80	UNID.	GANDOLA RIP STOP COMPOSIÇÃO 67% PES E 33% CO, GRAMATURA 230,OG/M² .6,8/YD², LARGURA 1,60 M 63", NA COR AZULMARINHO, COM BOLSO DO LADO DIREITO E ACIMA UMA TARJA NO COMPRIMENTO DO BOLSO; BOLSO DO LAD	STILLUS	95,00	7.600,00
16	32384	70	UNID.	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, 200 FIOS SEM ELASTICO NA COR BRANCA TAMANHO 2,00X1,00	STILLUS	21,60	1.512,00

Totalizando o valor de R\$ 37.509,00 (trinta e sete mil, quinhentos e nove reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2015 PREGÃO: Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N ZABOLOSSKY – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, refrigerante, gelo e gás para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7088	6.000	UNID.	AGUA MINERAL COPO 200 ML	LEBRINHA	0,49	2.940,00
2	99	500	FRD.	AGUA MINERAL C/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML	LEBRINHA	14,00	7.000,00
3	7912	300	UNID.	GELO BARRA UN	MULT GE-LO	8,97	2.691,00
4	7913	300	UNID.	GELO CUBO PCT 04 KG	MULT GE-LO	5,70	1.710,00
5	7087	1.000	FRD.	AGUA MINERAL S/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML	LEBRINHA	13,20	13.200,00
6	100	200	UNID.	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS	LEBRINHA	8,10	1.620,00
8	20852	300	UNID.	CARGA DE GÁS P-45	COPAGAZ	234,00	70.200,00
10	15352	2.000	UNID.	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	COCA COLA	6,18	12.360,00

Totalizando o valor de R\$ 111.721,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte e um reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2015 PREGÃO: Nº 126/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IVAN ALVES DE SOUSA 90997905115

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de faixas de rafia polipropileno.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31189	3.000	M.	CONFECÇÃO DE FAIXA INFORMATIVA DE RÁFIA POLIPROLINENO, ALTURA DE 0,80 CM.	22,00	66.000,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0150/2015

ABERTURA: 07 de outubro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2015 PREGÃO: Nº 131/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento balanceamentos, cambagem e caster em veículos leves e pesados.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7139	250	UNID.	SERVIÇO ALINHAMENTO	26,00	6.500,00
2	6285	250	UNID.	SERVIÇO BALANCEAMENTO DE VEICULOS	6,50	1.625,00
3	7142	150	UNID.	SERVIÇO DE CABBAGEM	26,00	3.900,00
4	6933	150	UNID.	SERVIÇO DE CASTER	26,00	3.900,00

Lote 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7139	200	UNID.	SERVIÇO ALINHAMENTO	45,00	9.000,00
2	6285	200	UNID.	SERVIÇO BALANCEAMENTO DE VEICULOS	18,50	3.700,00
3	7142	100	UNID.	SERVIÇO DE CABBAGEM	59,00	5.900,00
4	6933	100	UNID.	SERVIÇO DE CASTER	49,00	4.900,00

Totalizando o valor de R\$ 39.425,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015
PREGÃO: Nº 127/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BOA SAFRA TURISMO LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

Para o presente certame será observado à porcentagem de desconto sobre o bilhete, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Valor estimado	% de Desconto
------	-----------	-----------	----------------	---------------

01	28368	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Administração	30.000,00	12,50 %
02	28369	Passagens Aéreas Nacionais – Governo Municipal	50.000,00	12,50 %
03	28370	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Educação	20.000,00	12,50 %
04	28371	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00	12,50 %
05	28372	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.000,00	12,50 %
06	28373	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Ação Social	40.000,00	12,50 %
07	28374	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	30.000,00	12,50 %
08	28375	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	20.000,00	12,50 %
09	28376	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20.000,00	12,50 %
10	28377	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Finanças	20.000,00	12,50 %

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2015 PREGÃO: Nº 120/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	31005	3.500	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV(67% POLIESTER 33% VISCOSE 165 GR/M²). CORES DIVERSAS GOLA REDONDA DE RIBANA, SERIGRAFADA NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICIPIO NA DIREITA LOGO A SER DEFINIDO, SERIGRAFI	IMPACTO	8,35	29.225,00
11	25949	3.000	UNID.	CAMISSETAS MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE) GOLA REDONDA, MANGA CURTA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXTRA G.) COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA E PARCEIROS SERIGRAFADOS, PARA E	IMPACTO	8,20	24.600,00
18	31004	1.500	UNID.	SHORTS EM ELANCA (100% POLIAMIDA 250 GR/M²) DIVERSAS CORES E TAMANHOS (8-10-12-14- P) COM LOGOMARCAS EM SILK NAS DUAS PERNAS PREFEITURA E PARCEIROS CONFORME EVENTOS	IMPACTO	8,30	12.450,00

Totalizando o valor de R\$ 66.275,00 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 596/2015

PORTARIA Nº 596/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL NOELI BERTA HOLETZ PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LINDOMAR STRADIOTTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
056/2015**

Pregão nº. 029/2015

Processo nº. 378/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 07.955.424/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos itens do lote 042, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
Lidocayna 2% sem vaso constritor – injetável c/ 20 ml.	1,95	2,60

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

Campo Verde – MT, 22 de setembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS
SÓCIO ADMINISTRADOR**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 595/2015**

PORTARIA Nº 595/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL JAIRA APARECIDA ALMAGRO PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDES CESAR FACIO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 596 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTO NA LEI Nº 563, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 160.000,00

31.90.13.00.00.00.00.2.001.0100 Obrigações patronais R\$ 35.000,00

33.90.14.00.00.00.00.2.001.0100 Diárias civil R\$ 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 207.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.50.41.00.00.00.00.1.001.0100- Contribuições R\$ 10.000,00

33.90.30.00.00.00.00.2.001.0100 Material de Consumo R\$ 70.000,00

33.90.33.00.00.00.00.2.001.0100 Passagens e despesas com locomoção R\$ 15.000,00

33.90.36.00.00.00.00.2.001.0100 Serviços de terceiro pessoa física R\$5.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.001.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 50.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.002.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 5.000,00

44.90.52.00.00.00.00.2.001.0100 Equipamento e material permanente R\$ 52.000,00

Total Anulação: R\$ 207.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio 21 de setembro de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 709, de 21 de setembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 160.000,00

31.90.13.00.00.00.00.2.001.0100 Obrigações patronais R\$ 35.000,00

33.90.14.00.00.00.00.2.001.0100 Diárias civil R\$ 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 207.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.50.41.00.00.00.00.1.001.0100- Contribuições R\$ 10.000,00

33.90.30.00.00.00.00.2.001.0100 Material de Consumo R\$ 70.000,00

33.90.33.00.00.00.00.2.001.0100 Passagens e despesas com locomoção R\$ 15.000,00

33.90.36.00.00.00.00.2.001.0100 Serviços de terceiro pessoa física R\$5.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.001.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 50.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.002.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 5.000,00

44.90.52.00.00.00.00.2.001.0100 Equipamento e material permanente R\$ 52.000,00

Total Anulação: R\$ 207.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 04/2015 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 004/2015, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Fabiane Costa dos Santos	025.713.961-37
Samuel Satoshi Yoshida	035.567.991-46
Fernando Martins da Silva	005.885.011-23
Wilson Carmindo Braga	839.717.262-91

Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 075/2015

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 010/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através da Resolução de nº 002/2015, para realização do processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Campos de Júlio (quadriênio 2016-2019), com o intuito de assegurar a lisura e bom andamento das eleições previstas para o dia 04 de outubro de 2015, **acrescenta ao Edital nº 002/2015** o subitem 14.7, com a seguinte redação:

"14.7. Na interpretação das disposições referentes ao processo e à propaganda eleitoral recorrer-se-à, subsidiariamente, à legislação eleitoral (Lei Federal 9504/1997) e resoluções do TSE."

Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2015. Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 078/2015

PORTARIA Nº 078/2015 DE: 01/09/2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal FRANCISCO MARTINS DA SILVA, matrícula 279, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
22/04/2009 A 22/04/2014	01/09/2015 A 29/11/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 079/2015

PORTARIA Nº 079/2015 DE: 01/09/2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal DIENE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 255, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNI-

TÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
02/01/2008 A 02/01/2013	01/09/2015 A 29/11/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2574/ 2015

De 21 de setembro de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
ROSANA WISCH	FISCAL AMBIENTAL	APROVADA	EDITAL 001/2014

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de setembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 14/2015

DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Pres-

tação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 4º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2015, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 13/2015

DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses JULHO E AGOSTO de 2015, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 12/2015

DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2015, inclusive com a publicação no mural da prefeitura e no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 505/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JOVILDE FATIMA CORBARI ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 09 matrícula de 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2575/2015

De 21 de setembro de 2015

“Estabelece limitação de empenho e cancelamento de empenhos no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e os art. nº.10 e nº.11 da Lei nº. 1.148/2014 – LDO 2015, de 03 de junho de 2014, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:

Art. 1º.

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Na limitação de empenho, excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece os art. nº 10 e nº 11 da Lei nº. 1.148/2014 – LDO 2015, de 03 de junho de 2014, que caso seja necessária a limitação do empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encaminhamento de cada bimestre o Relatório Resumido de execução Orçamentária – RREO dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, § 2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara, apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscais e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a IVONE GRABOSKI ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I CLASSE A NIVEL 09 matrícula de 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 043/2015**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde PSF's no município de Canarana-MT de forma fracionada de acordo com as necessidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **30 de Setembro de 2015, às 08h30min**, fica **SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação do Termo de Referência – anexo I do edital.

Canarana-MT., 22 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ELAINE NOELI ELSENBACH ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 09 matrícula de 579, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 04 matrícula de 503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARLEI FERLA DALMORO ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 04 matrícula de 503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MAIARA RODRIGUES EVANGELISTA LANGER ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA CLASSE A NIVEL 02 matrícula de 3379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2015

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ROSIMERI BERNADETE ANSCHAU ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 07 matrícula de 125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2015**

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARELI HEINEN ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 06 matrícula de 492, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2015**

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a OLIVIA DOS SANTOS MONTEIRO ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 07 matrícula de 571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2015**

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LISANI TAINETE FUCHS FREITAS ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NIVEL 04 matrícula de 362, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº495/2015.**

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre licença interesse particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública MEIRE ROBERTA ANDRADE LIMA, efetiva no cargo de ESCRITURÁRIA, com a matrícula 4121, anexo I, grupo ocupacional III- serviços administrativos 40 horas, da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 16/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº494/2015**

De 16 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIDE CAMPOS DOURADO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LUCINEIDE CAMPOS DOURADO PEREIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/09/2015 a 13/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/06/2014 a 13/06/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 14/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 026/2015 EVALDO OSVALDO DIEHL, PREFEITO
MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E C**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
GABRIELA PRADO LICO	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2015**

De 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ARI JOÃO FACIONE ocupante do cargo de VIGILANTE ESCOLAR CLASSE A NIVEL 03 matrícula de 1683, lotado na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de setembro de 2015 a 20 de dezembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 085/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

##ATO I TERMO DE ADITAMENTO DE VIGENCIA AO CONTRATO 085-2014

TEX CONTRATO 085-2014 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira – MT – **CONTRATADO:** LUCAS VALERO MACEDO – ME – CNPJ/MF sob o n.º 18.319.757/0001-08. **OBJETO:** Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra – Empreitada Global – Para a Construção da Escola Municipal “DOM PEDRO I” no PA Vale do Seringal 3º Assentamento no Município de Castanheira – MT., com base na TOMADA DE PREÇO N.º 06/2014. **VIGÊNCIA:** 24.09.2015 A 24.09.2016

ASS JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

CAR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DAT Castanheira MT em 23 de setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS**, na forma e condições seguintes.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salvador, nº7, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.081.141/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **JAIME MANTOANI**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 27389561 SSP/MT, CPF nº 528.950.251-34, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 30/10/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 08/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de Setembro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS

JAIME MANTOANI

Contratado

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **UGOLINE E CIA LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **UGOLINE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, nº1, Bairro Vila Flanboyant, município de Cuiabá /MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.354.498/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **CLAIR UGOLINE**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 10492364 SJ/MT, CPF nº 352.645.941-04, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 23/10/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 24/08/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de Agosto 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

UGOLINE E CIA LTDA

CLAIR UGOLINE

Contratado

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 028/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DE 02 (DUAS) MAQUINAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 22 de Setembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **PANIFICADORA ESTRELA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **PANIFICADORA ESTRELA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Sebastião, nº 753, Bairro São Sebastião, município de Chapada dos Guimarães /MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.265.247/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **ODENIL CARLOS DA CRUZ**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11038772 SSP/MT, CPF nº 818.724.291-49, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 25/10/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de novo processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 25/08/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda e Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT., 22 de Setembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reconformação do Lago no Parque Florestal de Cláudia – MT”.

Cláudia/MT 22 de Setembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2015

DATA: 26 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: “REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei**,

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto

básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, salvo eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MAIO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e Um Rolo Compactador Novo, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fábrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
	TOTAL			R\$ 680.000,00

Valor Total Aderido: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

Cláudia– MT, 22 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL N° 009/2015/SEMEC/MT

EDITAL N° 009/2015/SEMEC/MT.

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Diretor Escolar da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho –MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei nº 7.040/1998 e suas alterações do Decreto Federal nº 6.094/2007 e da Lei Municipal nº 003/2011.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na SEMEC nos dias 7 a 9/10/2015, conforme calendário anexo a Portaria nº 000/2015//SEMEC/MT, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- a) Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
 - b) Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº 016/2015;
 - c) Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, da LC 50/98;
 - d) Declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
 - e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade RG e CPF, apresentando os originais para conferência.
3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela SEMEC.
4. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 04 e 05/11/2015, conforme item 1, apresentando os documentos:
- a. Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE.
 - b. Certidão de Adimplência do candidato, emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;
 - c) Declaração expedida Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.
 - d) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.
 - e) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

6. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiver em análise pela Gerencia de Educação Básica GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

DAS ETAPAS

7. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2016/2017, será efetivada em duas etapas:

- a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 19 e 23/10/2015 sob a coordenação da secretaria municipal de educação (SEMEC), sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.
- b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 16/11/2015, das 8h às 16h.

c) DA PROPOSTA DE TRABALHO

8. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 06 a 13/11/2015, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

8.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

9. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

10. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à SEMEC do Município, no período de 04 a 30/01/2016.

DOS CRITÉRIOS

11. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº 7.040/1998 e da Portaria nº 016/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL

12. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 14 da Portaria nº 016/2015

12.1 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria nº 016/2015. 12.2 A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 29/09/2015, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

13. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

- a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.
- b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.
- c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
- d) Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a SEMEC do Município encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas ao CDCE de cada escola, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de

seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 7.040/98 e Portaria nº 016/2015.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na SEMEC.

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, de 21 de setembro de 2015.

Cocalinho - MT, 21 de setembro de 2015.

MARCIO NUNES CONCEIÇÃO DE AGUIAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2015 - REGULAMENTA ELEIÇÕES PARA DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA Nº 016/2015, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro 1998, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de outubro de 1998, com suas alterações do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012 e da Lei Municipal 003/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal Ensino.

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessária ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º. O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica;

II outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e com o Projeto Político Pedagógico PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil, ENEM entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em

operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º. No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§ 3º. As faltas do pré-candidato nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de fatos totalmente imprevisíveis, devidamente comprovados.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º. A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998 e Lei Municipal nº 003/2011, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98;

II ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela secretaria municipal de educação (SEMEC) ;

V apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembleia Geral;

VI apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pelo CDCE de cada escola;

VII apresentar declaração expedida pela Divisão de Recursos Humanos de Gestão de Pessoas Prefeitura/SEMEC, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

VIII estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

IX assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva DE;

X assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com o Estado, bem como de outros vínculos;

§ 1º. O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação "cadastrando" no sistema *on line* do CEE/MT.

§ 3º. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

Art. 7º. Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede municipal no Município, desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, estabelecidos no Art. 6º, desta Portaria.

Art. 8º. Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

Art. 9º. É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV esteja sob tomada de contas especial;

V esteja sob licenças contínuas;

VI esteja inadimplente junto a Unidade de Prestação de Contas.

§ 1º. Considerar-se-á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

§ 3º. Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 10. Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

Parágrafo Único. O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

Art. 11. O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 12. Na escola onde não houver candidato caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6º desta portaria, para exercer a função de Diretor.

Art. 13. Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I representante dos profissionais da Educação Básica;

II representante dos pais;

III representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidila.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE da escola.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e o CDCE da escola as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V providenciar material de votação, tais como:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a SEMEC e CDCE que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicitando na escola;

X acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SEMEC, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Art. 15. É vedado ao candidato e à comunidade:

I exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII macular a imagem do outro candidato.

Art. 16. O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à SEMEC E CDCE de sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 18. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 19. Podem votar:

I profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 20. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 21. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SEMEC e CDCE da escola, das 8h às 16h.

Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 25. Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 26. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 27. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar,

e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 28. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as escolas municípios, observada a programação anexa a esta Portaria.

Parágrafo único. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 29. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 30. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 3º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à SEMEC do município que decidirá em parecer fundamentado.

§ 4º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 32. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 31, somente no caso de urna convencional.

Art. 33. Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 34. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 35. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II que indiquem mais de um candidato;

III que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 36. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III maior idade.

Art. 37. O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

- I verificar toda a documentação;
- II decidir sobre eventuais irregularidades;
- III divulgar o resultado final da votação.

Art. 39. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º. Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no *caput*, cabem recursos SEMEC Municipal e CDCE da escola que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a SEMEC/CDCE da escola.

§ 2º. A SEMEC/CDCE da escola emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 40. Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 41. A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 42. Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

- I credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;
- II inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tomo, validado pelo CDCE;
- III apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE eleito, relatar os fatos e representar contra o mesmo SEMEC Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do Art. 148, da Lei Complementar 04/1990.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º. Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vagase a função e realizase nova eleição.

Art. 43. Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá juntamente com a SEMEC Municipal.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Superintendência de Gestão Escolar

Comissão Estadual Eleitoral para escolha dos membros dos CDCE's e Diretores

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIÊNIO 2016/2017

DATA	AÇÕES	LOCAL
21/09/2015	Publicação do Edital e Portaria que Regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretores Escolares e composição CDCE	Diário Oficial do Município/Escolas
23 a 25/09/15	Divulgação e convocação para composição dos CDCE's	Escolas
28 e 02/10/15	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE	Escolas
06/10/2015	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores	Escolas
07 a 09/10/2015	Inscrição dos candidatos à direção da escola	Assessoria Pedagógica do Município. Em Cuiabá na Superintendência de Gestão Escolar
14/10/2015	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	SEMEC do Município
19 e 23/10/15	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	SEMEC
26 e 27/10/15	Requerimento de documento De conclusão do curso e aprovação.	SEMEC
04 e 5/11/2015	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto à comunidade escolar.	Escola
06 a 13/11/2015	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar	Escola
16/11/2015	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame	Escola
17/11/2015	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(24h) Escola
18/11/2015	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24h) Escola
19 a 24/11/15	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Municipal	(72h) SEMEC/CDCE
09/12/2015	Devolução da SEMEC ao candidato interposto	(15d) SEMEC/CDCE
04/1/2016	Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCE's	Escolas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 027/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 21/09/2015 às 08h30min, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **EMPRESA AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.853.262/0001-85.**

Colniza – MT, em 21 de Setembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles**Pregoeira oficial****Dec. n° 263/GP/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 579/2015, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas mais 03(três) cadastro de reserva, para **Operador de Máquinas**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014.

1.0 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

1.1- Ficam abertas as inscrições para o cargo no período de **01 a 07 de outubro de 2015**, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 as 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca nº. 274 – Centro, Setor Leste, Colíder/MT.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 anos;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “C”
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – item

7.3

deste Edital; ;

- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);

1.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.0 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Função	Carga Horária	Provas: Objetivas e Prática	Escolaridade	Vencimento
03 vagas + 03 de CR	Operador de Máquinas	40 h	Prova Múltipla escolha, Experiência profissional e prova prática.	Ensino Fundamental Incompleto. CNH, no mínimo, categoria C.	R\$1.339,27

3.0 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado pela necessidade emergencial deste profissional, em função de vacância de cargo.

3.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos e tendo seu regime previdenciário conforme Lei nº. 2767/2014.

4.0 - VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

5.0 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Lei Municipal nº 2.767/2014, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem dos aprovados e classificados, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

6.0 – FASES DO PROCESSO:

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três fases:

- a) Primeira Fase: Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório..
- b) Segunda Fase: Análise de currículo
- c) Terceira Fase: Realização da prova prática, conforme especificado no presente edital.

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia 18 de Outubro de 2015 em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7, deste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá, verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo.

6.1.14 - O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.colider.mt.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Colíder - MT a partir do dia 19 de Outubro de 2015.

6.1.15 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito provisório o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.16 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso a Secretaria Municipal de Agricultura o qual ficará disponível por um período de 48 horas.

6.1.17 – Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.18 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos as vagas de Operador de Máquinas, a prova será composta de 10 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual Das Questões	Pontuação Total
Conhecimentos Gerais	03	10	30
Conhecimentos Específicos do cargo	07	10	70
TOTAL	10		100

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo VIII, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Colíder.

7.0 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - O critério de seleção será objetivo, obtenção da maior nota na prova objetiva e através de análise de currículo, no ato da inscrição que demonstre experiência profissional na área específica para a qual o candidato será contratado (valor máximo de 06 pontos), e prova prática (valor máximo 04 pontos), que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

7.2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova objetiva, experiência profissional e prova prática;

7.3- Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) – Apresentar maior tempo de experiência no serviço público, em atividades inerentes ao cargo;
- b) – Apresentar maior pontuação no quesito “Experiência Profissional”;
- c) - Tiver mais idade;

7.4 - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

8.0 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Histórico Escolar de Primeiro Grau incompleto;
- Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Idade mínima de 21 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria “C”;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 01 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.2. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.3. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.1.

8.4. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

10.2- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.3 - Todos os editais serão publicados no site www.colider.mt.gov.br e afixados no mural da Prefeitura Municipal de Colíder e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

10.4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

10.5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

10.6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados pelo regime estatutário;

10.7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

10.8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma anexo VI, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

10.9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público os recursos serão julgados em única instância;

10.10- As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo VII.

10.11 - Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Experiência Profissional

Anexo III – Prova Prática

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Currículo;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Atribuições do Cargo;

Anexo VIII – Conteúdo Programático, Critérios de Avaliação da Prova Prática.

10.12 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura, no site www.colider.mt.gov.br e na Secretaria de Agricultura.

Colíder/MT, 21 de setembro de 2015.

TALES SALES

Presidente da Comissão de Seleção

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2015

Nº./inscrição: _____

CARGO:
Nome do candidato:
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Nacionalidade:
Est. Civil: RG: SSP/ CPF:
Título Eleitoral: Zona: Seção:
Escolaridade:
Endereço: Nº. Bairro:
Complemento: Cidade: Estado:
CEP: Fone Fixo: Celular:

Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital do Processo Seletivo Simplificado N°. 02/2015 – Colíder/MT.

Colíder/MT, _____ de setembro de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2015

1.0 – Prova Objetiva - Maximo de 10 pontos

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual Das Questões	Pontuação Total
Conhecimentos Gerais	03	1,0	30
Conhecimentos Específicos do cargo	07	1,0	70
TOTAL	10		100

2.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 06 pontos

2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

0-24 meses – 01 ponto

24-48 meses – 02 pontos

48-60 meses – 03 pontos

60-72 meses – 04 pontos

Acima de 72 meses – 06 pontos

2.2- Como comprovante de experiência profissional será considerado:

a) - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

3.0 - PROVA PRÁTICA. – máximo de 04 pontos.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2015

Eu _____, (Nome do Candidato(a), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ____/____/____, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) _____, (Nome do Procurador(a), Portador(a) da(a)identidade com o RG _____ e do CPF _____, residente à Rua _____, N° _____, no bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Edital nº 02/2015, para o cargo de _____, tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no site www.colider.mt.gov.br e no mural da Prefeitura de Colíder/MT, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2015

PARA

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO: _____

RG N° _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2015

CARGO: Operador de Máquinas
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Nacionalidade: _____
Est. Civil: RG: SSP/ CPF: _____
Título Eleitoral: Zona: Seção: _____
Escolaridade: _____
Endereço: Nº. Bairro: _____
Complemento: Cidade: Estado: _____
CEP: Fone Fixo: Celular: _____
E-MAIL _____
Profissão: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Formação Escolar: () Ensino Fundamental Completo; () Ensino Médio; () Graduação
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1-Instituição onde Trabalhou: _____
Município: _____
Período: De ____/____/____ à ____/____/____
Função Exercida (Informar as principais atividades exercidas) _____
2-Instituição onde Trabalhou: _____
Município: _____
Período: De ____/____/____ à ____/____/____
Função Exercida (Informar as principais atividades exercidas) _____
3-Instituição onde Trabalhou: _____
Município: _____
Período: De ____/____/____ à ____/____/____
Função Exercida (Informar as principais atividades exercidas) _____
4-Instituição onde Trabalhou: _____
Município: _____
Período: De ____/____/____ à ____/____/____
Função Exercida (Informar as principais atividades exercidas) _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2015

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	01 a 07 de outubro de 2015
Homologação das Inscrições	08 de Outubro de 2015
Recursos contra homologação das inscrições	13 de Outubro de 2015
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	14 de Outubro de 2015
Prova Objetivo e Prática	18 de Outubro de 2015
Resultado Preliminar	19 de Outubro de 2015
Recursos contra o resultado preliminar	20 de Outubro de 2015
Resposta dos recursos contra o resultado preliminar	21 de Outubro de 2015
Relação dos aprovados e classificados	22 de Outubro de 2015
Edital de homologação de resultado final	23 de Outubro de 2015

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Operar tratores agrícolas.

b) Exemplos de Atribuições: Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; Prestar serviços de semirreboque; efetuar serviços agrícolas com tratores equipados com arador ou subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou não, semeadeira, pulverizador, capinadeira, roçadeira, enfardadeira, carretas agrícolas e de transportes de produtos líquidos; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral. Carga horária semanal de 40 horas semanais.

b) Especial. O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme, bem como equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Carteira de Habilitação de Motorista- Categoria no mínimo "C".

d) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ANEXO VIII

CONTEUDO PROGRAMÁTICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

I – LINGUA PORTUGUESA: Ortografia, Pontuação, Divisão de Silábica e Gramática

II – NOÇÕES DE MATEMÁTICA: Operações de somar, subtrair, dividir e multiplicar, Problemas de raciocínio lógico

Avaliação Prática

01- Identificação de instrumentos do Painel;

02- Identificação de bocais de enchimento;

03- Identificação das partes do material rodante;

04- Identificação dos pontos de lubrificação que utilizam graxas;

05- Operacionalização da Roçadeira, Grade, Arador e demais implementos agrícolas;

06- Condução do Trator (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita)

07- Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída;

08- Obediência às Leis de trânsito e noções básicas de mecânica.

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2015

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 579/2015, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas mais 03(três) cadastro de reserva, para **Operador de Máquinas**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficam abertas as inscrições para o cargo no período de 01 a 07 de outubro de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 as 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio

Ambiente, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca nº. 274 – Centro, Setor Leste, Colíder/MT..

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

- **A inscrição é gratuita** e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ter idade mínima de 21 anos;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “C”
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – item 7.3 deste Edital;
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescrites;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três fases:

- Primeira Fase: Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório.
- Segunda Fase: Análise de currículo
- Terceira Fase: Realização da prova prática, conforme especificado no presente edital.

A se realizar na data de 18 de outubro de 2015, no horário das 08:00 as 11:00 horas - prova objetiva e prova prática - no horário das 14:00 as 16:30 horas nas dependências do Pátio de Obras da Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, localizada na Rodovia MT 320, km 32 – próximo ao Prédio do SENAI.

.....

– VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Função	Carga Horária	Provas: Objetivas e Prática	Escolaridade	Vencimento
03 vagas + 03 de CR	Operador de Máquinas	40 h	Prova Múltipla escolha, Experiência profissional e prova prática.	Ensino Fundamental Incompleto. CNH, no mínimo, categoria C.	R\$1.339,27

Colíder/MT, 21 de setembro de 2015.

TALES SALES

Presidente da Comissão de Seleção

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 033/2015

EDITAL N.º 033/2015

De: 08.09.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2016**, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 28 de setembro de 2015

Horário: 16h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 032/2015

EDITAL N.º 032/2015

De: 08.09.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre/2015 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre/2015, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 28 de setembro de 2015

Horário: 15h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 021/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 021/2015

DIVULGA A ORDEM E NÚMEROS DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução n° 003/2015 do CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVE tornar públi-

ca a **Ordem e Números dos Candidatos a Eleição do Conselho Tutelar em Data Unificada nos termos do Edital nº 011/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar**, nos seguintes termos.

Art. 1º. Divulgar a ordem e respectivos números com os nomes dos candidatos, que constara na cédula eleitoral, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada do Município de Confresa – MT.

Nome Completo do Candidato(a)	Apelido	Numero Para Votação
LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	ALINE LUCENA	01
HERIKA TAVARES MARQUES	-	02
MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	SELMA DIAS	03
ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	MULHER DO CEBOLA	04
AILTON JACINTO DE DEUS	AILTON TIRIRICA	05
SOLEDADE SALES DOS SANTOS	SOL	06
LUCIANA SILVA MENDONÇA	-	07
LUCÉLIA MARTA M. DE SOUZA OLIVEIRA	-	08
ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	ROSE	09
LÍLIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES	-	10
ARILÉIA ALVES PINHEIRO	LÉIA	11
MARCOS GUIMARÃES ARAÚJO	MARQUINHOS	12
GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	13
LUANA RODRIGUES DIAS	-	14
CELINA MARIA DA SILVA	CELINA PROFESSORA	15

Art. 2º. Qualquer munícipe munido de seu título e documento com foto, estando apto para votar, poderá estar votando em apenas um candidato(a) se dirigindo até a sua seção eleitoral conforme disposto no edital nº 020/2015 publicado dia 21/09/2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa – MT, em 21 de Setembro de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EDEANE ROSA DUTRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2015

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde", que o julgamento marcado para as 09:00 horas do dia 24/09/2015 está **SUSPENSO** por orientação da Assessoria Jurídica, para fins de análise do pedido de Impugnação do edital de Pregão Presencial nº 028/2015, protocolado no dia 22 de setembro de 2015. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação. Conquista D'Oeste, 22 de setembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA MOTOR ESTACIONÁRIO CONSISTINDO EM EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE ETERNITE, BLOCO DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA ESCOLA MUNICIPAL HANAWINA - ALDEIA TRÊS LAGOAS**, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 08 de outubro de 2015, às 09:00 (nove) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento entre os dias 05 e 06 de outubro de 2015, deverão ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, juntamente com o Setor de Engenharia deste Município. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura. Conquista D' Oeste, 22 de setembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RESULTADO CONCORRENCIA Nº 002/2015

RESULTADO CONCORRENCIA Nº 002/2015

Processo 062/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CONCORRENCIA nº 002/2015– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU I), REALIZAÇÃO DE PLAN- TÕES DE 12 HORAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOS- PITAL MUNICIPAL". PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; EMPRESA: **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME**, CNPJ: 19.649. 249/0001-50. **VALOR MENSAL: R\$ 74.250,00. PRAZO 12 MESES. ME- NOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

01 (um) médico clínico geral, para atendimento do Programa da Saú- de da Família (PSF) para atendimento como clínico geral de segunda a sexta-feira, realização de ações de educação e saúde, visitas domici- liares, conforme diretrizes do MS (Ministério da Saúde) e SES/MT (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso) no Posto de Saúde Do Centro, perfazendo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme progra- mação da Secretaria Municipal de Saúde, e normas estabelecidas pe- lo Ministério da Saúde através da Política Nacional de atenção básica. VALOR MENSAL(bruto) R\$ 32.250,00 TOTAL GERAL 12 meses (bru- to): R\$ 387.000,00. Realização de no máximo 30 plantões, no Hospi- tal Municipal de 12 horas, para prestação de serviços ambulatoriais, urgência/emergência e cirurgias, obedecendo à escala de plantões presenciais, elaborada pela Coordenação do Hospital Municipal, VA- LOR MENSAL(bruto) R\$ 30.000,00 TOTAL GERAL 12 meses (bruto): R\$ 360.000,00. Realização de no máximo 200 (duzentos) exames de Ultrassonografia geral. VALOR MENSAL(bruto) R\$ 12.000,00 TOTAL GERAL 12 meses (bruto): R\$ 144.000,00. TOTALIZANDO NO MÁXIMO R\$ 74.250,00 MENSAIS E R\$ 891.000,00 NUM PERÍODO DE 12(DOSE) MESES.

DATA 22 DE SETEMBRO DE 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG37.301/2015)**

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise técnica da Documentação de Habilitação, referente ao processo licitatório Concorrência 020/2015 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de ação de Regularização Fundiária, envolvendo trabalho técnico social, topográfico, urbanístico, ambiental e jurídico, necessário para intervenção que configurem a operacionalização da Ação Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas do Programa Planejamento Urbano "PAPEL PASSADO", do Ministério Das Cidades, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Considerando relatório técnico, as empresas consideradas habilitadas são:

CTA GEO ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA e **ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Considerando relatório técnico, a empresa considerada inabilitada é:

GAIA SUL AMBIENTAL, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Conforme item 13 do edital, as interessadas terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.**

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015.**

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente à avaliação e cumprimento de metas do **Segundo Quadrimestre de 2015** em conformidade ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 25 de Setembro de 2015, às 07:30h.**

Desde já agradecemos a presença de todos.

Curvelândia – MT, 20 de Setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO**Prefeito Municipal****SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015.**

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 25 de Setembro de 2015, às 09:00h**, para discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA** para o exercício de 2015.

Desde já agradecemos a presença de todos.

Curvelândia – MT, 20 de Setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2015.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo citados para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Curvelândia - MT, no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.

Nome	Matrícula	CPF
Gilson Ferreira de Souza	2479	022.124.361-57
Juliana Rodrigues	2461	014.977.261-07
Lucimar T. Batista Florêncio	2442	018.722.341-60
Patrícia Aguiar da Silva	1726	042.610.771-32
Rosane aparecida da Silva Pires	245	913.678.751-53
Valteir Clara Santana	1930	028.410.831-60
Kerolayne C. de Oliveira Silva	2425	059.813.491-31
Ana Paula de Andrade Barbosa	2419	031.283.641-41
Catiane Clara Santana de Jesus	2340	918.059.961-34
Gilvania Medeiros Cardoso	1728	901.099.881-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2015.**

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Teor da denúncia ofertada na ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso através do registro n. 17875;

Considerando que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de prejuízos ao erário público;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades através das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras do Município especificamente no tocante ao serviços de cascalhamento objeto da denúncia supra citada.

Artigo 2º - Designar os servidores Júlio Cezar Massan Nichols, matrícula 2451, Régis Amâncio Fiorentino, Matrícula 232, e Lilian Aparecida Alves do Carmo, matrícula 1696 e, sob a presidência do primeiro apurar os fatos acima mencionados.

Artigo 3º - Deliberara que tal sindicância, por sua natureza investigativa será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 18 de setembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Concessão de licença ao Prefeito Municipal para afastamento do cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido regularmente processado nesta Casa e com fulcro no disposto nos Artigos 25, Incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal e no artigo 21, I, h, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedida a licença prevista no Artigo 69, II, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 196, V, do Regimento Interno, ao Prefeito Municipal **Francis Maris Cruz**, para afastamento do cargo em razão de viagem ao exterior, no período compreendido entre 21 e 24 de setembro de 2015, conforme expediente aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada na data de 14 de setembro de 2015.

Artigo 2º- Convoca-se a Vice-Prefeita do Município, Srª **Antônia Eliene Liberato Dias**, já compromissada desde sua posse, a assumir o cargo de Prefeita, em razão da licença prevista no artigo 1º, promovendo as desincompatibilizações necessárias e tomando posse no cargo pelo período de afastamento do titular.

Artigo 3º- O Juízo Eleitoral da Comarca de Cáceres deverá ser comunicado formalmente pela Mesa Diretora da Câmara a respeito do período de afastamento do cargo pelo Senhor Prefeito Municipal, bem como a respeito de sua substituição.

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de Setembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Edmilson Campos-Café no Bule

1º Secretário

(Republicado por Incorreção)

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 34/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Orientador Social – CRAS – Código 13			
Ordem	Nome	RG	Código
28	Luzia Hurtado Garcia	1427492-2	13
29	Valquíria Lara da Silva	1611258-0	13

Cargo: Orientador Social – CREAS – Código 14			
Ordem	Nome	RG	Código
05	Maria Edneia da S. Siqueira	1285247-3	14

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 233/2015**

PORTARIA N.º 233/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºProrrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luciano Miranda Minervini**, portador do CPF nº. 460.414.001-49, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/08/2015 a 27/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 27/08/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Setembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.09.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 234/2015**

PORTARIA N.º 234/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Luiza Vila Ramos de Faro**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Luiza Vila Ramos de Faro**, portadora do CPF nº. 340.291.681-91, efetiva no cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/09/2015 a 02/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 054/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 06/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Setembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.09.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°490 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34209 de 17 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica limitada a área para uso exclusivo à realização do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016**, nos dias 08 a 12 de junho de 2016, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

- 1- Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;
- 2- Praça Barão do Rio Branco;

3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

5- Rua Professor José Rizzo;

6- Rua Comandante Balduino, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antonio Maria;

7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SICMATUR estendendo-se até a praia do Daveron.

8- Praça de Eventos da SICMATUR;

9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Rua Professor José Rizzo.

10- Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SICMATUR.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016"**, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Presidente do COMTUR e o (a) Presidente do COMDEMA, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo o Senhor **JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**, portador do RG nº. 295 897 SSP/MT e do CPF nº. 241.632.101-30, e os Coordenadores **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Coordenador de Indústria e Comércio, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, e **JORGE AUGUSTO AMEDI** – Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo.

Art. 3º A assessoria jurídica do evento **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016"** será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4º Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva**

de Cáceres – FIPE 2016" sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 35º FIPE 2016.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016"**, a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 35º FIPE (balles, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016"** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016"**, e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do **"35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016"**, ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do “35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016”.

Art. 5º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento “35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016”, só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

- a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;
- b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do “35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016”, implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do “35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016”, composta pelos seguintes representantes: Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do “35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016”, a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 30 (trinta) dias, após o término do Evento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016”.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 17.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 492 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34062, de 17 de setembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 410/2015-SA, do cargo de Auxiliar de Cuidador, a senhora **JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 16 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.09.15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 235/2015

PORTARIA N.º 235/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosângela Fátima da Silva Ferreira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosângela Fátima da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 456.773.601-04, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/09/2015 a 13/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 12/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Setembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.09.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 236/2015

PORTARIA N.º 236/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Adolfo Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Adolfo Silva**, portador do CPF nº. 284.665.511-15, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/09/2015 a 04/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 02/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Setembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.09.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 493 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15944, de 06 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 371/2014-SA, do cargo de Orientador Social, a senhora **CLAUDINETE VIANA MENDES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 30 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 567/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANAINA BISPO DE BARROS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro Bairro: Centro no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1420286-7 SSP/MT e CPF nº 953.844. 721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JANAINA BISPO DE BARROS** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento

Infantil, a que refere o Decreto nº 448, de 26 de agosto de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber/Escola Municipal Garcês, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a professora que está de licença maternidade 20 horas e 20 horas em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de agosto de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2071
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2015.

JANAINA BISPO DE BARROS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N°32/2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por intermédio do Secretário de Saúde Roger Alessandro Rodrigues Pereira comunica a REVOGAÇÃO do pregão Aquisição de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos odontológicos visando atender para as unidades de saúde, estratégia de saúde da família (PSF) e o CEO (Centro Especialidades Odontológicas), do município de Cáceres-MT.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2015.

DÉBHORA BELUSSI
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 058/2015/SICMATUR**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **58/2015/SICMATUR**, que se encontra **MARCADO para dia 28 de setembro de 2015**, cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual aquisição de **Barcos, Motores e Rabeta para premiação do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016**, atendendo a demanda da **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura de Cáceres**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será **REMARcado** no dia **21 de outubro de 2015** às 10h00min horário de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2015.
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 232/2015**

PORTARIA N.º 232/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlene da Silva Ferreira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marlene da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 523.113.171-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/09/2015 a 09/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 05/09/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Setembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.09.2015

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 337/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do Contrato Administrativo n.º 337/2015-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para reforma de 10 (dez) Unidades de Saúde da Família, compreendendo projetos arquitetônicos, projetos de reforma, planilha orçamentária cronograma físico – financeiro e demais peças técnicas que visem esclarecer os serviços que deverão ser executados. O contrato em questão tem seu valor orçado em **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** e sua **vigência** estipulada em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 22 de Setembro de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 482 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33393, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor abaixo relacionado, para substituir membro da Diretoria Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, para o biênio 2014 – 2016.

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Fransérgio Rojas Piovesan –Ass. Hotéis - em substituição a senhora Lúcia Helena Garcia.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício****JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 15.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 481 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-

gânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 32188, de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à senhora **ROSANGELA SILVA GOMES** – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 10 de agosto de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 496 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 34334, de 18 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, a Coordenadora Distrital da Associação de Senhoras de Rotarianos (Casa da Amizade), a senhora **INEZ TRENTIN ZANDONÁ**, que esteve em visita oficial ao Município, nos dias 20 e 21 de agosto de 2015, por ocasião da visita do Governador do Rotary Clube – Distrito 4440 / Ano Rotário 2015-2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 18.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 489 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 062, de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 30665, de 18 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para constituir o **Conselho de Gestão e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-CÁCERES**, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

Titulares

Roseli do Nascimento Moreira

Paulo Cesar Ourives

Marcos Vinicius Correa da Costa

Suplentes

Odníl José de Arruda

Alexandre Silva Fagundes

Dener Antonio da Silva

CONSELHO DE GESTÃO

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS DO MUNICÍPIO

Titulares

Vânia da Costa Sacramento

Daniel da Silva Moraes

Marlene das Graças Fornaciari Teixeira

Claudionor Elias de Arruda

Suplentes

Rosalino da Silva

Cristiane Aparecida Barbosa

Odenise Jara Gomes Lente

Eliete da Silva

REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular

Maria Célia da Silva Borim

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS INATIVOS

Titular

Selina Maria Lente

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular

Rubens Macedo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares

Arnaldo Donizete Traldi

Suplente

Cieily Lopes Ferreira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 17.09.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 041/2015**

PORTARIA Nº. 041/2015

Concede 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor Kassio Faria da Silva.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a Portaria nº. 071/2014

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao servidor Kassio Faria da Silva, o gozo de 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo 2013/2014, a contar de 07 de setembro de 2015 com retorno as atividades em 17 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de setembro de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 00078/2015**

DECRETO Nº 00078/2015 de 01 de junho de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1022/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.809,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.1.005-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 5.000,00

01.01.01.031.0001.1.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

01.01.01.031.0001.1.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições 4.809,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.809,80

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 43.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 01 de junho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 00014/2015**

DECRETO Nº 00014/2015 de 22 de janeiro de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1022/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.415,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001.-3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.1.004.-3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

01.01.01.031.0001.2.001.-3.3.90.41.00.00.00.00. - Contribuições 415,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 22 de janeiro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

– Objeto: Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT. Detentor: P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME ASS: 15/12/2014 – referente ao acréscimo em 25% dos itens mencionados no lote único 01, passando a vigência a expirar em 17/12/2015 ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 17 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 406/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 406/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO

NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 A KM 24,00, CONFORME CONVENIO 003/2015/SINFRA-MT Contratado: **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**. ASS: 03/09/2015 – Valor global: **R\$ 149.730,00** (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta Reais). Unidades Orçamentárias: 04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Proj. Ativ.: 1.250; Vigência do Contrato: 90 (Noventa) dias.

DIAMANTINO /MT em 03 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075/2015**

LEI Nº 1.075/2015

Autoriza a cessão em comodato de bem público móvel à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale das Piraputangas e dá outras providências

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DAS PIRAPUTANGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.375.484/0001-16, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Comunidade Piraputangas, em Diamantino/MT, o automóvel da Marca/Modelo: VW/Quantum CL 1800 I, Cor: Cinza, Ano de Fabricação/Modelo: 1995/1995, Placa: CBE2841, Chassi: 9BWZZ33ZSP030620, Renavam: 639567754.

Art. 2º. Fica a Comodatária responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem cedido, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município, findo o prazo de vigência do contrato de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A vigência do contrato de comodato, autorizado por esta Lei, se dará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

Art. 4º. É de inteira responsabilidade da Comodatária a utilização do bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo.

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da Comodatária, de quaisquer das obrigações impostas por esta lei e pelo instrumento contratual de comodato e/ou demais normas atinentes, ensejará, automaticamente, a rescisão contratual e consequentemente a devolução dos bens cedidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 057/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT**. Onde

se sagrou vencedora a empresa **G. I. MENDES ME**, CNPJ: 12.724.478/0001-43, totalizando **R\$ 79.200,00** (Setenta e nove mil e duzentos Reais).

Diamantino - MT, 22 de Setembro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074/2015**

Altera a Lei Municipal nº 1.030/2015, que institui o Programa “Medicamento em Casa” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e elesanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.030/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído o Programa “Medicamento em Casa”, com o objetivo de encaminhar medicamentos de uso contínuo, prescritos em tratamento regular, diretamente à residência dos seguintes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

b) Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) Pessoas portadoras de doenças crônicas com dificuldade de locomoção atestada pela equipe do NASF.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 00017/2015**

DECRETO Nº 00017/2015 de 03 de fevereiro de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1022/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 54.800,00** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001.-.3.3.90.93.00.00.00.00. – Instituições e Indenizações 54.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001.-.3.1.90.11.00.00.00.00. – Vencimentos e Vantagens 54.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 03 de fevereiro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 127/2015**

"Dispõe sobre Afastamento Preventivo de servidor para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.- ORDENAR o Afastamento Preventivo por um prazo de 60 (sessenta) dias, COM prejuízo de sua remuneração, do Sr. **ELITON LUIZ LO-PES BARROS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 804.092-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 522.438.001-44, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a necessidade da abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor para apuração de irregularidades e aplicação das penas cabíveis, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 06/1990 - Estatuto do Servidor.

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino/MT, 21 de setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073/2015**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 701/2009.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído o §4º ao art. 1º, e alterado o parágrafo único do art. 8º, e art. 9º, caput, todos da Lei Municipal nº 701/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§4º - O parcelamento tratado no caput não se aplica a débitos de natureza tributária levados a protesto, que deverão ser pagos à vista, responsabilizando-se, o contribuinte devedor, com as despesas para baixa do protesto junto ao cartório competente.

(...)

Art. 8º. (...)

Parágrafo Único – A rescisão do acordo importará em vencimento antecipado das parcelas restantes e na aplicação de multa de 10% (dez por cento) pelo inadimplemento.

Art. 9º - Rescindido o acordo somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo restante, acrescido de juros de mora e da multa por inadimplemento, por uma única vez, desde que haja o pagamento de uma entrada equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor integral do débito.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de setembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 00036/2015**

DECRETO Nº 00036/2015 de 02 de março de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1022/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.1.005.-3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001.-3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 02 de março de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 043/2015**

PORTARIA Nº. 043/2015

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO O SENHOR HARON ALVARES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em Comissão o Senhor Haron Alvares, portador do CPF 359.727.898-17 e RG nº. 44.245.854-X SSP/SP, para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa em conformidade com a Lei nº. 824/2011

.Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de setembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 00050/2015**

DECRETO N° 00050/2015 de 01 de abril de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1022/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.1.005.- 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.1.005.- 3.3.90.32.00.00.00.00. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 01 de abril de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 042/2015**

PORTARIA N°. 042/2015

CONCEDE LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DO PERÍODO 2010/2015 AO SERVIDOR JOELSON JONAS DA SILVA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe no Art. 73 do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Joelson Jonas da Silva, 03 (três) meses licença-prêmio por assiduidade do período 2010/2015, por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo será compreendido no período de 04 de setembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, com retorno as atividades no dia 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de setembro de 2015.

Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO N° 00060/2015**

DECRETO N° 00060/2015 de 04 de maio de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1022/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 10.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 75.000,00

01.01.01.031.0001.1.005-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500,00

01.01.01.031.0001.1.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

01.01.01.031.0001.1.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 75.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria 1.099,53

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.900,47

01.01.01.031.0001.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 04 de maio de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 040/2015**

PORTARIA N°. 040/2015

CONCEDE O GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 AO SERVIDOR FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total. Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de setembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 039/2015**

PORTARIA Nº. 039/2015

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº. 030/2015.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº. 030/2015, passa a vigor: "Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada".

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2015, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de agosto de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 038/2015**

PORTARIA Nº. 038/2015

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE DE PAZOS TABOSA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade a Servidora Aline de Pazos Tabosa a contar de 10 de agosto de 2015 a 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de agosto de 2015.

Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 037/2015**

PORTARIA Nº. 037/2015

CONCEDE 05 (CINCO) DIAS GOZO FERIAS DE 2012/2013 A SERVIDORA DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 011/2014

RESOLVE: Art. 1º - Concede a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, 05 (cinco) dias de gozo de férias do período aquisitivo de 2012/2013.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 10 a 14/08/2015, com retorno as atividades no dia 17 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

.Diamantino 03 de agosto de 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, nomeada pela Resolução nº 124/2015, RESOLVE alterar o cronograma do Processo Seletivo, que passa a vigor com as seguintes alterações:

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 31/08/2015 às 23h59min do dia 06/10/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. (...)

(...)

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 31/08/2015 às 23h59min do dia 06/10/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

(...)

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 31/08/2015 até 23h59min do dia 06/10/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(07/10/2015) até**

as **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

(...)

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **07/10/2015**.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(...)

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) protocolar junto ao protocolo geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso –CISCN, envelope lacrando ou enviar via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA** com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **08/10/2015**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, localizada na Avenida Municipal, nº 1501 - Centro- Diamantino/MT - CEP: 78.400-000). Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **08/10/2015**.

(...)

4.3.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **08/10/2015**, via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **08/10/2015**.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

(...)

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Diamantino/MT, no dia **25/10/2015(domingo)**, com duração de **02h30min(duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

(...)

5.6.2.1. Os títulos poderão ser protocolados no Protocolo Geral doCISCNou enviados via **SEDEX** ou **carta registrada** com aviso de recebimento, impreterivelmente até o dia **26/10/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF endereçado para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, localizada na Avenida Municipal, nº 1501 – Centro - Diamantino/MT, CEP: 78.400-000 ou protocolados no mesmo local após a realização das provas objetivas. Não serão aceitos os títulos enviados via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, com data de recebimento posterior a **26/10/2015**. O título enviado via **SEDEX** ou **carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email: exata@exataplanejamento.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Diamantino (MT), 22 de Setembro de 2015.

Adair José Alves Moreira

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Sheila gomes de carvalho

Presidente da Comissão Examinadora

luzia taveira lima soute

Secretario

IVAN CRUZ SILVA

Membro

ELAINE CRISTINA SOARES

Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
28/08/2015	-	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos do CISCN/MT e www.exataplanejamento.com.br

31/08/2015 a 07/09/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo, com Pedido de Isenção.	www.exataplanojamento.com.br
31/08/2015 a 06/10/2015	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo.	www.exataplanojamento.com.br
07/10/2015	Horário bancário	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Rede Bancária.
12/10/2015	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial dos Municípios (AMM) e www.exataplanojamento.com.br
16/10/2015	16h00min	Divulgação da planilha indicando o local e horário de realização das provas objetivas de múltipla escolha e provas práticas	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial dos Municípios (AMM) e www.exataplanojamento.com.br
31/08/2015 a 26/10/2015	07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	CISCN/MT ou Via (AR), com aviso de recebimento.
25/10/2015	A divulgar	Realização da prova objetiva de múltipla escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos do CISCN, diário Oficial dos Municípios e www.exataplanojamento.com.br
26/10/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva de múltipla escolha.	Quadro de avisos do Consórcio e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanojamento.com.br
30/10/2015	16h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da prova objetiva e resultado parcial das provas objetivas de múltipla escolha e de títulos.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanojamento.com.br
05/11/2015	16h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o resultado parcial das provas objetivas de múltipla escolha e resultado classificatório.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanojamento.com.br
07/11/2015	16h00min	Divulgação dos recursos sobre o resultado classificatório das provas objetivas de múltipla escolha e de títulos e resultado geral contendo as notas das provas objetivas e de Títulos.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanojamento.com.br
07/11/2015	16h00min	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Presidente do CISCN.	Quadro de avisos do CISCN/MT e diário oficial do Município (AMM) e www.exataplanojamento.com.br

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES** como Fiscal do Contrato nº 409/2015, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura, palcos, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painel de led.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 14 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO Nº 000115/15

DECRETO Nº 000115/15 de 3 de Agosto de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1061/15 de 13 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, de 3 de Agosto de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLEYDISON PRASS DA COSTA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 000103/15**

DECRETO Nº 000103/15 de 16 de Julho de 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **DIAMANTINO** e autorização contida na Lei Municipal nº 1061/15 de 13 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 158.333,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 10.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria 35.333,34

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação De Mão-De-Obra 17.000,00

01.01.01.031.0001.1.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 81.000,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 158.333,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, 16 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF - ANEXO IVMUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.015

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.869.744,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.859.159,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.573.243,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.250.882,08	7,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.015

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
---	------	------

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 22/set/2015 as 10h e 04m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF - ANEXO V



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.015

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
101000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E	8.468,97	74.863,26	-66.394,29
102000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS S	13.706,21	466.410,87	-452.704,66
114008 2015-PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - TRANSFERENCIAS DO	17.846,77	19.160,54	-1.313,77
114010 TRANSFERENCIAS DO SUS - PSF	0,00	47.514,84	-47.514,84
114011 2015-PSF - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLI	8.377,14	13.229,16	-4.852,02
114012 2015-PACS- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS-TRAN	0,00	7.598,97	-7.598,97
114013 TRANSFERENCIAS DO SUS - FARMACIA BÁSICA	3.935,07	11.672,44	-7.737,37
114015 2015- VIGILÂNCIA SANITÁRIA-TRANSFERENCIA DO SUS	8.363,74	0,00	8.363,74
114017 2015-TRANSFERENCIA DO SUS MAC-MEDIA E ALTA COMPLEX	3.227,14	53.372,67	-50.145,53
114999 TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS	34.617,78	309.202,62	-274.584,84
115049 2015-FNDE - SALARIO EDUCACAO	3.063,71	4.884,12	-1.820,41
115050 FNDE - PDDE	5.604,20	742,50	4.861,70
115051 FNDE - PNAE	3.173,41	5.074,79	-1.901,38
115052 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE	2.421,61	0,00	2.421,61
115053 FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	130.496,07	7.968,86	122.527,21
116000 INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	261,98	0,00	261,98
117000 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.803,06	0,00	1.803,06
118000 FUNDEB 60%	2.156,20	1.000,00	1.156,20
119000 FUNDEB 40%	0,00	10.324,57	-10.324,57
123055 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAUDE - ESTADO	43.634,26	0,00	43.634,26
124054 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO - DEMAIS CON	5.092,05	791.896,57	-786.804,52
124055 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO - OUTROS	178.493,79	22.890,71	155.603,08
129056 FNAS - BOLSA FAMILIA	966,24	3.000,00	-2.033,76
129999 FNAS - OUTROS RECURSOS	14.332,63	43.227,18	-28.894,55
130000 2015-FETHAB	27.545,07	12.805,47	14.739,60
192032 2015-RECEITA DE ALIENACAO - DEMAIS AREAS/PROGRAMAS	1.588,32	0,00	1.588,32
Total Recursos Vinculados (I)	519.175,42	1.906.840,14	-1.387.664,72
100000 Recursos Proprios	649.156,30	1.010.520,34	-361.364,04
180000 2015-CONSIGNAÇÕES E RETENÇÕES - SEM DETALHAMENTO I	0,00	557.163,46	-557.163,46
Total Recursos não Vinculados(II)	649.156,30	1.567.683,80	-918.527,50
TOTAL (III) = (I + II)	1.168.331,72	3.474.523,94	-2.306.192,22
	1.168.331,72	3.474.523,94	-2.306.192,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 22/set/2015 as 10h e 05m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****LEI Nº 1.432/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.****“MODIFICA A LEI 1.238/2011 NO TOCANTE A ASSESSORIA JURÍDICA DA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, faço saber que a Câmara Municipal de Dom Aquino, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam modificados o “caput” e o §4.º do artigo 2.º da Lei 1.238 de 28 de novembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2.º - Fica restabelecido, novamente criado, na Câmara Municipal de Dom Aquino, o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, constante da Resolução n.001/2003, modificado pela Resolução 004/2011, com as mesmas atribuições, carga horária, direitos e obrigações e demais vantagens estabelecidas para o cargo de Provimento Efetivo de Procurador Municipal e com vencimento a ser estabelecida pela Mesa Diretora, nunca superior ao constante na tabela de vencimentos da mesma lei.

§ 1.º.....

§ 4.º - Poderá ser usado a forma de “Prestação de Serviços” em substituição ao “Provimento em Comissão”, na contratação do Assessor Jurídico da Casa, observado a tabela de vencimentos da Lei mencionada no “caput”, desobrigado dos critérios de enquadramento exigidos para os cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2015**

CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATADO: JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, na realização do projeto, Oficina da Dança “ Expressão e Arte” visando fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes e comunidade, através da dança.

DATA: 10/09/2015

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 5 (cinco meses).

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DOM AQUINO – MT, 10 de SETEMBRO 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO - ANEXO II



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	23.680.000,00	23.680.000,00	2.892.007,87	13.591.623,55	100,00	10.088.376,45	3.208.777,18	6.306.096,07	100,00	17.373.903,93
LEGISLATIVA	845.040,00	845.040,00	20.774,71	573.725,28	4,22	271.314,72	67.330,42	195.081,52	3,09	649.958,48
Ação Legislativa	845.040,00	845.040,00	20.774,71	573.725,28	4,22	271.314,72	67.330,42	195.081,52	3,09	649.958,48
ADMINISTRAÇÃO	4.212.951,30	3.949.825,45	334.157,71	3.394.629,20	24,98	555.196,25	809.809,56	1.701.762,95	26,99	2.248.062,50
Transferências	28.126,00	28.126,00	0,00	15.000,00	0,11	13.126,00	0,00	2.336,22	0,04	25.789,78
Administração Geral	4.184.825,30	3.921.699,45	334.157,71	3.379.629,20	24,87	542.070,25	809.809,56	1.699.426,73	26,95	2.222.272,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.308.571,00	1.227.549,54	124.005,71	915.796,08	6,74	311.753,46	292.980,22	576.564,18	9,14	650.985,36
Administração Geral	970.476,00	889.454,54	79.884,52	775.325,91	5,70	114.128,63	227.751,12	463.920,40	7,36	425.534,14
Assistência Comunitária	338.095,00	338.095,00	44.121,19	140.470,17	1,03	197.624,83	65.229,10	112.643,78	1,79	225.451,22
SAÚDE	4.422.616,45	4.447.628,16	796.653,67	3.152.998,58	23,20	1.294.629,58	832.276,07	1.642.663,64	26,05	2.804.964,52
Suporte Profilático e Terapêutico	253.175,50	238.647,72	9.445,21	26.584,83	0,20	212.062,89	12.812,12	23.404,96	0,37	215.242,76
Administração Geral	942.049,95	1.389.185,57	381.970,37	1.375.536,39	10,12	13.649,18	420.555,23	767.764,07	12,17	621.421,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.127.673,00	999.085,50	288.894,00	537.289,13	3,95	461.796,37	93.923,30	219.833,96	3,49	779.251,54
Atenção Básica	1.945.021,00	1.677.015,48	115.874,09	1.160.816,94	8,54	516.198,54	290.707,69	605.033,46	9,59	1.071.982,02
Vigilância Epidemiológica	92.416,00	89.951,89	0,00	52.301,29	0,38	37.650,60	13.807,73	26.157,19	0,41	63.794,70
Vigilância Sanitária	62.281,00	53.742,00	470,00	470,00	0,00	53.272,00	470,00	470,00	0,01	53.272,00
EDUCAÇÃO	8.686.800,79	8.895.928,48	1.136.310,07	3.381.407,99	24,88	5.514.520,49	667.954,37	1.296.828,67	20,56	7.599.099,81
Administração Geral	337.570,78	370.296,37	77.153,61	280.968,55	2,07	89.327,82	89.278,57	174.603,58	2,77	195.692,79
Desporto Comunitário	235.000,00	315.151,16	262.003,56	262.003,56	1,93	53.147,60	0,00	0,00	0,00	315.151,16
Educação Infantil	1.161.346,00	1.162.259,83	53.344,79	95.862,80	0,71	1.066.397,03	24.061,17	61.710,66	0,98	1.100.549,17
Ensino Fundamental	6.907.681,01	7.002.793,12	743.808,11	2.738.278,78	20,15	4.264.514,34	552.345,33	1.056.220,13	16,75	5.946.572,99
Educação Especial	45.203,00	45.428,00	0,00	4.294,30	0,03	41.133,70	2.269,30	4.294,30	0,07	41.133,70
CULTURA	80.062,50	127.829,50	2.850,00	63.817,00	0,47	64.012,50	36.849,00	63.817,00	1,01	64.012,50
Difusão Cultural	80.062,50	127.829,50	2.850,00	63.817,00	0,47	64.012,50	36.849,00	63.817,00	1,01	64.012,50
DIREITOS DA CIDADANIA	90.408,00	11.051,00	0,00	600,00	0,00	10.451,00	0,00	600,00	0,01	10.451,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.408,00	11.051,00	0,00	600,00	0,00	10.451,00	0,00	600,00	0,01	10.451,00
URBANISMO	1.835.686,46	1.979.611,16	49.631,50	827.395,24	6,09	1.152.215,92	124.661,65	207.202,63	3,29	1.772.408,53
Infra-Estrutura Urbana	1.835.686,46	1.979.611,16	49.631,50	827.395,24	6,09	1.152.215,92	124.661,65	207.202,63	3,29	1.772.408,53
SANEAMENTO	377.360,00	282.122,52	74.841,30	160.755,51	1,18	121.367,01	78.933,79	142.246,01	2,26	139.876,51
Saneamento Básico Urbano	377.360,00	282.122,52	74.841,30	160.755,51	1,18	121.367,01	78.933,79	142.246,01	2,26	139.876,51
AGRICULTURA	184.330,00	191.639,81	7.711,44	96.186,47	0,71	95.453,34	24.801,66	44.864,74	0,71	146.775,07
Promoção da Produção Vegetal	40.180,00	40.180,00	0,00	0,00	0,00	40.180,00	0,00	0,00	0,00	40.180,00
Administração Geral	144.150,00	151.459,81	7.711,44	96.186,47	0,71	55.273,34	24.801,66	44.864,74	0,71	106.595,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	20.500,00	0,00	4.320,00	0,03	16.180,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Controle Ambiental	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.500,00	20.500,00	0,00	4.320,00	0,03	16.180,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
TRANSPORTE	698.247,50	755.567,50	330.525,12	384.758,22	2,83	370.809,28	152.612,33	179.405,43	2,84	576.162,07
Transporte Rodoviário	698.247,50	755.567,50	330.525,12	384.758,22	2,83	370.809,28	152.612,33	179.405,43	2,84	576.162,07
DESPORTO E LAZER	112.377,00	161.157,88	14.546,64	120.539,73	0,89	40.618,15	32.846,89	66.891,59	1,06	94.266,29
Administração Geral	69.315,00	113.242,08	13.777,00	104.870,29	0,77	8.371,79	29.267,09	51.991,79	0,82	61.250,29
Desporto Comunitário	43.062,00	47.915,80	769,64	15.669,44	0,12	32.246,36	3.579,80	14.899,80	0,24	33.016,00
ENCARGOS ESPECIAIS	634.549,00	634.549,00	0,00	514.694,25	3,79	119.854,75	87.721,22	188.167,71	2,98	446.381,29
Outros Encargos Especiais	634.549,00	634.549,00	0,00	514.694,25	3,79	119.854,75	87.721,22	188.167,71	2,98	446.381,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	23.680.000,00	23.680.000,00	2.892.007,87	13.591.623,55	100,00	10.088.376,45	3.208.777,18	6.306.096,07	100,00	17.373.903,93

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em: 23/09/2015 às 09h e 35m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO - ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.680.000,00	23.680.000,00	3.562.240,22	15,04	6.374.271,05	26,92	17.305.728,95
RECEITAS CORRENTES	22.759.500,00	22.759.500,00	3.562.240,22	15,65	6.374.271,05	28,01	16.385.228,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	898.345,82	898.345,82	129.938,89	14,46	263.389,94	29,32	634.955,88
Impostos	771.197,82	771.197,82	100.105,03	12,98	197.305,67	25,58	573.892,15
Taxas	127.148,00	127.148,00	29.833,86	23,46	66.084,27	51,97	61.063,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	119.925,00	119.925,00	33.818,28	28,20	89.418,37	74,56	30.506,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	119.925,00	119.925,00	33.818,28	28,20	89.418,37	74,56	30.506,63
RECEITA PATRIMONIAL	26.464,00	26.464,00	8.492,28	32,09	15.319,33	57,89	11.144,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.464,00	26.464,00	8.492,28	32,09	15.319,33	57,89	11.144,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	747.768,00	747.768,00	130.574,15	17,46	259.158,52	34,66	488.609,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.708.443,30	20.708.443,30	2.388.891,46	11,54	4.837.519,07	23,36	15.870.924,23
Transferências Intergovernamentais	19.938.813,70	19.938.813,70	2.255.206,97	11,31	4.567.759,68	22,91	15.371.054,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	769.629,60	769.629,60	133.684,49	17,37	269.759,39	35,05	499.870,21
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.553,88	258.553,88	870.525,16	336,69	909.465,82	351,75	-650.911,94
Multas e Juros de Mora	46.835,00	46.835,00	11.242,24	24,00	20.007,54	42,72	26.827,46
Indenizações e Restituições	20.123,00	20.123,00	826.285,22	106,17	826.285,22	106,17	-806.162,22
Receita da Dívida Ativa	75.131,00	75.131,00	22.823,49	30,38	44.053,99	58,64	31.077,01
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	116.464,88	116.464,88	10.174,21	8,74	19.119,07	16,42	97.345,81
RECEITAS DE CAPITAL	920.500,00	920.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Alienação de Bens Móveis	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.680.000,00	23.680.000,00	3.562.240,22	15,04	6.374.271,05	26,92	17.305.728,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.680.000,00	23.680.000,00	3.562.240,22	15,04	6.374.271,05	26,92	17.305.728,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.680.000,00	23.680.000,00	3.562.240,22	15,04	6.374.271,05	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.617.816,00	22.617.816,00	2.871.233,16	12.846.961,27	9.770.854,73	3.099.613,23	6.028.880,81	16.588.935,19	5.067.286,78
DESPESAS CORRENTES	15.527.107,26	15.744.810,70	2.445.401,20	11.760.512,36	3.984.298,34	3.035.896,59	5.961.729,47	9.783.081,23	5.000.135,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.175.628,50	7.429.280,27	175.919,95	6.675.206,78	754.073,49	1.539.673,74	3.207.948,15	4.221.332,12	2.993.087,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.351.478,76	8.315.530,43	2.269.481,25	5.085.305,58	3.230.224,85	1.496.222,85	2.753.781,32	5.561.749,11	2.007.047,82
DESPESAS DE CAPITAL	6.940.708,74	6.723.005,30	425.831,96	1.086.448,91	5.636.556,39	63.716,64	67.151,34	6.655.853,96	67.151,34
INVESTIMENTOS	6.940.708,74	6.723.005,30	425.831,96	1.086.448,91	5.636.556,39	63.716,64	67.151,34	6.655.853,96	67.151,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.617.816,00	22.617.816,00	2.871.233,16	12.846.961,27	9.770.854,73	3.099.613,23	6.028.880,81	16.588.935,19	5.067.286,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	217.144,00	217.144,00	0,00	170.937,00	46.207,00	41.833,53	82.133,74	135.010,26	82.133,74
Amortização da Dívida Interna	217.144,00	217.144,00	0,00	170.937,00	46.207,00	41.833,53	82.133,74	135.010,26	82.133,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	217.144,00	217.144,00	0,00	170.937,00	46.207,00	41.833,53	82.133,74	135.010,26	82.133,74
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.834.960,00	22.834.960,00	2.871.233,16	13.017.898,27	9.817.061,73	3.141.446,76	6.111.014,55	16.723.945,45	5.149.420,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	263.256,50	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.834.960,00	22.834.960,00	2.871.233,16	13.017.898,27	9.817.061,73	3.141.446,76	6.374.271,05	16.460.688,95	5.149.420,52

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 22/set/2015 às 09h e 31m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	maio / 2014	junho / 2014	julho / 2014	agosto / 2014	setembro / 2014	outubro / 2014	novembro / 2014	dezembro / 2014	janeiro / 2015	fevereiro / 2015	março / 2015	abril / 2015	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	773.943,13	683.126,60	722.405,11	768.528,71	664.670,28	646.811,14	867.613,68	794.117,46	958.001,94	807.804,05	809.982,77	777.349,54	9.274.354,41	0,00
Pessoal Ativo	773.943,13	683.126,60	722.405,11	768.528,71	664.670,28	646.811,14	867.613,68	794.117,46	958.001,94	807.804,05	809.982,77	777.349,54	9.274.354,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	773.943,13	683.126,60	722.405,11	768.528,71	664.670,28	646.811,14	867.613,68	794.117,46	958.001,94	807.804,05	809.982,77	777.349,54	9.274.354,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.274.354,41													

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.869.744,02
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,0 %	10.721.846,41
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 57,00% sobre Limite Máximo	10.185.754,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 22/set/2015 às 09h e 43m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br

2/2

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO - ANEXO III



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2.014 A ABRIL/2.015

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.107,53	88.271,09	72.682,93	57.107,16	65.914,90	133.178,00	54.883,10	164.085,65	58.011,63	75.439,42	88.495,48	41.443,41	1.083.620,30	898.345,82
IPTU	39,20	0,00	0,00	0,00	54,98	8.732,39	15.232,07	14.707,16	2.459,34	133,86	125,22	0,00	41.484,22	81.275,00
IRRF	21.489,40	0,00	21.945,97	436,15	8.563,81	20.264,53	0,00	23.513,76	12.864,32	9.497,06	9.885,53	0,00	128.460,53	178.446,00
ITBI	121.486,00	47.650,00	13.547,20	15.095,60	4.170,00	15.764,50	8.170,70	90.513,42	2.510,00	32.143,32	40.103,60	9.790,00	400.944,34	226.654,82
ISSQN	32.069,03	14.688,18	23.901,43	26.955,36	41.876,13	72.713,46	21.370,46	23.461,08	22.186,22	15.406,52	19.635,15	20.565,53	334.828,55	284.822,00
Outras Receitas Tributárias	9.023,90	25.932,91	13.288,33	14.620,05	11.249,98	15.703,12	10.109,87	11.890,23	17.991,75	18.258,66	18.745,98	11.087,88	177.902,66	127.148,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.296,24	19.024,68	20.947,77	15.701,66	23.167,75	40.971,68	92.895,86	48.932,08	36.697,69	18.902,40	16.674,72	17.143,56	366.356,09	119.925,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.279,19	2.535,81	2.886,73	3.066,88	2.294,19	2.088,13	1.693,66	7.293,99	3.550,06	3.276,99	4.459,95	4.032,33	40.457,91	26.464,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.589,20	57.258,80	66.139,68	61.950,47	73.708,14	72.437,81	65.149,43	31.843,37	62.688,37	65.896,00	64.244,27	66.329,88	760.235,42	747.768,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.327.874,54	1.295.368,30	1.306.655,44	1.314.016,49	1.185.505,18	1.279.658,18	1.347.080,04	1.631.739,07	1.546.052,86	1.299.323,48	1.321.869,57	1.433.532,67	16.288.675,82	23.093.933,10
Cota-Parte do FPM	370.251,70	585.012,40	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,60	583.290,34	424.841,34	458.516,39	5.722.104,02	5.994.851,00
Cota-Parte do ITR	361,33	294,80	1.609,81	1.142,10	7.410,05	100.591,80	18.193,36	12.408,26	5.607,55	303,57	2.196,42	1.221,60	151.340,65	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	4.373,72	0,00	0,00	0,00	8.674,59	28.356,33	39.967,00
Cota-Parte do ICMS	362.852,97	333.139,01	488.541,70	412.866,34	430.164,27	425.735,67	409.626,75	430.949,49	414.142,71	345.319,54	449.397,16	392.582,87	4.895.318,48	5.466.044,00
Cota-Parte do IPVA	46.056,21	37.989,68	31.404,56	21.135,89	11.982,03	16.270,42	13.300,41	3.908,75	4.962,16	58.716,84	42.300,96	52.823,64	340.851,55	296.587,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	131.903,40	112.984,98	115.937,76	150.980,10	123.638,88	141.776,41	129.884,07	138.799,36	147.587,44	148.030,66	151.767,11	142.238,83	1.635.529,00	1.582.057,00
Outras Transferências Correntes	414.262,07	223.760,57	315.370,18	298.565,48	235.699,40	239.228,09	305.497,80	287.936,94	402.351,40	163.662,53	251.366,58	377.474,75	3.515.175,79	9.584.427,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.994,18	11.413,15	15.305,93	10.475,57	14.485,58	25.949,95	184.394,46	327.732,94	18.954,43	19.986,23	25.709,12	844.816,04	1.510.217,58	258.553,88
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	156.341,73	191.724,42	175.069,39	172.894,06	165.233,30	179.730,62	182.339,53	193.226,54	199.222,75	197.525,98	183.747,08	182.763,70	2.179.819,10	2.385.489,80
Total Receitas Correntes	1.614.140,88	1.473.871,83	1.484.618,48	1.462.318,23	1.365.075,74	1.554.283,75	1.746.096,55	2.211.627,10	1.725.955,04	1.482.824,52	1.521.453,11	2.407.297,89	20.049.563,12	25.144.989,80
Total Deduções	156.341,73	191.724,42	175.069,39	172.894,06	165.233,30	179.730,62	182.339,53	193.226,54	199.222,75	197.525,98	183.747,08	182.763,70	2.179.819,10	2.385.489,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.457.799,15	1.282.147,41	1.309.549,09	1.289.424,17	1.199.842,44	1.374.553,13	1.563.757,02	2.018.400,56	1.526.732,29	1.285.298,54	1.337.706,03	2.224.534,19	17.869.744,02	22.759.500,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 22/set/2015 às 09h e 37m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.014 A ABRIL/2.015

Continuação

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015		

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF - ANEXO II



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.073.733,30	4.073.733,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.073.733,30	4.073.733,30	0,00	0,00
Interna	4.073.733,30	4.073.733,30	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.282.344,63	697.321,55		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.073.733,30	4.073.733,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.157.547,83	17.869.744,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	23,74	22,80	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	23,74	22,80	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	20.589.057,40	21.443.692,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	18.530.151,66	19.299.323,54	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.400.557,34	1.258.444,90	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.400.557,34	1.258.444,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 22/set/2015 às 10h e 01m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATADO: JOENIR BOSCO COSTA MAGALHÃES FERREIRA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, na realização do projeto, de judô "Hagime" da Associação Dom Aquinense de judô, que consiste na inserção de crianças e adolescentes na sociedade

por meio do esporte, na formação de cidadãos bem como contribuição na melhoria de sua qualidade de vida.

DATA: 10/09/2015

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 5 (cinco) meses.

VALOR O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**.

DOM AQUINO – MT, 10 de SETEMBRO 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 /2015 APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI. LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 /2015

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, Estado do Mato Grosso, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia 28 de Setembro de 2015, á partir da 15:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2014

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2014

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2015

SUMULA: Dispõe Sobre A NOMEAÇÃO da GESTORA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

, para o Cargo de GESTORA DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI, conforme Certificação CGRPPS – 1499.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de SETEMBRO de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 043/2015, Registro de Preços nº. 042/2015, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2015.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 22 de setembro de 2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2015, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tendo o seguinte resultado: a empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME vencedora do lote 01 com o valor final de R\$ 141.940,50 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); do lote 02, com o valor final de R\$ 145.187,25 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); do lote 03 com o valor final de R\$ 63.779,63 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos); do lote 04 com o valor final de R\$ 122.080,48 (cento e vinte e dois mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

FELIZ NATAL – MT, 22 de setembro 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de setembro de 2015, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, vencedora do item 01 no valor final de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); Item 02 no valor final de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 03 no valor final de R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos); Item 04 no valor final de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 05 no valor final de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos); Item 06 no valor final de R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos); Item 07 no valor final de R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos); Item 08 no valor final de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos); Item 09 no valor final de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 10 no valor final de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);

Item 11 no valor final de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos); Item 12 no valor final de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); Item 13 no valor final de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); Item 14 no valor final de R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos); Item 15 no valor final de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos); Item 16 no valor final de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos); Item 17 no valor final de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos); Item 18 no valor final de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item 19 no valor final de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos); Item 20 no valor final de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos); Item 21 no valor final de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Feliz Natal – MT, 21 de setembro de 2015.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 004 /2015

RESOLUÇÃO Nº 004 /2015

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 a Lei Municipal nº. 394/2012 de 13 de Novembro de 2012, alterada pela Lei nº. 432/2013, de acordo com a Resolução nº. 170/2014 do CONANDA.

Resolve:

1º - Publicar os nomes dos Fiscais para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração da Eleição para Conselheiro Tutelar de Feliz Natal-MT, no dia 04 de Outubro/2015:

Fiscais:

Alexsandra Mara Andreis Comin

Antônio Santos da Silva

Carla Andrea Debastiane

Cidinei Kroth

Elenice Sandrin

Eunice Gamarra

Léia Queiroz

Luis Sales Marques Macedo

Lucas Santiago dos Santos

Mirian Jesus Sousa

Neldi Glitz

Raimundo Madeira Sobrinho

Vera Lúcia da Silva

Feliz Natal - MT, 17 de Setembro de 2015.

Comissão Eleitoral:

Francisco de Assis P. Nascimento

Juliana Mazei

Angélica da Silva Malinski

Marcos Pagno

Wanessa Suzana Dorti

Aline Sequine Midori

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2014

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2014

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2015

SUMULA: Dispõe Sobre A EXONERAÇÃO da GESTORA DE INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica Exonerada a Sra.

FÁBIA PEREIRA ORTEGA

, do Cargo de GESTORA DE INVESTIMENTOS da Previdência Social dos servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de SETEMBRO de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTROLADORIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De 21 de Setembro de 2015.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar e discutir o anteprojeto de lei que institui a **Lei Orçamentaria Anual - LOA**, para o exercício de 2016, do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, que se realizará no dia 25 de Setembro de 2015, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 08h:00min(oito horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 21 de Setembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 0012/2015 – Data início: 02/09/2015 – Contratada: **Marileuza Candido Silva**– Valor: R\$ 4.326,66 Objeto: Prestação de Serviços no Cargo de Professora de Ensino Fundamental, 30 horas aulas – Termina: 31/12/2012

Contrato 0013/2015 – Data início: 21/09/2015 – Contratada: **Leticia Alvarez dos Santos**– Valor: R\$ 3.666,66 – Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professora de Ensino Fundamental, 30 horas aulas – Termina: 31/12/2015

CONTROLADORIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO 3º E 4º BIM
2015 E RGF 2º QUAD. 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

De 21 de Setembro de 2015.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 3º e 4º Bimestre 2015 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 2º Quadrimestre 2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 25 de Setembro de 2015, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 09h:00min (nove horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, para prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 21 de Setembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 004/2015 ao Contrato nº 092/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 21/09/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 74/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Marmoraria Água Boa LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de vidros temperados e comuns

Valor Global: R\$ 118.215,50 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 10/09/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 005/2015 ao Contrato nº 062/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: SJ Construção, Locação e Pavimentação LTDA-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 21/09/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora processo em epígrafe, na sessão realizada no dia 22/09/2015 foi **A.M. DA COSTA SILVA – ME., itens 01 e 02.**

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Setembro de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI Nº 692, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº. 692, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente e Dá Outros Providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/09/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 1.679.205,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinco reais), para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, no valor de 1.679.205,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 23 de Setembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO:

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.679.205,00

ANEXO II

ANULAÇÕES:

TOTAL DE ANULAÇÃO..... R\$ 1.679.205,00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios para entrega fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte, conforme especificações deste edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/10/2015 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Setembro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora processo em epígrafe, na sessão realizada no dia 22/09/2015 foi **A.M. DA COSTA SILVA – ME., item 01.**

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Setembro de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **22/09/2015** na modalidade de Chamada Publica, foi:

ANGELO CARLOS ALIEVI, os itens 01, 02 e 03.

Gaúcha do Norte -MT, 22 de setembro de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015**

A **Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste**, criada através da Resolução nº 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2015.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº 002/2015 (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 5.4 do Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/** **ewww.gloriadoeste.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.**

Glória D'Oeste - MT, 21 de Setembro de 2015.

Comissão Especial de Seleção e Eleição

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso IV, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 003/2015.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº 003/2015 (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **diariomunicipal.org/mt/amm/**, **www.gloriadoeste.mt.**

gov.br e **www.sydcn.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.**

Glória D'Oeste - MT, 21 de Setembro de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I - PROCESSO SELETIVO 003/2015

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

ANÉSIO CALDEIRA DE ARAÚJO (4391), INSTRUTOR DE GESTANTE (PAIF), 14/09/2015

CECILIA ALMEIDA PIRES (4488), INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA (IGD), 17/09/2015

DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS (4385), INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE (PAIF), 14/09/2015

DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS (4441), INSTRUTOR DE GESTANTE (PAIF), 16/09/2015

EDVALDA JESUS DA SILVA (4414), INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE (PAIF), 15/09/2015

ELIENE DA SILVA (4443), INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA (IGD), 16/09/2015

EVA NEIDE DA CRUZ (4422), INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA (IGD), 15/09/2015

FRANCISCA LEUDA DE SOUZA (4471), INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA (IGD), 17/09/2015

LETÍCIA SCARPASSI (4395), INSTRUTOR DE CURSO DE PINTURA (PAIF), 14/09/2015

MARLI EUSEBIO SIMÃO (4511), INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE (PAIF), 18/09/2015

PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA (4476), INSTRUTOR DE GESTANTE (PAIF), 17/09/2015

ROSIVANI DE SOUZA COSTA (4482), INSTRUTOR DE CURSO DE PINTURA (PAIF), 17/09/2015

TANIA CRISTINA LIZIERI (4411), INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE (PAIF), 15/09/2015

VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA (4504), INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE (PAIF), 18/09/2015

VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA (4507), INSTRUTOR DE GESTANTE (PAIF), 18/09/2015

VALERIA GONÇALEZ FINOTTO (4479), INSTRUTOR DE GESTANTE (PAIF), 17/09/2015

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I - PROCESSO SELETIVO 002/2015

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

DAYANE DA SILVA BISPO (18), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015

EDILENE NEVES ORTIZ (21), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015

ELAINE APARECIDA RUIS (14), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015

FABIANA DE ARAUJO PITOL (8), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL (3), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 JANAINA GONÇALVES BEJO DOS SANTOS (7), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA (12), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 KEPURY DE CARVALHO (20), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015
 LARA LACERDA DELA COSTA (11), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 MARCIO ANTONIO SOLDA (6), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 MONICA APARECIDA DA SILVA (15), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015
 NAIA CRISTINA DE SOUZA (10), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 NILTON JOSE PACIFICO (5), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 ORIVALDO LIMA LEAO PINTO (1), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 OSILENE GOMES DE SOUZA (9), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 RENATA BONFIM DELA COSTA (13), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 ROGERIO SOARES DE SA (17), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015
 ROSIMAR LEANDRO (4), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015
 SEBASTIAO DA SILVA (19), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015
 SILVANIA FARIA CAMARA BALBINO (16), CONSELHEIRO TUTELAR, 18/09/2015
 UZIAS RAMOS PANIN (2), CONSELHEIRO TUTELAR, 17/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REPAROS EM DUAS PONTES SOBRE OS CÓRREGOS TABOCA E BURITI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, dia 07 de outubro de 2015 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.gov.br.

Guiratinga – MT, 23 de setembro de 2015.

JULIANA MACÊDO KANEKO

Pregoeira Substituta

Portaria n°. 119/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 1388-2015 - ABERTURA DE CRÉDITO

LEI N.º 1388/2015

De 22 de setembro de 2015+-

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei n°. 4.320/64, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

05.080 – FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

1236160602080 - Manutenção do Programa Salário Educação

3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0115 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educação – FNDE R\$ 51.000,00

SUBTOTAL R\$ 51.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos de previsão complementar de receita vinculada à fonte mencionada:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, REDUÇÃO DE CRÉDITO até o montante de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei n°. 4.320/64, destinados a corrigir distorções entre o previsto e o a realizar, reduzindo a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2678240402018 – Manut. de Estradas Vicinais com Lev. de Linhas Mes-tres

3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0130 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB R\$ 201.000,00

SUBTOTAL R\$ 201.000,00

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236160102025 – Manuter o Ensino Fundamental

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Imp. e Transf. Imp. - Educação R\$ 150.000,00

SUBTOTAL R\$ 150.000,00 TOTAL R\$ 351.000,00

Artigo 4º - Para cobertura da redução dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos anulação de previsão de receitas vinculadas às fontes mencionadas:

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 Dezembro 2014 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 Dezembro.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 22 de setembro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria n.º 114/2015, de 16/07/2015, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n.º 019/2015 que tem como objeto : **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos (Éticos, Similares e Genéricos de A à Z), segundo a Tabela CMED/ANVISA, para Distribuição Gratuita emergencial a População de baixa renda do Município de Itanhanga-MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.** A nova data para realização do certame será dia **02 de Outubro de 2015 às 08:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda à sexta-feira, horário das 07h às 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes Itanhanga (MT), 22 de Setembro de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1069/2015

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1050 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 1050 de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º -

Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de junho de 2015."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2015 a 17/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1068/2015

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1049 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei n.º 1049 de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2015".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2015 a 17/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 079/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 079/2015** foi vencedora à empresa, **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA - EPP** ao valor global de R\$ 277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 1 2QD

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos - - Centro
	Telefone 06533441453 pmjangada@bol.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.087.655,83	3.031.535,58	2.604.825,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.311.048,95	3.163.730,45	2.685.765,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	786,00	796,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	223.393,12	132.980,87	81.737,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.087.655,83	-3.031.535,58	-2.604.825,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.821.779,40	12.409.936,90	12.997.511,13	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-16,28	-24,43	-20,04	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	57.811,72	81.065,32	42.646,18	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	582.771,17	395.743,39	298.062,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Valdecir Kemer
 Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
 Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
 Sec. Administração e Finanças

RREO ANEXO 2 4BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	14.241.883,58	14.244.983,58	2.304.669,00	8.771.348,26	100,00	5.473.635,32	2.362.392,40	8.460.539,44	100,00	5.784.444,14	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	395.000,00	469.923,33	102.552,42	466.068,54	5,31	3.854,79	115.799,35	429.398,19	5,07	40.525,14	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.326.000,00	1.341.251,88	209.750,57	999.733,58	11,39	341.518,30	240.452,52	895.568,05	10,58	445.683,83	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	20.927,56				20.927,56				20.927,56	
TURISMO	100.000,00	100.000,00	9.654,15	29.261,57	0,33	70.738,43	9.654,15	29.261,57	0,34	70.738,43	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	60.000,00	14.175,98				14.175,98				14.175,98	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	257.000,00	206.932,08				206.932,08				206.932,08	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	596.500,00	756.964,44	84.534,38	350.281,00	3,99	406.683,44	84.534,38	350.281,00	4,14	406.683,44	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000,00	253.390,80	34.277,69	165.602,69	1,88	87.788,11	33.805,69	160.306,69	1,89	93.084,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	971.604,96	726.926,16	119.807,37	193.725,08	2,20	533.201,08	119.807,37	193.725,08	2,28	533.201,08	
ATENÇÃO BÁSICA	1.521.577,94	2.117.215,90	393.572,07	1.912.709,42	21,80	204.506,48	394.972,07	1.908.339,42	22,55	208.876,48	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00										
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	43.156,20	60.321,54		56.166,17	0,64	4.155,37		56.166,17	0,66	4.155,37	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	191.452,48	132.044,34				132.044,34				132.044,34	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.800,00	28.800,00				28.800,00				28.800,00	
TRABALHO											
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	148.558,84	148.558,84	27.344,53	88.205,36	1,00	60.353,48	27.344,53	88.205,36	1,04	60.353,48	
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	217.654,82	21.595,83	106.391,28	1,21	111.263,54	23.171,95	102.450,98	1,21	115.203,84	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	67.660,00	96.790,37	20.181,04	84.561,22	0,96	12.229,15	20.181,04	84.561,22	0,99	12.229,15	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00										
EDUCAÇÃO INFANTIL	579.928,40	509.114,16	105.757,26	408.267,36	4,65	100.846,80	105.757,26	408.267,36	4,82	100.846,80	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.940.570,16	1.666.646,26	402.626,63	1.445.454,33	16,47	221.191,93	402.626,63	1.445.454,33	17,08	221.191,93	
ENSINO MÉDIO	23.074,60	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	140.000,00										
CULTURA											
DIFUSÃO CULTURAL	361.000,00	361.000,00	6.436,10	40.870,86	0,46	320.129,14	6.436,10	40.870,86	0,48	320.129,14	

Emissão: 22/09/2015 12:13:32

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.150.000,00	1.150.000,00	30.166,10	55.671,71	0,63	1.094.328,29	27.683,48	53.189,09	0,62	1.096.810,91	
SERVIÇOS URBANOS	600.000,00	1.746.591,72	354.963,33	1.637.402,04	18,66	109.189,68	368.716,35	1.483.518,02	17,53	263.073,70	
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	190.000,00	190.000,00	128.384,62	128.384,62	1,46	61.615,38	128.384,62	128.384,62	1,51	61.615,38	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	330.000,00	330.000,00	6.436,10	28.382,15	0,32	301.617,85	6.436,10	28.382,15	0,33	301.617,85	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
EXTENSÃO RURAL	120.000,00	309.573,40	89.707,64	295.411,42	3,36	14.161,98	89.707,64	295.411,42	3,49	14.161,98	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	80.000,00	80.000,00	1.492,86	13.823,20	0,15	66.176,80	1.492,86	13.823,20	0,16	66.176,80	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	300.000,00	300.000,00	11.896,10	54.435,77	0,62	245.564,23	11.896,10	54.435,77	0,64	245.564,23	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	400.000,00	516.680,00	143.532,21	210.538,89	2,40	306.141,11	143.532,21	210.538,89	2,48	306.141,11	
ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.000,00										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 14.241.883,58	R\$ 14.244.983,58	R\$ 2.304.669,00	R\$ 8.771.348,26	R\$ 100,00	R\$ 5.473.635,32	R\$ 2.362.392,40	R\$ 8.460.539,44	100,00	5.784.444,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Emissão: 22/09/2015 12:13:32

Page 3 de 3

Homologado

RGF ANEXO 4 2QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		12.997.511,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Contador CRC-MT 8232/0-4
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administracao e Finanças

Emissão: 22/09/2015 12:32:15

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 3 4BIM



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	877.520,06	980.507,80	1.123.181,87	1.474.757,08	1.390.192,29	1.062.146,85	1.105.229,88	1.234.813,06	1.351.729,42	1.346.988,53	1.175.945,47	1.122.107,36	14.245.119,67	14.260.053,98
Receita Tributária	42.525,87	60.804,54	155.173,71	117.766,27	71.677,75	15.760,47	88.550,42	100.205,50	39.982,49	165.251,98	61.984,27	77.690,64	997.373,91	419.683,03
IPTU	105,75	154,05	831,68	243,64	-100,43	-404,71	-403,02	-123,50	960,59	987,04	265,30	707,94	3.244,33	8.646,93
ISS	39.275,99	50.257,79	56.460,97	74.998,15	70.364,18	11.663,78	85.191,44	97.475,40	38.487,31	94.279,82	41.084,94	52.215,78	711.755,55	278.873,07
ITBI	1.530,00	2.340,00	603,00	4.743,00		1.432,40	1.050,00		166,59	1.800,00		24.423,20	38.088,19	61.681,21
IRRF	813,33	129,66	96.202,06	36.189,32				1.171,60		63.350,14	18.275,60		216.131,71	1.121,88
Outras Rec. Tributárias	800,80	7.923,04	1.076,00	1.592,16	1.414,00	3.069,00	2.712,00	1.682,00	368,00	4.834,98	2.338,43	343,72	28.154,13	69.359,94
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial	13.555,24	13.248,22	11.644,66	17.166,52	14.601,95	14.901,60	15.374,97	15.887,97	15.491,50	18.601,72	20.499,54	14.948,63	185.922,52	167.192,74
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	621.410,83	905.916,84	956.147,35	1.337.288,19	1.301.903,06	1.030.134,59	999.962,38	1.112.798,46	1.294.748,34	1.162.438,03	1.091.331,36	1.029.022,91	13.043.102,34	13.662.802,19
Cota Parte do FPM	299.538,98	283.095,17	374.712,66	650.464,00	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.554.943,12	5.844.679,94
Cota Parte do ICMS	216.396,14	214.168,30	206.064,63	216.791,59	268.238,17	225.140,33	292.850,74	255.954,92	268.710,11	277.080,72	278.148,24	263.744,71	2.983.288,60	3.083.640,59
Cota Parte do IPVA	6.799,22	6.991,25	8.621,10	2.493,72	2.689,25	32.801,90	21.948,91	31.225,44	44.336,42	20.756,56	25.109,20	23.018,49	226.791,46	300.054,51
Cota Parte do ITR	15.462,18	55.223,90	7.951,98	5.317,41	7.045,20	648,36	632,44	58,78	3.728,84	2.064,87	54,42	91,90	98.280,28	16.035,42
Transf. LC 87/1966	1.100,12	1.100,12	1.100,12	2.200,24				5.655,63	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	16.811,87	14.851,52
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	110.045,28	126.052,30	115.603,77	123.538,85	87.664,60	82.023,93	84.203,45	78.856,54	96.224,53	85.832,61	77.921,19	80.406,82	1.148.373,87	1.434.504,18
Outras Transf. Correntes	172.068,91	219.285,80	242.093,09	336.482,38	364.864,23	106.229,73	175.485,50	282.530,76	316.487,27	284.685,08	278.931,27	235.469,12	3.014.613,14	2.969.036,03
Outras Receitas Correntes	28,12	538,20	216,15	2.536,10	2.009,53	1.350,19	1.342,11	5.921,13	1.507,09	696,80	2.130,30	445,18	18.720,90	10.376,02
DEDUÇÕES (II)					169.874,82	168.376,10	148.054,60	150.282,11	176.407,21	158.383,98	133.600,44	142.629,28	-1.247.608,54	1.851.851,06
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB					169.874,82	168.376,10	148.054,60	150.282,11	176.407,21	158.383,98	133.600,44	142.629,28	-1.247.608,54	1.851.851,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	877.520,06	980.507,80	1.123.181,87	1.474.757,08	1.220.317,47	893.770,75	957.175,28	1.084.530,95	1.175.322,21	1.188.604,55	1.042.345,03	979.478,08	12.997.511,13	12.408.202,92

RREO ANEXO 6 4BIM

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
---	--

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.241.297,56	8.411.337,08	7.999.074,07
Receitas Tributárias	419.683,03	623.126,30	288.927,54
IPTU	8.646,93	3.923,69	5.166,07
ISS	278.873,07	490.768,95	199.751,34
ITBI	61.681,21	28.872,19	34.267,34
IRRF	1.121,88	82.797,34	623,27
Outras Receitas Tributárias	69.359,94	16.764,13	49.119,52
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	287,38	100,64	398,90
Receita Patrimonial	167.192,74	130.307,88	105.791,15
(-) Aplicações Financeiras	166.905,36	130.207,24	105.392,25
Transferências Correntes	11.810.951,13	7.771.966,81	7.695.392,48
FPM	5.844.679,94	3.947.132,31	3.674.184,13
ICMS	3.083.640,59	2.129.867,94	1.972.751,56
Convênios	122.607,85	151.617,29	76.103,62
Outras Transferências Correntes	2.760.022,75	1.543.349,27	1.972.353,17
Demais Receitas Correntes	10.376,02	16.143,33	14.355,15
Dívida Ativa	4.964,78	5.513,62	4.030,16
Diversas Receitas Correntes	5.411,24	10.629,71	10.324,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.447.680,66	274.691,96	66.773,60
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.447.680,66	274.691,96	66.773,60
Convênios	2.447.680,66	224.000,00	66.773,60
Outras Transferências de Capital		50.691,96	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.447.680,66	274.691,96	66.773,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.688.978,22	8.686.029,04	8.065.847,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.330.837,66	8.522.256,39	7.420.787,02	8.211.447,57	7.200.946,58		
Pessoal e Encargos Sociais	6.690.893,51	5.071.725,88	4.284.583,49	5.071.725,88	4.282.611,69		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	6.639.944,15	3.450.530,51	3.136.203,53	3.139.721,69	2.918.334,89		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.330.837,66	8.522.256,39	7.420.787,02	8.211.447,57	7.200.946,58		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.478.145,92	249.091,87	764.045,25	249.091,87	430.245,25		
Investimentos	1.478.145,92	249.091,87	764.045,25	249.091,87	430.245,25		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.478.145,92	249.091,87	764.045,25	249.091,87	430.245,25		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.858.983,58	8.771.348,26	8.184.832,27	8.460.539,44	7.631.191,83		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-170.005,36	-85.319,22	-118.984,60	225.489,60	434.655,84		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA						

RREO ANEXO 7 4BIM



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
		2014					2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		223.393,12	141.655,91		81.737,21		582.771,17	172.449,17	172.449,17	112.259,91	298.062,09	379.799,30
Executivo		223.393,12	141.655,91		81.737,21		582.771,17	172.449,17	172.449,17	112.259,91	298.062,09	379.799,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		223.393,12	141.655,91		81.737,21		582.771,17	172.449,17	172.449,17	112.259,91	298.062,09	379.799,30

RREO ANEXO 9 4BIM

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.478.145,92	249.091,87	249.091,87		1.229.054,05
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.478.145,92	249.091,87	249.091,87		1.229.054,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.478.145,92	-249.091,87			-1.229.054,05

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.478.145,92	249.091,87	249.091,87		1.229.054,05
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.478.145,92	249.091,87	249.091,87		1.229.054,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.478.145,92	-249.091,87			-1.229.054,05
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA					

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RGF ANEXO 3 2QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015
---	--

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.821.779,40	12.409.936,90	12.997.511,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Valdecir Kemer
 Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assunção
 Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
 Sec. Administração e Finanças

RGF ANEXO 7 2QD

 MUNICIPIO DE JANGADA - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2015		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	7.366.652,80	56,67 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	0,00%	0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	0,00%	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.604.825,31	-20,04 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	%	0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	%	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS -	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA -	0,00 %	0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		2.207.336,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Valdecir Kemer
Prefeito MunicipalPaulo Neris de Assunção
Contador CRC-MT 8232/0-4José Candido da Rocha Neto
Sec. Administração e Finanças

RREO ANEXO 1 4BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	14.855.883,58	14.858.983,58	2.304.669,00	8.771.348,26	6.087.635,32	2.362.392,40	8.460.539,44	6.398.444,14	7.698.285,40	
DESPESAS CORRENTES	12.358.202,92	13.330.837,66	2.082.054,56	8.522.256,39	4.808.581,27	2.139.777,96	8.211.447,57	5.119.390,09	7.463.899,73	
Pessoal e Encargos Sociais	5.580.557,64	6.690.893,51	1.236.950,19	5.071.725,88	1.619.167,63	1.236.950,19	5.071.725,88	1.619.167,63	4.463.592,62	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.777.645,28	6.639.944,15	845.104,37	3.450.530,51	3.189.413,64	902.827,77	3.139.721,69	3.500.222,46	3.000.307,11	
DESPESAS DE CAPITAL	2.447.680,66	1.478.145,92	222.614,44	249.091,87	1.229.054,05	222.614,44	249.091,87	1.229.054,05	234.385,67	
Investimentos	2.446.680,66	1.478.145,92	222.614,44	249.091,87	1.229.054,05	222.614,44	249.091,87	1.229.054,05	234.385,67	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	14.855.883,58	14.858.983,58	2.304.669,00	8.771.348,26	6.087.635,32	2.362.392,40	8.460.539,44	6.398.444,14	7.698.285,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.855.883,58	14.858.983,58	2.304.669,00	8.771.348,26	6.087.635,32	2.362.392,40	8.460.539,44	6.398.444,14	7.698.285,40	
SUPERÁVIT (XIII)				44.888,02			355.696,84		1.117.950,88	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.855.883,58	14.858.983,58	2.304.669,00	8.816.236,28	6.042.747,30	2.362.392,40	8.816.236,28	6.042.747,30	8.816.236,28	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RGF ANEXO 5 2QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-17.049,54	0,00	-17.049,54
0100000000 - Recursos Ordinários	561.072,88	190.569,88	370.503,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	659,24	0,00	659,24
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	395,58	0,00	395,58
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	576.602,80	7.082,54	569.520,26
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-9.517,82	182.146,88	-191.664,70
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-179.500,33	0,00	-179.500,33
0122000000 - Transferências de Convenios - Educação	156.984,54	0,00	156.984,54
0124000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	1.352.225,21	0,00	1.352.225,21
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	145.263,08	0,00	145.263,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.587.135,64	379.799,30	2.207.336,34
TOTAL (III) = (I + II)	2.587.135,64	379.799,30	2.207.336,34

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			
---	--	--	--

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assunção
Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Sec. Administração e Finanças

RGF ANEXO 6 2QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2015

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	36.788,04	0,00	1.593,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	3.218,05	0,00	7.097,66	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.886,73	31.250,01	0,00	78.212,87	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	49.915,09	182.146,88	17.262,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3.798,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	0,00	17.127,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.875,74	223.268,80	0,00	3.940,30	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	6.784,18	115.915,21	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	40.790,61	0,00	36.670,35	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.218,05	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.218,05	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	60.695,33	95.102,34	0,00	156.366,64	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.404,39	234.490,73	0,00	9.666,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	6.848,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	6.436,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.862,19	762.254,04	298.062,09	310.808,82	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

2.207.336,34

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinarios	80.707,70	494.948,02	115.915,21	308.288,82	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	25.269,51	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.071,95	12.210,36	182.146,88	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	7.082,54	58.699,52	0,00	2.520,00	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remunerac	0,00	171.126,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.862,19	762.254,04	298.062,09	310.808,82	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

2.207.336,34

Valdecir Kemer
 Prefeito Municipal

Paulo Neris de Assuncao
 Contador CRC-MT 8232/0-4

Jose Candido da Rocha Neto Neto
 Sec. Administracao e Finanças

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/
2014**

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO
NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT CONTRATADO: E.S.S. BULOW EN-
GENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2015

RREO ANEXO_1 4BIM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.855.883,58	14.855.883,58	2.041.823,11	13,74	8.816.236,28	59,34	6.039.647,30
RECEITAS CORRENTES	12.408.202,92	12.408.202,92	2.021.823,11	16,29	8.541.544,32	68,83	3.866.658,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	419.683,03	419.683,03	139.754,13	33,29	623.126,30	148,47	-203.443,27
Impostos	350.323,09	350.323,09	137.071,98	39,12	606.362,17	173,08	-256.039,08
Taxas	69.359,94	69.359,94	2.682,15	3,86	16.764,13	24,16	52.595,81
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	167.192,74	167.192,74	35.448,17	21,20	130.307,88	77,93	36.884,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	166.905,36	166.905,36	35.347,53	21,17	130.207,24	78,01	36.698,12
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	287,38	287,38	100,64	35,01	100,64	35,01	186,74
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.810.951,13	11.810.951,13	1.843.895,79	15,61	7.771.966,81	65,80	4.038.984,32
Transferências Intergovernamentais	11.688.343,28	11.688.343,28	1.801.515,74	15,41	7.620.349,52	65,19	4.067.993,76
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	122.607,85	122.607,85	42.380,05	34,56	151.617,29	123,66	-29.009,44
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.376,02	10.376,02	2.725,02	26,26	16.143,33	155,58	-5.767,31
Multa de Juros de Mora	1.762,05	1.762,05	1.205,16	68,39	4.166,94	236,48	-2.404,89
Indenizações e Restituições	3.649,19	3.649,19			6.462,77	177,10	-2.813,58
Receita da Dívida Ativa	4.964,78	4.964,78	1.519,86	30,61	5.513,62	111,05	-548,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.447.680,66	2.447.680,66	20.000,00	0,81	274.691,96	11,22	2.172.988,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.447.680,66	2.447.680,66	20.000,00	0,81	274.691,96	11,22	2.172.988,70
Transferências Intergovernamentais					50.691,96	196,00	-50.691,96
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.447.680,66	2.447.680,66	20.000,00	0,81	224.000,00	9,15	2.223.680,66
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.855.883,58	14.855.883,58	2.041.823,11	13,74	8.816.236,28	59,34	6.039.647,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.855.883,58	14.855.883,58	2.041.823,11	13,74	8.816.236,28	59,34	6.039.647,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.855.883,58	14.855.883,58	2.041.823,11	13,74	8.816.236,28	59,34	6.039.647,30

Emissão: 22/09/2015 12:06:49

Page 1 de 2
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ERRATA

ERRATA: na publicação feita no dia 21 de setembro de 2015, referente publicação de portarias de nomeação de fiscal de contrato nº 054/2015 cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS SER-**

VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVISÃO E REELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 054/2015: Severino Almirante Kraus Eireli-ME / Prestação de Serviço de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais e Revisão e Reelaboração da Legislação Tributária da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

LEIA-SE: Contrato nº 054/2015: FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP/ Prestação de Serviço de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais e Revisão e Reelaboração da Legislação Tributária da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

ONDE SE LÊ: Jangada – MT, 14 de Setembro de 2015.

LEIA-SE: Jangada – MT, 21 de Setembro de 2015.

Jangada/MT, 21 de setembro de 2015.

Valdecir kemer – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1545/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2015 será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro de 2009 e 058 de 03 de novembro de 2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa do ramo visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para a frota do Município de Jauru, para oficinas localizadas a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura, exceto os serviços de Retífica de motores, bombas injetoras, injeção eletrônica, tacógrafo, transmissão de parte de rodante de máquinas pesadas, que será abertos para empresas que possuam oficinas localizadas a 80 km, do Edifício sede da Prefeitura.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 06/10/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 004/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 004/2015

Processo licitatório 008/2015

Modalidade: Convite 004/2015

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

“ADJUDICA E HOMOLOGA” a empresa S. J. ART’S GRAFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.485.869/0001-83, foi a vencedora (Conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94), da Licitação na Modalidade Convite 004/2015.

Tudo Conforme especificações que acompanham o Processo Licitatório nº 008/2015 do Convite 004/2015.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, em 22 de setembro de 2015.

Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

EDITAL

EDITAL Nº 014/2015/GP/PMJ/JAURU/MT.

Dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Jauru Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 342/2007, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 342/2007.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezeses) membros.

2.1. O Diretor Escolar é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias 22 a 24 de setembro de 2015 e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei nº 342/2007.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2016/2017.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 6ª Ano do Ensino Fundamental (5ª série do 1º Grau).

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d. esteja sob tomada de conta especial;
- e. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 17 a 21/09/2015.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 22 e 24/09/2015, em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE, gestão 2014/2015, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até

31/12/2015, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2016 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2016/2017, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2015 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2016/2017 em 04/01/2016.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2016/2017 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 273/2015.

5.4. As Escolas Municipais, EM Boa Esperança II e CMEI Maria Soares de Souza Lima não participarão da eleição do CDCE, e terão seus mandatos prorrogados até o final do mandato 2016/2017.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Escolar.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 16 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA DE JAURU

EDITAL

EDITAL Nº 013/2015/GP/PMJ/JAURU/MT.

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 9394/1996-LDB, da Lei Municipal n.º 342/2007 e da Lei Municipal nº 475/2011 e da Lei Municipal nº 648/2015 e Portaria 273/2015 e 277/2015;

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 5 a 9/10/2015, conforme calendário anexo a Portaria nº 273/2015, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- a) Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- b) Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº 273/2015;
- c) Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 7º, da LC 068/2010;
- d) Declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela SEME/CEFAPRO com apoio das Assessorias Pedagógicas.

4. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 26 a 28/10/2015, conforme item 1, apresentando os documentos:

- a) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembléia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação no Município.
- b) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;
- c) Declaração emitida pela Unidade Setorial de Recursos Humanos comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.
- d) Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.
- e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação "cadastrando" no sistema *on line* do CEE/MT.

DAS ETAPAS

6. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2016/2017, será efetivada em duas etapas:

a) **1ª Etapa:** ciclo de estudos no período de 19 e 23/10/2015 sob a coordenação da SEME/CEFAPRO com apoio da Assessoria Pedagógica, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.

b) **2ª Etapa:** seleção do candidato pela comunidade escolar será por meio de votação na própria Unidade Escolar, no dia **16/11/2015**, das 8h às 19:30h, exceto na escola do campo EM Professora Rosimeire Aparecida da Silva que será das 8h às 17h.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

7. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 11 a 13/11/2015, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

7.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

7.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria de Educação do Município, no período de 04 a 30/01/2016.

DOS CRITÉRIOS

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas na Portaria nº 273/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 13 da Portaria nº 273/2015.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 13 da Portaria nº 273/2015.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada nos dias 28 e 29/09/2015, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

10. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

d) Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria de Educação do Município encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas à Escola, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na LC 068/2010, Lei nº 342/2007 e Portaria nº 273/2015.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Escolar da unidade em questão.

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 16 de Setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA DE JAURU

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) À DIREÇÃO

Município: _____

Escola para a qual se candidata _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Pseudônimo _____

Sexo: _____ Data Nasc. ____/____/____ Naturalidade _____

UF: _____ Estado Civil: _____ CPF _____

RG: _____ Órgão Exp. _____ / _____ Expedida em: _____ / _____ / _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

de _____ MT

CEP: _____ telefone: _____ email: _____

Cida-

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso: _____ () L.Plena () L.Curta

Pós-Graduação:

Especialização: () não () sim - Em: _____

Mestrado: () não () sim Em: _____

Situação Funcional: () Efetivo () estável - Cargo: _____ Classe: _____ Nível: _____

Está em período de Estágio Probatório: () não () sim

Profissionalização (TAE e/ou AAE): () Arara Azul () Profucionário

Lotação: Escola Estadual _____

Possui outro cargo efetivo: () não () sim

Rede de Ensino: () Estadual () Municipal () Privada () Federal

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar

Tempo de Serviço no Magistério Público do Estado de Mato Grosso _____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores?

() Sim () Não

Eleito () Indicado () - Biênio(s): () 1990/91 () 1992/93 () 1994/95 () 1996/97

() 1998/99 () 2000/01 () 2002/03 () 2004/05 () 2006/07 () 2008/09 () 2010/11

() 2012/13 () 2014/2015.

Tem conhecimentos de informática básica:

Word () Sim () Não Excel () Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2015.

Candidato Assessor Pedagógico

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____

Residente a _____

Município de _____

Lotado(a) na Escola _____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/GS/ SEDUC-MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), assumir a função de Diretor(a) da escola em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Local e Data

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Eu,.....

RG nº.....CPF nº.....

Residente na..... Município de.....

..... Lotado(a) na Escola..... Ocupante do cargo de.....

..... Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/____/SEDUC-MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), desistir da Cooperação Técnica, em razão de vínculo com Município.

Local e Data

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a..... Município de.....

..... Lotado(a) na Escola..... Ocupante do cargo de.....

..... Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/____/SEDUC-MT e Portaria nº ____/____/SEDUC-MT, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito(a), assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT.

Local e Data

Assinatura

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL Nº/ 15 DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por este Edital, todos os membros da comunidade escolar da Escola Estadual.....

a comparecerem para a realização de uma Assembleia Geral com o objetivo de fazer a escolha dos membros que integrarão a Comissão Eleitoral Escolar, a realizar-se no dia de de,com início às.....h no endereço.....

....., na qual serão abordados os temas:

1. Competências da Comissão Eleitoral Escolar;
2. Constituição da Comissão Eleitoral Escolar;
3. Escolha dos membros.

Local e Data

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA**COMISSÃO ELEITORAL****ATA Nº ____/____**

Aos dias do mês de de, às horas, na Escola Estadual.....

Situada na Rua.....foi realizada a

Assembleia Geral da comunidade escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei nº 7.040 de 1º de outubro de 1998, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

(Citar os escolhidos, representante dos segmentos: pai, alunos e profissionais da educação e respectivos suplentes, bem como definir o presidente da referida comissão.)

Nada havendo nada mais a relatar, eu _____ Secretário(a) designado(a) lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os presentes.

**DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS
MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS**

A Comissão Eleitoral escolar, através da Lei nº 7.040/98, Art.61, Inciso IX, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

SUPLENTE

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

Nome:.....

Função:.....

Segmento:.....

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À
DIREÇÃO DA ESCOLA**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

SR(a).....

Eu,.....

Portador (a) do RG nº, CPF nº residente e domiciliada na.....

Município de..... atualmente lotado(a) na Escola Estadual.....

de acordo com a Lei nº 7.040/98, Art. 61. Inciso VIII, venho requerer a impugnação do(a) candidato(a) pelo(s) motivos(s) relatados(s):.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....de.....de 2015.

Assinatura

**MODELO DE CÉDULA ELEITORAL
PARA CANDIDATURA ÚNICA**

CÉDULA ELEITORAL	
Candidato(a).....	
Sim	☐
Não	☐
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral	
Assinatura do Secretário da Mesa	

CÉDULA ELEITORAL	
Candidatos(as).....	
	☐
	☐
	<u>Assinatura do Presidente da Mesa</u>
	<u>Assinatura do Secretário da Comissão Eleitoral</u>

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A)

Escola.....

Município.....

Aos(s) dias(s) do mês de.....

de.....às horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

- 1- Nome do(s) candidato(s);
- 2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
- 3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
- 4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
- 5- Número (por extenso) de votos nulos;
- 6- Número (por extenso) de votos brancos;
- 7- Total de votos válidos (por extenso);
- 8- Total de votos obtido por cada candidato;
- 9- Nome do candidato eleito.

7 - Ocorrências

(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu _____ Secretário(a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão eleitoral Escolar.

Comissão Eleitoral Escolar

Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO

BANCÁRIA

Eu

RG nº.	SSP/	inscrito no CPF sob nº	residente e domiciliado na
--------	------	------------------------	----------------------------

Candidato ao cargo de Diretor, declaro para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, afirmo a presente.

_____, de 2015.

CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2015**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, no Valor Global de R\$ 27.759,19 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), da empresa: **ROTILLI & MACHADO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.844/0001-25, localizada à Avenida Londrina N° 327, L. 21 Q. 10, Distrito Industrial, CEP 78.557-509 – FONE: 66 3531-1889, na cidade de Sinop/MT, representada pelo seu sócio Guilherme Rotilli, portador do RG: 4.079.187-136 expedido pelo SJS/RS e CPF: 002.065.580-07. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 22 de Setembro de 2015.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Portaria GP/N° 001/2015 Prefeito Municipal

**PREV-JUARA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/PREV-JUARA/2015****EXTRATO DE CONTRATO N° 001/PREV-JUARA/2015**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência social de Juara – PREV-JUARA

Contratada: Mestra – Medicina e Segurança do Trabalho LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.779/0002-17, localizada a Rua Barbacena nº 104 S, Bairro Centro, CEP 78575-000 Município de Juara-MT.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Periciais

Valor R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por perícia médica realizada

Assinatura em: 25/08/2015

Término: 16/06/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 029/2015**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA COM 21,00 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO ÁGUAS CLARAS, LOCALIZADA NA MT 338, PRÓXIMO AO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS, COORDENADAS: S 11°07'33"; W 57°32'18,6"**, no Valor Global de R\$ 104.580,00 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta reais), da EMPRESA: **CAMPOS E BUENO E ALMEIDA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Srº. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53. Em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 22 de Setembro de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 107/2015****PREGÃO N. 107/2015/SECAD**

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 107/2015.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Hospital Municipal de Juara.

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidade-compras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 06 de Outubro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00 horas – Local.

Juara-MT, 22 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO PREGÃO 007/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, MESAS, CADEIRA E SOM, PARA ATENDER UNIDADES DESTA MUNICÍPIO”**

VENCEDOR:

GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS – CNPJ: 11.991.092/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 112.290,00 (Cento Doze Mil, Duzentos Noventa Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 09 DE SETEMBRO 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 012/215**EXTRATO 2º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO N° 015/2015****EXTRATO 2º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 015/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/MT”

VALOR: R\$ 55.569.53 (Cinquenta Cinco Mil, Quinhentos Sessenta Nove Reais, Cinquenta Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO ATA REGISTRO N° 007/2015**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gilberto Rodrigues De Farias

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Locação De Equipamentos Recreativos, Mesas, Cadeira e Som, Para Atender Unidades Deste Município”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 112.290,00 (Cento Doze Mil, Duzentos Noventa Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Gilberto Rodrigues De Farias – CNPJ: 11.991.092/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Outubro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurantes do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 23 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de SETEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ” aonde sagrou-se vencedor a Empresa:

“ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.677.026/0001-05”:

LOTES	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01 A 27	R\$ 310.200,00	3,00%

Maiores informações através dos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -4º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO I E II -MATUPÁ /MT

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º) **1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.385.000,00	38.385.000,00	5.568.432,95	0,15	23.687.954,40	0,62	14.697.045,60
RECEITAS CORRENTES	36.275.000,00	36.275.000,00	6.210.221,45	0,17	26.656.705,50	0,73	9.618.294,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.798.600,00	3.798.600,00	580.541,73	0,15	3.745.149,65	0,99	53.450,35
IMPOSTOS	3.335.000,00	3.335.000,00	537.711,32	0,16	3.245.272,55	0,97	89.727,45
TAXAS	463.100,00	463.100,00	42.830,41	0,09	499.877,10	1,08	-36.777,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	1.804,55	0,01	72.961,19	0,24	227.038,81
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	300.000,00	1.804,55	0,01	72.961,19	0,24	227.038,81
RECEITA PATRIMONIAL	431.000,00	431.000,00	60.531,29	0,14	207.116,03	0,48	223.883,97
Aluguel de Centros Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	431.000,00	431.000,00	60.531,29	0,14	207.116,03	0,48	223.883,97
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.024.100,00	31.024.100,00	5.471.801,04	0,18	22.142.039,79	0,71	8.882.060,21
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.010.100,00	31.010.100,00	5.471.801,04	0,18	22.142.039,79	0,71	8.868.060,21
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.300,00	721.300,00	95.542,84	0,13	489.438,84	0,68	231.861,16
MULTAS E JUROS DE MORA	200.800,00	200.800,00	19.399,67	0,10	107.760,11	0,54	93.039,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	11.824,56	1,13	18.899,02	1,80	-8.399,02
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	410.000,00	410.000,00	46.548,45	0,11	282.251,87	0,69	127.748,13
RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00	17.770,16	0,18	80.527,84	0,81	19.472,16
RECEITAS DE CAPITAL	6.530.000,00	6.530.000,00	0,00	0,00	275.296,23	0,04	6.254.703,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.490.000,00	6.490.000,00	0,00	0,00	275.296,23	0,04	6.214.703,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.490.000,00	6.490.000,00	0,00	0,00	275.296,23	0,04	6.214.703,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.385.000,00	38.385.000,00	5.568.432,95	0,15	23.687.954,40	0,62	14.697.045,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)				0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.385.000,00	38.385.000,00	5.568.432,95	0,15	23.687.954,40	0,62	14.697.045,60
D.A. FICIT (VI)			1.050.295,48		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.385.000,00	38.385.000,00	6.618.728,43	0,17	23.687.954,40	0,62	14.697.045,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.953.400,00	0,00	36.953.400,00	6.261.622,13	27.681.385,45	6.618.728,43	23.093.950,88	0,62	13.859.449,12
DESPESAS CORRENTES	30.411.200,00	358.007,83	30.769.207,83	5.233.781,69	23.753.484,10	5.458.868,57	21.033.667,97	0,68	9.735.539,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.094.500,00	95.594,43	15.190.094,43	2.991.353,06	10.912.324,49	2.849.229,06	10.424.718,07	0,69	4.765.376,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.315.700,00	262.413,40	15.578.113,40	2.242.428,63	12.841.159,61	2.609.639,51	10.608.949,90	0,68	4.969.163,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.527.200,00	-358.007,83	6.169.192,17	1.027.840,44	3.927.901,35	1.159.859,86	2.060.282,91	0,33	4.108.909,26
INVESTIMENTOS	6.526.200,00	-358.007,83	6.168.192,17	1.027.840,44	3.927.901,35	1.159.859,86	2.060.282,91	0,33	4.107.909,26
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	999.500,00	112.594,43	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22	0,70	329.226,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.952.900,00	112.594,43	38.065.494,43	6.606.528,64	28.672.121,48	6.865.885,40	23.876.819,10	0,63	14.188.675,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) = (X + XI)	37.952.900,00	112.594,43	38.065.494,43	6.606.528,64	28.672.121,48	6.865.885,40	23.876.819,10	0,63	14.188.675,33
SUPERÁVIT (XIII)						0,00	0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.952.900,00	112.594,43	38.065.494,43	6.606.528,64	28.672.121,48	6.865.885,40	23.876.819,10	0,63	14.188.675,33

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	999.500,00	112.594,43	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22	0,70	329.226,21
DESPESAS CORRENTES	999.500,00	112.594,43	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22	0,70	329.226,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	999.500,00	112.594,43	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22	0,70	329.226,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	999.500,00	112.594,43	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22	0,70	329.226,21

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.953.900,00	35.841.305,57	5.916.715,62	26.690.649,42	6.371.571,46	22.311.082,66	100,00	62,24	13.530.222,91
ADMINISTRAÇÃO	4.908.900,00	4.244.016,78	657.903,60	3.104.807,43	684.368,59	2.697.054,41	12,08	63,54	1.546.962,37
Administração Geral	3.804.900,00	3.281.595,14	506.766,69	2.392.793,37	517.522,10	2.077.460,22	9,31	63,30	1.204.134,92
Administração Financeira	894.000,00	789.410,92	123.764,60	613.181,45	139.474,18	520.761,58	2,33	65,96	268.649,34
Ordenamento Territorial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	180.000,00	173.010,72	27.372,31	98.832,61	27.372,31	98.832,61	0,44	57,12	74.178,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.914.500,00	1.721.043,70	253.741,38	1.057.426,74	258.016,31	991.839,86	4,44	57,63	729.203,84
Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.300,00	333.225,00	32.408,65	170.523,42	887.277,34	157.991,02	0,70	47,41	175.233,98
Assistência Comunitária	1.543.500,00	1.385.118,70	221.332,73	886.903,32	220.153,99	833.848,84	3,73	60,20	551.269,86
SAÚDE	10.545.900,00	10.651.878,56	1.528.356,09	8.124.576,39	1.687.889,02	6.452.745,60	28,92	60,57	4.199.132,96
Administração Geral	92.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	4.188.900,00	4.236.759,34	862.874,70	3.255.171,71	758.930,93	2.727.767,63	12,22	64,38	1.508.991,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.912.000,00	6.070.119,22	617.070,14	4.687.748,55	887.277,34	3.557.370,53	15,94	58,60	2.512.748,69
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	7.000,00	8.948,00	0,00	1.948,00	0,00	6,49	28.052,00
Vigilância Epidemiológica	313.000,00	313.000,00	41.411,25	172.708,13	41.680,75	165.659,44	0,74	52,92	147.340,56
EDUCAÇÃO	9.983.500,00	9.222.367,76	1.219.935,72	6.082.940,92	1.643.864,07	5.917.218,83	26,52	64,16	3.305.148,93
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	79.273,18	240.643,37	88.759,52	240.643,37	1,07	60,16	159.356,63
Ensino Fundamental	6.931.000,00	6.110.396,31	716.125,66	4.013.251,66	1.078.207,59	3.931.386,49	17,62	64,33	2.179.009,82
Ensino Profissional	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	141.500,00	114.500,00	6.040,56	104.321,14	12.613,58	40.910,29	0,18	35,72	73.589,71
Educação Infantil	2.191.500,00	2.286.471,45	377.267,64	1.544.244,97	417.980,66	1.531.152,30	6,86	66,96	755.319,15
Educação Especial	311.000,00	311.000,00	41.228,68	180.479,78	46.302,72	173.126,38	0,77	53,66	137.873,62
CULTURA	513.500,00	660.832,21	72.946,01	379.630,03	82.843,33	205.196,20	0,91	31,05	455.636,01
Administração Geral	148.500,00	149.500,00	16.334,10	105.181,68	20.959,92	92.192,13	0,41	61,66	57.307,87
Difusão Cultural	365.000,00	511.332,21	56.611,91	274.448,35	61.883,41	113.004,07	0,50	22,09	398.328,14
URBANISMO	4.543.900,00	5.448.212,71	1.396.315,38	4.822.329,38	856.048,47	3.210.414,67	14,38	58,92	2.237.798,04
Infra-estrutura Urbana	1.765.000,00	1.930.497,82	632.649,17	1.649.456,05	96.814,22	177.584,22	0,79	9,19	1.752.913,60
Serviços Urbanos	2.778.900,00	3.517.714,89	763.666,21	3.172.873,33	759.234,25	3.032.830,45	13,59	86,21	484.884,44
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	120.000,00	268.313,15	257.885,54	267.182,74	257.885,54	267.182,74	1,19	99,57	1.130,41
Saneamento Básico Rural	60.000,00	257.766,35	257.766,35	257.766,35	257.766,35	257.766,35	1,15	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	10.546,80	119,19	9.416,39	119,19	9.416,39	0,04	89,28	1.130,41
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	951.454,00	1.390.424,30	147.401,42	1.273.122,17	555.718,44	1.223.452,30	5,48	87,99	166.972,00
Promoção da Produção Vegetal	114.050,00	471.200,00	0,00	456.200,00	450.000,00	456.200,00	2,04	96,81	15.000,00
Extensão Rural	837.404,00	919.224,30	147.401,42	816.922,17	105.718,44	767.252,30	3,43	83,46	151.972,00
INDÚSTRIA	118.000,00	277.096,76	7.110,61	250.126,50	7.189,61	249.929,00	1,12	90,19	27.167,76
Promoção Industrial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	87.000,00	277.096,76	7.110,61	250.126,50	7.189,61	249.929,00	1,12	90,19	27.167,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	395.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	37.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	347.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Telecomunicação	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	321.100,00	295.600,00	45.815,63	242.753,26	45.815,63	242.753,26	1,08	82,12	52.846,74
Energia Elétrica	321.100,00	295.600,00	45.815,63	242.753,26	45.815,63	242.753,26	1,08	82,12	52.846,74
TRANSPORTE	405.000,00	720.206,43	176.919,13	362.359,02	87.956,64	190.446,64	0,85	26,44	529.759,79
Transporte Rodoviário	405.000,00	720.206,43	176.919,13	362.359,02	87.956,64	190.446,64	0,85	26,44	529.759,79
DESPORTO E LAZER	702.000,00	521.636,21	152.385,11	433.394,84	143.275,94	422.262,55	1,89	80,94	99.373,66
Desporto Comunitário	702.000,00	521.636,21	152.385,11	433.394,84	143.275,94	422.262,55	1,89	80,94	99.373,66
ENCARGOS ESPECIAIS	436.000,00	384.677,00	0,00	290.000,00	60.699,87	240.586,60	1,07	62,54	144.090,40
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	434.000,00	382.677,00	0,00	290.000,00	60.699,87	240.586,60	1,07	62,86	142.090,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	999.500,00	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22			329.226,21
TOTAL (III) = (I + II)	36.953.400,00	36.953.400,00	6.261.622,13	27.681.385,45	6.618.728,43	23.093.950,88		62,49	13.859.449,12

(Continua)

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	999.500,00	1.112.094,43	344.906,51	990.736,03	247.156,97	782.868,22	100,00	70,39	329.226,21
ADMINISTRAÇÃO	204.500,00	270.374,00	78.216,62	261.715,85	60.307,52	198.370,35	25,33	73,36	72.003,65
Administração Geral	204.500,00	270.374,00	78.216,62	261.715,85	60.307,52	198.370,35	25,33	73,36	72.003,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	1.441,75	3.430,81	1.441,75	3.430,81	0,43	68,61	1.569,19
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	1.441,75	3.430,81	1.441,75	3.430,81	0,43	68,61	1.569,19
SAÚDE	270.000,00	306.720,43	98.096,80	252.621,12	67.452,37	212.397,68	27,13	69,24	94.322,75
Atenção Básica	95.000,00	131.720,43	51.080,76	126.430,26	32.907,26	102.981,18	13,15	78,18	28.739,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.000,00	32.425,05	100.333,38	31.334,59	95.904,69	12,25	66,14	49.095,31
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	14.590,99	25.857,48	3.210,52	13.511,81	1,72	45,03	16.488,19
EDUCAÇÃO	520.000,00	530.000,00	167.151,34	472.968,25	117.955,33	368.669,38	47,09	69,56	161.330,62
Ensino Fundamental	340.000,00	340.000,00	98.101,76	308.211,50	75.306,80	239.381,06	30,57	70,40	100.618,94
Educação Infantil	170.000,00	180.000,00	69.049,58	159.645,82	42.648,53	128.374,14	16,39	71,31	51.625,86
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	5.110,93	0,00	914,18	0,11	9,14	9.085,82

Valter Miotto Ferreira
 Prefeito
 Prefeito

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2015, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CLEITON DA SILVA
MATOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP-MT e CPF nº 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CLEITON DA SILVA MATOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **2090275-1 SSP/MT**, e do CPF nº **032.225.481-70**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **03/08/2015** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fica estabelecida a alteração na função do Contrato original para **Motorista de Ambulância**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 – a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ **2.024,21** (Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 03 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEITON DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
PREGAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial SRP Nº 71/2015**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria nº 095/2015, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 06/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 69/2015**

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2015**, cujo Objeto é futura e eventual **Aquisição De TUBOS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

ONDE SE LÊ:

Objeto: A presente licitação tem por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de TUBOS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através da Prefeitura Municipal de Nobres -MT, no termo de referencia (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade.

LEIA-SE:

Objeto: A presente licitação tem por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de BUEIROS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através da Prefeitura Municipal de Nobres -MT, no termo de referencia (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS****LOTE: 1 TUBOS DE CONCRETO**

Item Descrição Unidade Quantidade

ÍTEM 01

114745 TUBO METALICO 2M X 8M

MP 100 CIRCULAR UNIDADE 10,00

LEIA SE:

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM: 1 BUEIROS METALICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
114745	BUEIROS METALICOS 2M X 8M, MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00MM, DIAMETRO DE 2,00METROS, MODELOS 20C (PARA ATERRO COM ALTURA MINIMA DE 0,50 MM E MAXIMA DE 7,50 MM.	UNIDADE	10,00

Devida a alteração no Termo de Referencia quanto a sua especificação, fica alterada a data de abertura do processo licitatório para o dia **05/10/2015 as 08:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 22 de Setembro de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 70/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria nº 095/2015, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 10:00h do dia 05/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparos dos prédios públicos municipais, com recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data: 05 de outubro de 2015. Horário: 10:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 22 de outubro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ATO DECISÓRIO Nº 001/2015

ASSUNTO: Impugnação da Candidatura do Sr. VILSON ASCARI ao cargo de membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia - MT.

IMPUGNANTE: Ministério Público Estadual (Promotor de Justiça Dr. Daniel Balan Zappia)

IMPUGNADO: VILSON ASCARI

SECRETÁRIA/RELATORA: ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

INTERESSADOS: VILSON ASCARI (Impugnado) e Comissão Especial do CMDCA de Nortelândia/MT.

VOTO (no plural, decisão colegiada)

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação da candidatura de **Vilson Ascari** ao cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município de Nortelândia, feita pelo Ministério Público Estadual com fundamento no art. 41, I e II, da Lei Municipal nº 293/2013 sob alegação de que o candidato impugnado não acostou toda documentação necessária para sua habilitação no certame, juntando apenas a certidão criminal de primeira instância e cível e criminal de segunda instância.

Segundo o órgão impugnante, o impugnado ostenta condenações por ato de improbidade administrativa nos processos nº 58-20.2006.811.0031 (código 6432) e nº 71-19.2006.811.0031 (código 6446), dizendo também que o impugnado responde a outras demandas de natureza semelhante, conforme demonstrado na relação de antecedentes expedida pelo cartório distribuidor desta Comarca de Nortelândia, constante dos documentos que lastreiam o pedido de impugnação.

Diante dos fatos apontados, o impugnante sustenta haver inequívoca omissão de observância do edital por parte do impugnado, e que o candidato não possui idoneidade moral, sendo requisito elencado no inciso I, do art. 41 da supracitada lei. Pediu ao final a inabilitação e exclusão do candidato **Vilson Ascari** do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município de Nortelândia. Juntou documentos apresenta-

dos pelo impugnado ao registro de sua candidatura e certidões do cartório distribuidor desta Comarca a demonstrar a alegação (19 fls.).

O candidato **Vilson Ascari** foi notificado em 14 de setembro de 2015, apresentando defesa através de advogado constituído em 17 de setembro de 2015, sendo tempestiva tal peça processual, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei 293/2013.

O impugnado em sua defesa afirmou que todas as certidões exigidas foram ofertadas, e que as condenações são de esfera civil, administrativa, não tocando diretamente o desempenho da atividade de Conselheiro.

Diz o impugnado que o impugnante justificou sua posição no fato de que o impugnado não juntou “...**CERTIDÃO CIVIL DE PRIMEIRA INSTANCIA, o que de fato não ocorreu pois, o documento foi devidamente juntado na mesma oportunidade que os demais, sendo expedido sob nº 5223, pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Nortelândia, datado de 31 de agosto de 2015 (doc. anexo), provavelmente não apreciado pelo representante do parquet, estado sanada tal premissa**”. (reproduzido da defesa à impugnação, s. g.)

Reitera o impugnado que suas condenações são de natureza administrativa, o que não em a ver com o desempenho das funções de conselheiro tutelar. Quanto à existência de outras demandas, o impugnado alegou em sua defesa o princípio da presunção de inocência, com fundamento no art. 5º, LVII, da CF/88.

Argumenta o impugnado que o impugnante baseou-se *...na suposta ausência de um documento oferecido para apreciação, bem como nas duas referidas condenações, já arquivadas, transitadas em julgado no ano de 2007 é injusto...* Que sua idoneidade moral é atestada pelos anos em que atuou como vereador e prefeito e diz que juntou atestado de idoneidade moral emitido pelo Presidente do Poder Legislativo de Nortelândia.

Requeru o recebimento da defesa, a desconsideração da impugnação e o consequente deferimento do pedido de registro de sua candidatura para que concorra as eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município, e pela intimação no nome do seu patrono.

É o resumo do necessário.

FUNDAMENTOS

Passamos a decidir.

Trata-se de impugnação feita pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Vilson Ascari sustentando o pedido de inabilitação do candidato em dois pontos, a saber: 1) ausência de comprovação de bons antecedentes, mediante o ato omissivo de não juntar/comprovar inexistência de feitos cíveis em seu desfavor (art. 41, II, da LM nº 293/2013); 2) condenação do candidato por atos de improbidade administrativa nos processos nº 58-20.2006.811.0031 (código 6432) e nº 71-19.2006.811.0031 (código 6446), ausente a reconhecida idoneidade moral do candidato (art. 41, I, da LM nº 293/2013).

Acolhemos aqui na íntegra o Parecer nº 021/2015/AJ/SLS/PMN da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nortelândia, que segue anexo a esta decisão, e a íntegra, independente de sua transcrição.

A impugnação manejada pela Ministério Público é legítima por força de lei (8069/90 - ECA e LM nº 293/2013), que possui interesse e legitimidade para o pleito sob exame.

A impugnação merece prosperar. O impugnado em sua defesa argumenta que a certidão civil de primeira instância foi juntada, e disse textualmente que tal documento foi *... expedido sob nº 5223, pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Nortelândia, datado de 31 de agosto de 2015 (doc. anexo), provavelmente não apreciado pelo representante do parquet, estado sanada tal premissa*. (impugnação, parcial reprodução literal, s. g.).

Realmente, a impugnação procede em sua quase totalidade. Os requisitos não atendidos pelo candidato são de ordem objetiva. De fato, o candidato

não apresentou a Certidão de Antecedentes Cíveis do Distribuidor da Comarca, ao contrário do que diz em sua defesa. Se deduz, conforme consta do parecer incluso, que o candidato não juntou a certidão cível justamente porque sabia que a mesma não seria expedida em razão de tais condenações.

O simples fato de o impugnado dizer que o documento foi juntado, na verdade, não consegue ir além da tentativa última de inverter a ordem dos fatos. Nesta senda, o documento apresentado pelo impugnado, ou seja, a Certidão nº 5223, emitida em 31 de agosto de 2015 pelo Distribuidor desta Comarca de Nortelândia **se refere a ações criminais**.

Aqui ficamos com o contido no parecer incluso de que a questão se resume à interpretação literal da lei, e na confissão para nós literal, do impugnado. Com efeito, diz o impugnado primeiramente que não juntou no momento inicial, e que por ocasião do registro juntou a Certidão nº 5223 *... provavelmente não apreciado pelo representante do parquet, estado sanada tal premissa*. (impugnação, parcial reprodução literal, s. g.). Esta certidão juntada em sua defesa não o socorre. Senão o contrário: constitui prova irrefutada da impugnação, fundada em critério objetivo, sequer contraposta pelo impugnado, ainda que se considere seu esforço em conferir ao documento acostado (Certidão de Antecedentes Criminais nº 5223, de 31/08/2015) um caráter que não possui (caráter de negativa cível), conforme exposto no parecer anexo.

A Lei Municipal nº 293, em seu art. 41, incisos I e II, dão guarida à pretensão do órgão impugnante, senão vejamos:

(...)

Art. 41 Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

(...)

Legítima a representação, e provados os fatos em que se funda, sua procedência é de se reconhecer. Os argumentos apresentados pelo impugnado não tiveram o condão de afastar o caráter objetivo da impugnação, muito menos a singeleza e objetividade dos argumentos que espelha a necessária clareza que se espera em casos que tais.

De tal sorte, imperioso reconhecer que o documento apresentado pelo candidato (Certidão nº 5223 do Distribuidor da Comarca de Nortelândia), não tem efeito de certidão de negativa cível, o que impõe seja acatado a impugnação, posto que o candidato insistiu apenas na tese de que apresentou o documento que na verdade não foi apresentado, porque impossibilitado de apresentá-lo em decorrência da existência de feitos cíveis julgados de forma irreversível contra si.

Assim, atrai também a ausência de idoneidade moral, uma vez que as condenações se referem à improbidade administrativa, e como tal deveriam, no mínimo, ser trazidas pelo candidato, com certidão de objeto e pé, se fosse o caso, a demonstrar que sua idoneidade não restava prejudicada, e não tentar confundir esta Comissão, apresentando Certidão de Segunda Instância, ao passo que a lei exige certidão do Cartório Distribuidor desta Comarca (art. 41, II, da LM nº 293/2013).

Perece, portanto, a defesa, posto que os argumentos e documentos apresentados, conforme já exposto, não são bastantes nem suficientes para afastar o teor da impugnação, tampouco as provas em que se funda. Por outra banda, o argumento da defesa de que a existência de processos em curso não podem ter o condão de afastar o candidato em razão da presunção de inocência é de ser acolhido com fundamento no art. 5º, LVII, da CF/88, diante da impossibilidade de seu presumir a culpa e apenas de antemão o que está ainda sendo processado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante da ausência de comprovação de bons antecedentes, e do afastamento da idoneidade moral pela comprovação de cometimento de improbidade administrativa, considerando os argumentos expendidos pelo impugnante e as considerações e ponderações lançadas no bojo do Parecer nº 021/2015/AJ/SLS/PMN, de 21 de setembro de 2015, e com fundamento no art. 41, incisos I e II, da LM nº 293/2013, de acordo com o voto apresentado pela Relatora, a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município de Nortelândia, por unanimidade, decide **acatar parcialmente o pedido de impugnação de candidatura do Sr. Vilson Ascari feito pelo Ministério Público Estadual, e INDEFERIR o pedido de registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2016-2019, diante da ausência de comprovação de requisitos mencionados de forma objetiva, consubstanciado na omissão da Certidão de Antecedentes Cíveis que permite observar a ausência de idoneidade moral e de bons antecedentes, conforme preconizado no precatado art. 41, incisos I e II da Lei Municipal nº 293/2013.** A Comissão afasta, por improcedente, o contido na impugnação quando aos processos em curso em desfavor do impugnado, com fundamento no princípio da presunção de inocência, de índole constitucional e aplicabilidade imediata (art. 5º, LVII, da CF/88). Integra esta decisão o Parecer nº 021/2015/AJ/SLS/PMN, de 21 de setembro de 2015. Intime-se o órgão impugnante e o impugnado, que deve ser intimado pessoalmente conforme art. 3º, IV, da LM nº 266/2013, e ao seu patrono, por força do Estatuto da Advocacia (Lei 8906/94). Publique-se.

Sala dos Conselhos, Nortelândia – MT, 23 de setembro de 2015.

NATÁLIA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial do CMDCA

ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Membro – Secretária ad hoc/Relatora

ELENA REGINA CAMPANHOLI

Membro

ALINE GALVÃO ITACARAMBY

Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2015**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2015. O contrato original tem como objeto: “**Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana de Nortelândia-MT**”, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 10/09/2015

Vigência: a partir do dia 10/09/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2012**

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 10/09/2015.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 10 de setembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2015**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nortelândia-MT.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOPITAL DAS CLÍNICAS DENISE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.509.072/0001-57.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores do contrato nº 039/2015. serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS, o valor fixo de 12.000,00 (doze mil reais) mensal, referente aos serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Plantões Médicos, e o valor até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente às AIH's emitidas no período de referência.

Dotações orçamentárias: 0277-04.001.10.302.0068.2036-3390.39.00.00.00

Assinatura: 10/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2015.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de ponte de madeira sobre o Rio Ribeirão das Pedras na Comunidade de Cabocla, trecho LT 56 com 28 metros de comprimento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nas planilhas e anexo I a este Edital.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas, do dia 30/09/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, menor preço global, regida pela Lei 8.666/93.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de setembro de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015
LICITAÇÃO DESERTA****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 039/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**”

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 21 de Setembro de 2015 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.****DECRETO Nº 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

SUMULA: “Dispõe sobre redução Subsidio da Prefeita Municipal e Vice-Prefeito”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal, e, pela Lei Orgânica do Municipal, em especial artigo 72 inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta política, e;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelo governo federal e estadual em razão da crise econômica;

CONSIDERANDO

a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população Bandeirantense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento), o subsídio da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em Agosto de 2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá eficácia até 31/12/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT., em 14 de Setembro de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO,

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: EDUARDA C CARVALHO REZENDE ME

CNPJ Nº.: 16.371.314/0001-30

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À EMPRESA EDUARDA C CARVALHO REZENDE ME, na pessoa de seu Representante Legal.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosa e **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, que a empresa supra declinada fora vencedora do certame licitatório modalidade pregão presencial nº. 011/2014, ata de registro de preços nº. 011/2014, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Ocorre que, em que pese tenham sido solicitadas várias mercadorias, consoante abaixo descrito: NAD (nota de autorização de despesas) números 382 – 20/03/2015, 294 – 11/03/2015 e 290 – 09/03/2015; notas fiscais dos processos de empenhos 946/2015, 972/2015 e 1109/2015, referidas mercadorias não foram entregues ao Município de Nova Bandeirantes – MT.

Ressalta-se que os bens supra declinados foram devidamente quitados no mês de abril de 2015, conforme comprovantes de pagamentos em nome da empresa **NOTIFICADA**.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato NOTIFICADA

, a empresa EDUARDA C CARVALHO REZENDE ME, na pessoa de seu Representante Legal, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação no diário oficial do município, (AMM), efetuar a entrega de feridas mercadorias sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judicial cabíveis a espécie, sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, no edital de licitação; na ata de registro de preços nº. 011/2014.

Outrossim, NOTIFICA-SE, como de fato NOTIFICADA, a empresa EDUARDA C CARVALHO REZENDE ME, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

A presente NOTIFICAÇÃO se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO DE 2015.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA – OAB/MT 10.845

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 924/2015**

LEI MUNICIPAL N° 924/2015

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS COM A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato para a “POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO” – Órgão Público do Poder Executivo Estadual -, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.432/0001-88, com sede na Avenida Principal, s/nº., Prédio da Secretaria de Justiça, Centro Político Administrativo – CPA, na cidade de Cuiabá – MT, os seguintes bens móveis:

- a)- 01 (um) arquivo incoflex E07 fixo, nº. de origem 331614, aquisição nº. 12581;
- b)- 01 (um) mesa 180 c artesano fresno, nº. de origem 333984, aquisição nº. 12836;
- c)- 01 (um) armário zen 02 portas maple, nº. de origem 333988; aquisição nº. 12840;
- d)- 01 (um) longarina 04 lugares com braços cadeiras azul, nº. de origem 334543, aquisição nº. 13020;
- e)- 01 (um) longarina 04 lugares com braços cadeiras azul, nº. de origem 334544, aquisição nº. 13021;
- f)- 01 (um) condicionador de ar split 12.000 BTUS brize KMA, nº. de origem 334573, aquisição nº. 13046;
- g)- 01 (um) condicionador de ar split 12.000 BTUS brize KMA, nº. de origem 334574, aquisição nº. 13047;
- h)- 01 (um) armário 03 portas avanti, nº. de origem 334633, aquisição nº. 13052;

i)- 01 (um) cadeira giratória presidente blume Office Preto, nº de origem 334636; aquisição nº. 13055;

j)- 01 (um) mesa em L para escritório avantti, nº. de origem 334637, aquisição nº. 13056;

k)- (um) revestido alto cromado roal, nº. de origem 334640, aquisição nº. 13059;

l)- 01 (um) condicionador de ar split 18.000 BTUS VG, nº. de origem 334647, aquisição nº. 13066;

m)- 01 (um) condicionador de ar split 12.000 BTUS brize, nº. de origem 334648, aquisição nº. 13067.

Art. 2º – Os bens móveis descritos e individualizados no “caput”,

destinam-se única e exclusivamente para uso na “Delegacia de Polícia Judiciária Civil” da cidade de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 3º - O comodato terá a vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser modificado através de Termo Aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo primeiro: Fica a COMODATÁRIA proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar os bens móveis descritos no art. 1º. de forma diversa da apontada no art. 2º., sob pena de imediata rescisão deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A COMODATÁRIA recebe os bens móveis nas condições em que se encontram, devendo assim os manter e zelar por sua guarda.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade civil, criminal e administrativa pela utilização dos bens móveis descritos no art. 1º. será exclusiva da COMODATÁRIA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO 4º BIMESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

20/09/2015 - 23:09:06

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2015 / 4º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre	
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial		0,00
3	Previsão Atualizada		0,00
4	Receitas Realizadas		0,00
5	Déficit Orçamentário		396.622,18
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
7	DESPESAS		
8	Dotação Inicial		605.000,00
9	Créditos Adicionais		0,00
10	Dotação Atualizada		605.000,00
11	Despesas Empenhadas		427.422,18
12	Despesas Liquidadas		396.622,18
13	Despesas Pagas		395.907,97
14	Superávit Orçamentário		0,00
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre	
15	Despesas Empenhadas		427.422,18
16	Despesas Liquidadas		396.622,18
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre	
17	Receita Corrente Líquida		0,00
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre	
18	Regime Geral de Previdência Social		0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
26	Resultado Nominal	1.467,82	-7.425,39
27	Resultado Primário	102.845,33	-396.622,18
Movimentação dos Restos a Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00
34	TOTAL	0,00	0,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

20/09/2015 - 23:09:06

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre	
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
52	Total das Despesas/RCL	0,00			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RGF 2º QUADRIMESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

20/09/2015 - 23:06:00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

20/09/2015 - 23:06:00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	86.745,33	0,00	396.622,18	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	86.745,33	0,00	396.622,18	0,00	-396.622,18

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	585.000,00	585.000,00	84.167,33	417.535,44	167.464,56	100.267,33	386.735,44	198.264,56	99.723,16
DESPESAS CORRENTES	569.600,00	583.709,98	84.167,33	416.677,42	167.032,56	100.267,33	385.877,42	197.832,56	99.723,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.310,00	301.839,98	49.485,97	194.092,67	107.747,31	49.485,97	194.092,67	107.747,31	49.485,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.290,00	281.870,00	34.681,36	222.584,75	59.285,25	50.781,36	191.784,75	90.085,25	50.237,19
DESPESAS DE CAPITAL	15.400,00	1.290,02	0,00	858,02	432,00	0,00	858,02	432,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.400,00	1.290,02	0,00	858,02	432,00	0,00	858,02	432,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	605.000,00	605.000,00	86.745,33	427.422,18	177.577,82	102.845,33	396.622,18	208.377,82	102.301,16
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	605.000,00	605.000,00	86.745,33	427.422,18	177.577,82	102.845,33	396.622,18	208.377,82	102.301,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	605.000,00	605.000,00	86.745,33	427.422,18	177.577,82	102.845,33	396.622,18	208.377,82	102.301,16



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

20/09/2015 - 23:06:00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

20/09/2015 - 23:06:00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00	9.886,74	10.113,26	2.578,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2015/GABJAMA.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS, PARA RESPONDER PELA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT”.

O Senhor Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **Antunis de Andrade Mascarenhas – Motorista Cat. D**, para responder pela **Agência Municipal de Trânsito** no Município de Nova Brasilândia – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de setembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 593 DE 22 SETEMBRO DE 2015**

LEI N° 593

DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado e regulamentado ao Poder Executivo Municipal a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor, as Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários ou não tributários, na forma e para os fins previstos nas Leis Federais nº 9.492/1997, 12.767/2012, 6.830/1980 e no Provimento nº 19/2007 – CGJ/MT.

Parágrafo 1º. O protesto extrajudicial dos créditos tributários ou não tributários será realizado pela Secretaria Municipal de Economia e finanças e ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo 2º. Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários conforme disposição dos artigos 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-Código Tributário Nacional e na Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Código Tributário Municipal.

Parágrafo 3º. As medidas tomadas por força desta Lei não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966-Código Tributário Nacional.

Artigo 2º. As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela administração poderão ser levadas a protesto individualmente mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga.

Parágrafo único. Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo.

Artigo 3º. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento.

Artigo 4º. Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das certidões de dívida ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes.

Artigo 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, a não protestar ou executar o crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Artigo 6º. O protesto extrajudicial dos débitos, tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa deverão ser utilizados, preferencialmente, nos seguintes casos:

I) Quando esgotada a possibilidade de cobrança amigável;

II) Acordos rompidos;

III) Créditos em fase extrajudicial de cobrança com valores superiores a 2.0 UPFs (duas unidades Padrão Fiscal do Município).

Artigo 7º. A Certidão da Dívida Ativa - CDA encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados: nome completo do devedor, número de inscrição no CPF ou CNPJ e endereço completo.

Artigo 8º. Considera-se praça de pagamento para fins de protesto, para todo e qualquer débito oriundo da dívida ativa tributária ou não tributária do Município, o próprio município de Nova Brasilândia, podendo ser efetuado o pagamento ainda junto ao Cartório Oficial de Protesto.

Artigo 9º. Poderão ser protestados, débitos regularmente inscritos na dívida ativa, inclusive aqueles que já estejam sendo objeto de execução fiscal.

Artigo 10. A Fazenda Pública Municipal poderá ainda utilizar de outros meios alternativos de cobrança de seus créditos, inscrevendo o nome do devedor ou responsável tributário em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção de crédito.

Artigo 11. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação Técnica ou outra forma de ajuste, a ser firmado com o Cartório Oficial de Protesto, ou ainda entre a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Mato Grosso – IEPTB-MT e a Associação dos Notários Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG-MT que padroniza os procedimentos para protestos de certidões da dívida ativa, dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de certidões de dívida ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, regulando a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores, observado o disposto em legislação federal.

Artigo 12. O Poder Executivo Municipal poderá expedir se necessário outros atos normativos para o fiel cumprimento e execução desta Lei.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 22 de setembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/10/2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de 01 (uma) ponte mista (estrutura em concreto armado e viga metálica) no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Setembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**REVOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado o Pregão Presencial n.º 009/2015, cujo objeto é: Aquisição futura e fracionada de veículos novos, ano/ modelo 2015/2015, 0 (zero) quilômetro, para uso da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / UNITÁRIO.

Tal revogação se dá devido a ausência de Participantes, tornando o certame deserto.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 22 de Setembro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 029/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO;**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da 7ª Etapa Estadual de Motocross 2015, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2015.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**VALOR:** R\$ 30.980,00 (Trinta mil novecentos e oitenta reais).**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 41/2015.

ABERTURA: 06 de Outubro de 2015 às 8:30 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 08h00min às 08h30min horas;**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços Médico Oftalmológico e Odontológico

co incluindo consultas e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de Setembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2015****EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR WENER KLESLEY DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 675/2014 e EM DECISÃO PROLATADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, representada pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO – CPF/MF N.º 895.528.061-00

II – MEMBRO – DEVANIRA DA SILVA LEITE – CPF/MF N.º 888.269.021-00;

III – MEMBRO – REUSIENE APARECIDA DA DILVA – CPF/MF N.º 027.490.311-33;

IV – SUPLENTE - PAULO CÉSAR BARBOSA, CPF/MF n.º 537.227.521.91.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros integrantes da Comissão de que trata este artigo terão como competência o disposto na Lei Municipal n.º 675/2014.

Art. 2º - Para cumprimento do presente, deverão ser observadas as determinações legais, em especial os Regulamentos e as disposições do Edital de Concurso Público 001/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº. 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 675/2014, resolve expedir o presente ato regulamentar, que disciplinará o Concurso Público nº **001/2015** durante a sua vigência.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso público será de provas e títulos, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em concurso público cria direito à nomeação imediata, somente para a quantidade de vaga que especifica, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital;

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT e publicado no Diário Oficial do Município na sua íntegra.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Nova Marilândia – MT, endereço eletrônico: www.novamarilandiamt.com.br, e da empresa contratada para a realização do evento **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

Art. 6º O edital de abertura deverá conter:

- I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II – o vencimento inicial do cargo;
- III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV – o conteúdo programático das provas;
- V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI – a época da realização das provas;
- VII – o grau de escolaridade para os cargos;
- VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;
- IX – o valor da taxa de inscrição e,
- X – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet no site da empresa contratada para o certame, e no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10 O candidato deverá acessar o site **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para proceder à sua inscrição.

Art. 11 A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário em conta corrente aberta exclusivamente para o concurso público, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo aguardar a sua confirmação por meio de edital complementar.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e a **EXATA PLANEJAMENTO LTDA** prestarão todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 15 A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora composta de três servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa a **EXATA PLANEJAMENTO LTDA**.

Art. 17 A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar as provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

co nº 001/2015 e às pessoas selecionadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso público.

Art. 23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

Art. 27 Caso seja o concurso de Provas e de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética somente até o quarto classificado, média esta obtida, observando-se o disposto no edital do concurso.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos no edital de abertura do concurso público.

Art. 29 A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Prefeito Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;

III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,

IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 32 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RELATÓRIO CONCLUSIVO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS N.º 01/2015 - PORTARIA N.º 127/2015

Foi instaurada Tomada de Contas Especiais na Prefeitura de Nova Maringá/MT, por meio da Portaria n.º 127/2015 de 21 de julho de 2015, alterada posteriormente pela Portaria n.º 141/2015 de 29 de julho de 2015, para apuração dos fatos descritos nos Autos do Processo n.º 21.632-1/2014, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme se verifica dos documentos de folhas 004 a 009.

Houve sua instalação em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2015 (doc. de fls. 001/003), onde restaram definida as providências que deveriam ser tomadas, quais sejam:

1) REALIZAR A JUNTADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1) Cópia da Portaria n.º 127/2015 de 21/07/2015, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação;

1.2) Cópia da Portaria n.º 141/2015 de 29/07/2015, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação;

1.3) Cópia do documento externo que deu origem aos Autos do Processo n.º 21.632-1/2015 – TCE/MT;

1.4) Cópia do “voto” proferido nos Autos do Processo n.º 21.632-1/2015 – TCE/MT, que deu origem ao Acórdão n.º 1.988/2015 – TP;

1.5) Cópia do Acórdão n.º 1.988/2015 – TP – TCE/MT; e

1.6) Cópia da Certidão de Publicação do Acórdão n.º 1.988/2015 – TP.

2) Por conseguinte, entenderam por bem determinar a intimação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, para que seja realizada a apresentação aos membros da Comissão Instaurada para fins de Tomada de Contas Especiais, cópia dos seguintes documentos:

2.1) Cópia da Vida Funcional do Servidor RICARDO ONO, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovações de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT;

2.2) Cópia da Vida Funcional da Servidora NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovações de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT;

2.3) Cópia da Vida Funcional do Servidor ADEMIR POMPILIO BORGES, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovantes de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT.

3) Afim de evitar a decorrência desnecessária de tempo, bem como objetivando concluir o presente processo no prazo certo, deliberaram e deixaram determinado que após a juntada dos documentos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, supra indicados, seja realizada a citação dos Srs. JOÃO BRAGA NETO, RICARDO ONO, NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e ADEMIR POMPILIO BORGES para, querendo, apresentarem suas defesas quanto aos fatos descritos nos Autos do Processo n° 21.632-1/2015 – TCE/MT e que deram origem a presente Tomada de Contas Especiais., dando-lhe total acesso aos documentos que instruem.

Às folhas 004/006 dos autos, foi juntada cópia da Portaria n°. 127/2015 de 21/07/2015, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação.

Às folhas 007/009 dos autos, foi juntada cópia da Portaria n°. 141/2015 de 29/07/2015, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação.

As folhas 010/019 dos autos, foi juntada cópia do documento externo que deu origem aos Autos do Processo n°. 21.632-1/2015 – TCE/MT.

Às folhas 020/033 dos autos, foi juntada cópia do “voto” proferido nos Autos do Processo n°. 21.632-1/2015 – TCE/MT, que deu origem ao Acórdão n°. 1.988/2015 – TP.

Às folhas 034/036 dos autos, foi juntada cópia do Acórdão n°. 1.988/2015 – TP – TCE/MT e cópia da Certidão de Publicação do Acórdão n°. 1.988/2015 – TP.

Às folhas 037 dos autos, encontra-se juntada a cópia do Comunicado Interno DP n°. 097/2015, cujo conteúdo se refere ao encaminhamento dos documentos relativos à Vida Funcional do Servidor ADEMIR POMPILIO BORGES, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovantes de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT, estando esses últimos juntados as folhas 038/234.

Às folhas 235 dos autos, encontra-se juntada a cópia do Comunicado Interno DP n°. 098/2015, cujo conteúdo se refere ao encaminhamento dos documentos relativos à Vida Funcional da Servidora NILCEIA MORAIS EUGÊNIO ONO, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovantes de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT, estando esses últimos juntados as folhas 236/317.

Às folhas 318 dos autos, encontra-se juntada a cópia do Comunicado Interno DP n°. 099/2015, cujo conteúdo se refere ao encaminhamento dos documentos relativos à Vida Funcional do Servidor RICARDO ONO, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovantes de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT, estando esses últimos juntados as folhas 319/502.

As folhas 503, 504, 505 e 506 encontram-se juntadas as cartas de citação dos Srs. JOÃO BRAGA NETO, RICARDO ONO, NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e ADEMIR POMPILIO BORGES respectivamente.

Às folhas 507/672 dos autos, encontra-se juntada a defesa da Sra. NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO.

Às folhas 673/1105 dos autos, encontra-se juntada a defesa do Sr. RICARDO ONO.

Às folhas 1106/1118 dos autos, encontra-se juntada a defesa do Sr. JOÃO BRAGA NETO.

Às folhas 1119/1199 dos autos, encontra-se juntada a defesa do Sr. ADEMIR POMPILIO BORGES.

Os investigados não requereram a produção de provas.

É o relatório.

Decide-se.

Preliminarmente.

Imperioso salientar, em contraponto às preliminares arguidas pelos Investigados RICARDO ONO e NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO, segundo disposição contida na Lei de Improbidade Administrativa, *in verbis*:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

No caso dos autos, o presente processo de Tomada de Contas Especial tem origem lícita, eis que proveniente de Representação de Natureza Interna processada perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de ter sido iniciada por portaria assinada por pessoa com competência incontroversa para fazê-lo.

Outrossim, visa resguardar o interesse público e o erário municipal, razão pela qual, respeito os princípios do contraditório e da ampla defesa, deve ser processada e concluída.

No mérito.

In casu, de maneira sintetizada, a partir da análise técnica que deu azo ao processo que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, restaram existentes os seguintes apontamentos:

1) Que o Sr. RICARDO ONO, engenheiro agrônomo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, também é vereador da Câmara de Nova Maringá/MT, recebe gratificação por função no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) + salário de R\$ 2.106,80 + salário de vereador;

2) Que a Sra. NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO, esposa do Sr. RICARDO ONO, além de receber o salário de R\$ 1.873,49 (hum mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), recebe também hora extra no valor de R\$ 936,74 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);

3) Que o Sr. ADEMIR POMPILIO BORGES, engenheiro agrônomo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, recebe salário de R\$ 2.341,86 (dois mil, trezentos e quarenta e hum reais e oitenta e seis centavos) + hora extra de 50%, no valor de R\$ 798,36 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) + hora extra de 100% no valor de R\$ 255,47 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Pois bem, há de ser salientado inicialmente que no entendimento desta nobre Comissão de Tomada de Contas Especial, o Sr. JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá/MT, não pode ser responsabilizado por supostas

irregularidades ocorridas em sua gestão, quando não restar comprovada sua participação de maneira “ativa” para consecução do evento danoso.

Incontroverso o fato de que os Tribunais de Contas Brasileiros reconhecem, na maioria das vezes, a responsabilidade objetiva dos gestores quanto aos fatos ocorridos em sua administração.

Contudo, aos olhos desta humilde Comissão de Tomada de Contas Especial, para responsabilização destes, é necessário que fique demonstrado, sem margem para dúvidas, que houve, ao menos, a má-fé, para a imposição de punição.

A respeito do tema, deve ser lembrado que em análise do Inquérito n°. 3.355 - MATO GROSSO, o Supremo Tribunal Federal, em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral da República, entendeu que o Ex-governador Blairo Borges Maggi não tinha responsabilidade pela prática de ato supostamente irregular no seio da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso pelos seus subordinados, em consequência da assinatura do Contrato n°. 093/2003, determinando o arquivamento do processo quanto a sua pessoa.

Para tanto, vejamos trecho do parecer apresentado pelo Procurador Geral da República nos autos mencionado:

“(…) 7 - Não bastasse isso, conforme bem explicitado pelo membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o ex-Governador Blairo Borges Maggi foi responsável, apenas, pela autorização da dispensa de licitação, cabendo ao Ex-Secretário Adjunto de Administração e de Saúde de Mato Grosso, Jackson Fernando de Oliveira, a apresentação da proposta de dispensa, a indicação das empresas participantes, a ratificação da escolha do fornecedor por meio da sessão de julgamento, a assinatura do Contrato nº 093/2003 como representante do Estado e a emissão do pedido de empenho, em razão da sua condição de ordenador de despesas.

8 - Assim, à míngua de indícios de participação do Senador Blairo Borges Maggi nos fatos investigados, não há justa causa para o prosseguimento da investigação nessa Corte.

9. Diante do exposto, requer o Ministério Público Federal que seja determinado o arquivamento do feito relativamente ao Senador Blairo Maggi e a remessa dos autos à 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso para a adoção das providências cabíveis em relação aos demais envolvidos”.

Para que fique ainda mais cristalina a legalidade da posição adotada por esta Comissão de Tomada de Contas Especial, importante salientar que o Tribunal de Contas da União vem se posicionando reiteradamente no sentido de que, para fins de responsabilização pela restituição de valores, deve ter decorrido de conduta culposa do agente. É que a responsabilidade objetiva situa-se em seara de exceção, que se dá quando a lei estabelece a responsabilidade independentemente de culpa, a exemplo da responsabilidade do Estado, prevista no § 6º do artigo 37 da Constituição Federal.

A responsabilização de gestor público por dano causado ao erário, portanto, somente tem lugar se restar comprovado um aspecto subjetivo da atuação do gestor, ou seja, se restar comprovado que o gestor agiu com culpa, considerando-se este conceito jurídico em seu sentido amplo, o qual compreende a culpa *strictu sensu*, caracterizada por negligência, imprudência ou imperícia, e o dolo.

O que acima se expôs permite concluir que, ocorrendo o prejuízo ao erário, mas sem culpa daquele a quem se confiou à gestão pública, não cabe subsumir o caso à hipótese normativa prevista no artigo 71, inciso II, parte final, da Constituição Federal. Ou seja, a aferição da conduta do gestor público constitui a verdadeira pedra de toque da responsabilização por dano ao erário em sede de tomada de contas especial.

Outrossim, o artigo 71, inciso II, parte final, da Constituição Federal, estabelece, como se viu, que a responsabilização de gestor público por dano ao erário depende de que reste comprovado que foi ele que deu causa

àquele dano. É de se perceber, no entanto, que esse dispositivo constitucional não esclarece se é do Estado o ônus de provar a irregularidade, ou se, de modo inverso, recai sobre o gestor público o ônus de apresentar prova de que não deu causa ao dano.

Contudo, a solução para essa questão pode ser encontrada no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal. Esse dispositivo, ao preconizar, de forma ampla, a obrigação de prestar contas da gestão de recursos que de qualquer modo interessam ao patrimônio público, serve a veicular a cristalina mensagem normativa de que é aquele – pessoa física ou jurídica, pública ou privada – a quem se atribui aquela gestão que deve provar a devida aplicação dos recursos que lhe foram confiados.

Não há o mínimo espaço para se dispensar a esse dispositivo constitucional uma interpretação que pudesse lhe inverter o sentido, quanto ao ônus da prova, isto é, que levasse à conclusão de que caberia ao Estado a iniciativa e o esforço de buscar provas de que os recursos foram ou não empregados nos fins a que se destinavam.

A mensagem contida no parágrafo único do artigo 70 da CF é tão clara que prescinde de norma infraconstitucional que lhe esclareça o sentido. Mas, ainda que assim não fosse, os dizeres do artigo 93 do Decreto-Lei n°. 200, de 25/02/1967, serviriam – e na verdade servem, pois se trata de uma norma recepcionada pela CF/1988 – a espantar quaisquer dúvidas sobre o assunto: ‘Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes’.

A conclusão acima exposta reforça o entendimento de que os dispositivos da Constituição com base nos quais venho discorrendo até aqui – parágrafo único do artigo 70 e artigo 71, inciso II, parte final – são verdadeiramente complementares e interdependentes, pelo que devem ser interpretados em conjunto, sempre com a consideração da estreita e recíproca relação normativa com que foram erigidos pelo constituinte.

Porém, faz-se necessário observar que, no exercício da interpretação desses dois dispositivos, é preciso ter o cuidado de não confundir as mensagens normativas que são próprias e distintivas de cada um deles. Faz-se essa observação com o intuito de denunciar o equívoco que representa a responsabilização de um gestor por prejuízo experimentado pelo erário tão somente em função de recair sobre aquele gestor a obrigação de prestar contas. Conforme o que acima se expôs, por força do que é estabelecido no artigo 71, inciso II, parte final, da Constituição Federal, não há que se falar em responsabilidade objetiva daquele a quem se confiou a gestão pública. Ou seja, para a responsabilização do gestor, é preciso que este tenha dado causa ao dano, culposamente.

Desta feita, tendo sido os pagamentos efetuados em benefícios dos servidores RICARDO ONO, NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e ADEMIR POMPILIO BORGES precedidos de autorizativos pelos Secretários Municipais de Agricultura e Assistência Social, bem como fiscalizados pelo Secretário Municipal de Administração, não há falar-se em culpa do Gestor pelos fatos, eis que munido de incontroversa boa-fé quando da realização da despesa.

Para finalizar tal entendimento com pleno embasamento, há de ser realçado não ser possível reconhecer a existência de responsabilidade do Sr. JOÃO BRAGA NETO em solidariedade com os servidores RICARDO ONO, NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e ADEMIR POMPILIO BORGES pelo evento supostamente danoso.

Isso, porque, a solidariedade em processos envolvendo vários réus é pertinente quando não é possível aferir o grau de participação de cada parte na consecução de eventuais condutas ímprobos ou análogas as estas.

Daí porque se aplica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, o ressarcimento dos prejuízos eventualmente existentes deve se imputado ao seu verdadeiro responsável, em respeito à individualização das condutas.

Sobre o ponto, vejamos-se os julgados abaixo:

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA – NATUREZA CÍVEL DA AÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO – PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATÉ A INSTRUÇÃO FINAL DO FEITO - INDISPONIBILIDADE DOS BENS LIMITADA AO RESSARCIMENTO INTEGRAL DO DANO AO ERÁRIO. [...] 3. Nos casos de improbidade administrativa, a responsabilidade é solidária até a instrução final do feito, momento em que se delimitará a quota de responsabilidade de cada agente para a dosimetria da pena. (...) Agravo regimental parcialmente provido, apenas para limitar a extensão da medida de indisponibilidade ao valor necessário para o integral ressarcimento do suposto dano ao erário e do valor de eventual multa civil.” (AgRg nos EDcl no Ag 587.748/PR, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 23.10.2009) (gn)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA- FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO SEM GARANTIA DE JUÍZO – ART. 475-J, §1º, DO CPC – IMPOSSIBILIDADE – DEPÓSITO DO VALOR – NECESSIDADE - PRESCRIÇÃO DAS PENAS DE MULTA CIVIL, SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS E PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO – ANALISADA EM 2ª INSTÂNCIA EM RECURSO DE APELAÇÃO – OFENSA À COISA JULGADA – ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 – PENA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE SOLIDARIEDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O § 1º do art. 475-J do CPC, introduzido pela Lei nº. 11.232/2005, é claro ao estabelecer que “Do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias”. Há ofensa à coisa julgada quando a matéria foi analisada em acórdão com trânsito em julgado. “(...) É entendimento assente que, nos casos de improbidade administrativa, a responsabilidade é solidária até, ao menos, a instrução final do feito, em que se poderá delimitar a quota de responsabilidade de cada agente para o ressarcimento. Não existe, portanto, ofensa alguma aos preceitos de individualização da sanção. (...)” (AgRg na MC 15.207/RJ, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 19.9.2009) (TJ/MT, QUARTA-CÂMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 76746/2014, DES. REL. DESEMBARGADOR JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA – RELATOR, DATA DE JULGAMENTO: 25-11-2014) (gn).

Portanto, caso se reste comprovada a existência de prejuízo ao erário, este deverá ser ressarcido pelo eventual beneficiário dos fatos.

Posto isso, passamos então a análise individualizada dos fatos em apuração perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considerando-se os exatos termos do processo administrativo, os documentos juntados aos autos e as manifestações de defesa apresentadas pelos investigados.

FATO: 1) Que o Sr. RICARDO ONO, engenheiro agrônomo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, também é vereador da Câmara de Nova Maringá/MT, recebe gratificação por função no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) + salário de R\$ 2.106,80 + salário de vereador;

ANÁLISE: O documento juntado as folhas 319 dos autos, demonstra que o Sr. RICARDO ONO foi nomeado por meio da Portaria nº. 046/2002 de 05 de agosto de 2002 para o exercício do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Quando da prolação do “voto” condutor do acórdão supra indicado, o Conselho Relator ponderou o seguinte:

“(...) Quanto às despesas com gratificações por função na folha de pessoal do órgão, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pesso-

al apontou a existência de irregularidade no pagamento deste benefício ao servidor Ricardo Ono, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2014, o que resultou em danos aos cofres do município na ordem de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Em sede de defesa, o responsável justificou que, em virtude de Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Nova Maringá/MT e a EMPAER/MT, a Prefeitura assumiu o compromisso de disponibilizar materiais e pessoal necessário para o funcionamento da empresa estatal no município, o que motivou a designação do servidor Sr. Ricardo Ono e o pagamento da gratificação pelo desempenho desta função (fls. 08, doc. nº 4386/2015).

Conclamado a se manifestar, o Ministério Público salientou, em consonância ao entendimento da equipe técnica, que os argumentos expostos pelo defendente carecem de elementos probatórios (fls. 03 e 04, doc. nº 31043/2015), razão porquê opinou pela declaração da ilegalidade da gratificação, suspensão imediata dos pagamentos e devolução dos valores percebidos indevidamente, os quais somados, totalizam o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Posto isto, verifico que o bojo do presente apontamento reside na ausência de elementos comprobatórios que evidenciassem a situação fática especial geradora do direito à percepção da vantagem pelo servidor, Sr. Ricardo Ono.

Nesta linha de raciocínio, entendo que para a regularidade da concessão do benefício ao servidor, era necessário comprovar, primeiro, a existência de previsão dos critérios caracterizadores da situação fática especial, geradora do direito à percepção da vantagem e, segundo, o regular preenchimento deles, como ensina José dos Santos Carvalho Filho:

‘Vantagens pecuniárias são as parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento-base em decorrência de uma situação fática previamente estabelecida na norma jurídica pertinente. Toda vantagem pecuniária reclama a consumação fática de certo fato, que proporciona o direito à sua percepção. Presente a situação fática prevista na norma, fica assegurado ao servidor o direito subjetivo a receber o valor correspondente à vantagem’. (grifo no original)

De igual modo, tem-se a posição no âmbito do poder judiciário, como se verifica na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

‘ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO. NAO CONFIGURADA. CARGOS COMISSIONADOS. GRATIFICACAO. AFRONTA AOS PRECEITOS DA CARTA ESTADUAL PERTINENTES A MATERIA. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. I - Compete ao tribunal de justiça o exame de ADIN de dispositivo que afronta a Constituição Estadual, mesmo que malfira também a Constituição Federal; assim sendo, não ha que se falar em impossibilidade jurídica do pedido sob o fundamento de ausência de ofensa a carta estadual. preliminar rejeitada. II - A criação de cargos em comissão deve ser procedida em observância aos atributos especiais de chefia, direção e assessoramento, indicativos da especialidade inerente a tal provimento, a ponto de se dispensar o concurso publico, sendo passível de nomeação e exoneração a qualquer tempo. desse forma, patenteá-se a inconstitucionalidade de lei municipal que cria cargos comissionados, sem a observância de tais requisitos específicos; mormente quando não evidenciam vinculo de confiança que justifique o regime de livre nomeação que os caracteriza, implicando em burla a regra do concurso publico. III - É inadmissível a concessão de gratificação de forma aleatória pelo chefe do executivo, sem que previsto o necessário fator diferenciador na atividade prestada e/ou nas condições anormais de execução de tarefas. IV - A concessão de gratificação a servidor municipal exige regular e individuada previsão de pagamento na lei de diretrizes

orçamentárias do município, sob pena de violação a diretriz insita no parágrafo único, do art. 113, da carta estatual. pedido procedente. inconstitucionalidade declarada'. (grifo no original)

Feitas tais considerações, constato a procedência da irregularidade, uma vez que, no caso em julgo, não restou comprovado nos autos os critérios utilizados pelo Gestor responsável para concessão da vantagem, tampouco o preenchimento do fator diferenciador da atividade prestada pelo Sr. Ricardo Ono, o que evidencia a falta de transparência e controle no pagamento do benefício, bem como lesão aos cofres públicos, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). (...)”.

Em sua defesa, o servidor sustentou que prestou efetivamente os serviços, juntado documentos comprobatórios de seus argumentos, requerendo, por consequência, o reconhecimento de improcedência das imputações que lhe foram feitas.

Inicialmente cumpre realçar que, conforme já narrado anteriormente, os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, entendem que, sendo possível identificar o beneficiário do evento supostamente ilícito, não haverá falar-se em responsabilização de terceiro conforme conclusão obtida pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, neste caso o Prefeito de Nova Maringá/MT.

Isto, pois, o erro eventualmente praticado pelos Secretários Municipais quando da emissão de autorização para pagamento dos Servidores RICARDO ONO, NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e ADEMIR POMPILIO BORGES não pode ensejar responsabilização de terceiros não envolvidos, visto ser necessário, que se demonstre a intenção da participação do fato, não podendo somente presumi-la.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou quanto a essa matéria. Para isso, vide excertos do AP 447/RS, Relator Min. Carlos Ayres Brito, Julgamento 18/02/2009. Órgão Julgador: Tribunal Pleno (Dje – 099 29/05/2009):

“A mera subordinação hierárquica dos secretários não pode significar a automática responsabilização criminal do Prefeito. Configuração de crime requer demonstração de vontade livre e consciente. Os crimes do Decreto-Lei nº 201/67 são delitos de mão própria. Logo, somente são passíveis de cometimento pelo Prefeito mesmo (unipessoalmente, portanto), ou, quando muito, em coautoria com ele. Há que se comprovar o vínculo subjetivo, ou psicológico, entre o Prefeito e o Secretário, para a caracterização do concurso de pessoas”.

Esse também foi entendimento apresentado pelo Eminentíssimo Conselheiro de Contas Valter Albano da Silva no voto condutor do Acórdão nº. 563/2013 – TP, proveniente do Processo TCE/MT nº. 14.534-3/2011, senão vejamos:

“Embora haja inúmeros precedentes do Tribunal de Contas da União que consideram o prefeito responsável solidariamente por ato lesivo ao erário, praticado por seu secretariado, é necessário que fique demonstrado, sem margem para dúvidas, que houve, ao menos, a má fé do prefeito, para a imposição de punição.

E continua:

Em recentes decisões, o Superior Tribunal de Justiça tem delimitado a matéria, para considerar imprescindível a presença do dolo ou culpa, para a configuração de ato de improbidade:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATRASO NO RECOLHIMENTO. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE. NECESSIDADE DO ELEMENTO SUBJETIVO PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO ÍMPROBO. JURISPRUDÊNCIA DA PRIMEIRA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Recentemente, o Superior Tribu-

nal de Justiça firmou entendimento pela imprescindibilidade do elemento subjetivo para a configuração do ato de improbidade administrativa. 2. ‘As duas Turmas da 1ª Seção já se pronunciaram no sentido de que o elemento subjetivo é essencial à configuração da improbidade: exige-se dolo para que se configurem as hipóteses típicas dos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92, ou pelo menos culpa, nas hipóteses do art. 10’ (REsp 479.812/SP, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1ª Seção, DJe 27.09.10). 3. O aresto impugnado reformou a sentença e entendeu pela não consumação do ato de improbidade do art. 11, II, da Lei 8.429/92 em face da ausência de dolo na conduta (fl. 1. 383e). Assim, estando o acórdão recorrido em perfeita consonância com a jurisprudência deste Tribunal, incide, na espécie ora em exame, a Súmula 83/STJ. 4. Agravo regimental não provido. (STJ. Agrg no Resp 1122474/PR. 1ª Turma. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima. DJ: 16.12.2010) (gn)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXIGÊNCIA DO DOLO, NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 11 DA LEI 8.429/92 E CULPA, PELO MENOS, NAS HIPÓTESES DO ART. 10. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE CONSIGNA AUSÊNCIA DE CULPA E DE DOLO, AINDA QUE GENÉRICO, A CARACTERIZAR ATOS DE IMPROBIDADE. ALTERAÇÃO DAS PREMISSAS FÁTICAS CONSIGNADAS PELA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 7/STJ. 1. O STJ ostenta entendimento uníssono segundo o qual, para que seja reconhecida a tipificação da conduta do réu como incurso nas previsões da Lei de Improbidade Administrativa, é necessária a demonstração do elemento subjetivo, consubstanciado pelo dolo para os tipos previstos nos artigos 9º e 11 e, ao menos, pela culpa, nas hipóteses do artigo 10. Precedentes: AgRg no AREsp 20.747/SP, Relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 23/11/2011; REsp 1.130.198/RR, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 15/12/2010; REsp 479.812/SP, Relator Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJe 27/9/2010; REsp 1.149.427/SC, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 9/9/2010; e REsp 875.163/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 30/6/2010. 2. No caso em exame, o Tribunal de origem com suporte em análise circunstancial do acervo fático-probatório, consignou que a conduta dos réus, ora agravados, não caracteriza nenhum dos tipos previstos na Lei de Improbidade Administrativa. 3. (...). (AgRg no REsp 55315 / SE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2011/0202831-4 – Relator Ministro BENEDITO GONÇALVES – Órgão Julgador - T1 - PRIMEIRA TURMA – Data do julgamento 19/02/2013 – Data da publicação DJe 26/02/2013). (...)”. (gn)

Desta feita, presumir que os Gestores, seriam responsáveis pelos atos praticados pelos seus subordinados, e por isso penalizá-los, vai de encontro com o entendimento jurídico supra.

Assim, passa-se a análise dos fatos imputados ao servidor RICARDO ONO.

A partir de simples leitura do documento juntado pelo próprio servidor em sua defesa, (doc. de folhas 729 dos autos), conclui-se que o mesmo não prestou os serviços descritos no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura de Nova Maringá/MT e a EMPAER/MT.

Outrossim, os e-mails juntados às fls. 736/841 dos autos, não comprovam a execução dos serviços, visto tratarem-se de simples troca de informações.

Por isso, inconcusso ter havido prejuízo ao erário municipal, bem como incontroverso o autor dos fatos e má-fé empregada em sua conduta.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 1.244.182/PB, submetido ao rito do art. 543-C, do CPC, firmou entendimento de que não é devida restituição de valores pagos a servidor público de boa-fé, por for-

ça de interpretação errônea, má aplicação da lei ou mero equívoco operacional por parte da Administração Pública.

Para que possa se valer dessa premissa, contudo, o requisito essencial para não devolução de valores pecuniários indevidamente pagos é a boa-fé do servidor que, ao recebê-los o fez na aparência de serem corretos.

Todavia, no caso *sub examine* a boa-fé não se faz presente, visto que o servidor recebeu sem cumprir as obrigações a que estava adstrito.

Ademais, mesmo com os achados de auditoria, não se utilizou o servidor, ao menos, do bom alvitre, para buscar o ressarcimento por sua própria vontade e independente de notificação ou aplicação de penalidade.

Por esta razão, concluímos pela responsabilização do servidor Ricardo Ono a restituição de valores equivalente a R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ao erário municipal.

FATO: 2) Que a Sra. NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO, esposa do Sr. RICARDO ONO, além de receber o salário de R\$ 1.873,49 (hum mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), recebe também hora extra no valor de R\$ 936,74 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);

FATO: 3) Que o Sr. ADEMIR POMPILIO BORGES, engenheiro agrônomo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, recebe salário de R\$ 2.341,86 (dois mil, trezentos e quarenta e hum reais e oitenta e seis centavos) + hora extra de 50%, no valor de R\$ 798,36 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) + hora extra de 100% no valor de R\$ 255,47 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

ANÁLISE: Comporta análise conjunta os apontamentos direcionados aos servidores **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e ADEMIR POMPILIO BORGES**, eis que analisados conjuntamente pelo Conselheiro Relator do Voto Condutor do Acórdão 1.988/2015 – TP – TCE/MT.

O documento juntado às folhas 37 do caderno processo em exame informa que o **Sr. ADEMIR POMPILIO BORGES** foi nomeado por meio da Portaria nº. 021/2004 de 03 de maio de 2004, para o exercício do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquanto que aquele juntado às folhas 296 dos mesmos autos demonstra que a **Sra. NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO** foi nomeada por meio da Portaria nº. 021/2011 de 20 de janeiro de 2011, para o exercício do Cargo Efetivo de Assistente Social, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais.

Quando da prolação do “voto” condutor do acórdão supra indicado, o Conselheiro Relator ponderou o seguinte:

“(…) Meu entendimento tem amparo no que, expressamente, determina o art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT (Lei Municipal nº 293/2003), senão vejamos:

Art. 63 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 6 (seis) horas por jornada, e sempre por autorização escrita da autoridade máxima de cada Poder ou entidade’.

Destarte, frente ao que disciplina a citada norma de natureza cogente e os dados apresentados pela equipe técnica, é de fácil percepção que nos pagamentos das horas extraordinárias àqueles servidores, não se observou o cumprimento dos requisitos necessários à legalidade da concessão.

Tal conclusão, verifica-se, primeiro, em razão do período de dez meses contínuos de concessão, o que afasta o caráter temporário e evidencia a ilegalidade nos pagamentos.

Em identidade de raciocínio, vislumbro quanto à excepcionalidade para o pagamento, já que o próprio responsável confirmou em sede defesa, a natureza contínua das atividades dos citados servidores fora da jornada normal de trabalho.

Como terceiro ponto, friso que não foi juntado aos autos qualquer documento que comprovasse a autorização por escrito da autoridade competente para o exercício das funções em horário extraordinário. Sendo assim, considerando que o citado dispositivo apenas autoriza o pagamento de horas-extras aos servidores quando preenchidos determinados requisitos, entendo que, caberia ao defendente apresentar elementos comprobatórios do preenchimento, como forma de garantir a legalidade e a transparência na destinação da despesa, inclusive, em respeito ao princípio da prestação de contas, a qual impõe tal obrigação a todos que gerenciam gastos com dinheiro público, conforme a previsão do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal de 1988:

‘Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária’. (grifos no original).

Aliás, a partir da Constituição Federal de 1988, a prestação de contas adquiriu o *status* de princípio sensível no ordenamento vigente, com o importante papel na caracterização do Estado de Direito em virtude de sua função precípua na limitação dos excessos na realização de despesas pela Administração Pública, o que demonstra também sua ligação umbilical com os demais axiomas basilares do regime jurídico-administrativo brasileiro, quais sejam: a indisponibilidade do interesse público, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade e a eficiência (caput do art. 37, da CF/88).

Posto isto, concluo pela necessidade de determinar ao responsável, a restituição dos valores percebidos a título de horas-extras pelos servidores **Sra. Nilcéia Moraes Eugenio Ono e Sr. Ademir Pompilio Borges**, de forma cumulada a imposição de multa, conforme dispõe o já mencionado §2º, do art. 189 da Resolução Normativa-TCE 14/2007 e o inciso II do art. 70 da Lei Complementar 269/2007.

Deste modo, pelos mesmos motivos explicitados na análise do apontamento anterior, deixo de aplicar a multa de 10% sobre o valor do dano ao erário. (...).’

Para sua defesa, o **Sr. ADEMIR POMPILIO BORGES** argumentou ter prestado os serviços em horário extraordinário, efetuando a juntada de ficha individual de registro de horas extras e relatórios de viagens.

Já se **Sra. NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO** sustentou que os valores percebidos por ela a título de horas extraordinárias tiveram o condão contraprestacional, eis que efetivamente prestado o serviço durante o período indicado no relatório.

Para comprovar sua alegação, efetuou a juntada de declaração prestada pela **Sra. GISELE SANTOS NUNES**, que laborou na Prefeitura de Nova Maringá/MT como Psicóloga do CRAS no sentido de que a mesma trabalha em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, portanto 10 (dez) horas além da sua carga horária normal (docs. de fls. 567 dos autos).

Pois bem, a partir dos documentos anexados ao presente processo, verifica-se que independentemente da existência de autorizativo legal para prestação de serviços extraordinários de maneira continuada, os mesmos foram, de fato, executados para atendimento do interesse público, de modo que não existiu dolo e/ou má-fé em suas condutas e nem mesmo dos Secretários Municipais a que estavam subordinados.

Neste sentido posiciona-se o Pretório Excelso:

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário. O acórdão porta a seguinte “AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. FHEMIG. EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, § 11, DA LEI N. 8.429/92. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL. VIA ADEQUADA. ANÁ-

LISE DO MÉRITO. POSSIBILIDADE (ART. 515, § 3º, DO CPC). LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECEBIMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS POR OCUPANTE DE CARGO DE CHEFIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE DO ATO. ERRÔNEA OU MÁ APLICAÇÃO DA LEI POR PARTE DO ORDENADOR DA DESPESA. PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Adequada a ação de ressarcimento baseada na Lei n. 8.429/92 e encontrando-se o feito em condições de imediato julgamento, cabível a apreciação do mérito por este E. Tribunal (art. 515, § 3º, do CPC), mormente se o próprio Julgador monocrático já examinou a ocorrência ou não de ato ímprobo. Conforme artigo 17 da Lei n.º 8.429/92, o Ministério Público tem legitimidade para promover a ação visando proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos. Especificamente, é o órgão eleito pelo ordenamento jurídico para velar pelas fundações (artigo 66 do CC/2002 c/c os artigos 1199 a 1204 do CPC), podendo propor ação civil pública que vise proteger o seu patrimônio ou sua moralidade administrativa. O ato administrativo é improbo quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública, coadjuvados pelo comportamento desonesto do agente público, que pressupõe conduta dolosa. Ante a ausência de prova em contrário, presume-se boa-fé do agente público que ordena despesa indevida de natureza alimentar e do servidor público que recebe a respectiva verba, em circunstância em que resta evidente que o ato foi precedido de errônea ou má aplicação da lei, em ambiente legislativo denso, extremamente confuso e apto a gerar interpretações diversas. No RE, fundado no art. 102, III, a, da Constituição, alegou-se ofensa, em suma, aos arts. 37, XIV, §§ 4º e 6º, e 93, IX, da mesma Carta. O agravo não merece acolhida. É que para se chegar à conclusão contrária à adotada pelo acórdão recorrido, no sentido de que não há conduta dolosa hábil a configurar a improbidade administrativa, necessário seria o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que atrai a incidência da Súmula 279 do STF. Nesse sentido, trago à colação julgados de ambas as Turmas desta Corte: “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-VEREADOR. CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI N. 8.429/92. IMPOSSIBILIDADE DA ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E DO REEXAME DE PROVAS (SÚMULA 279 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL). PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO” (AI 749.094-AgR/AM, Rel. Min. Cármen Lúcia, Primeira Turma). “AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EX-PREFEITO. AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: ILEGALIDADE. SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA STF 279. LEI 8.429/92. ADI 2.182/DF. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1.O Tribunal de origem, para concluir pela ilegalidade da realização de despesas, procedeu ao cotejo das provas dos autos com a Lei de Improbidade Administrativa, questão de cunho infraconstitucional de reexame inviável na via extraordinária. Incidência da Súmula STF 279. 2. Indeferimento liminar na ADI 2.182/DF, no sentido de afastar o alegado vício formal, não enseja sobrestamento do feito. 3. Ausência de razões novas capazes de infirmar a decisão agravada. Precedentes. 4. Agravo regimental improvido” (RE 559.226-AgR/PR, Rel. Min. Ellen Gracie, Segunda Turma – grifos meus). Por fim, não há contrariedade ao art. 93, IX, da mesma Carta, quando o acórdão recorrido encontra-se suficientemente fundamentado. O mencionado dispositivo constitucional não impõe seja a decisão exaustivamente fundamentada, mas sim o que se busca é que o julgador informe de forma clara as razões de seu convencimento, tal como ocorreu. Isso posto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 17 de agosto de 2010. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI Relator - (STF - AI: 811419 MG, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 17/08/2010, Data de Publicação: DJe-160 DIVULG 27/08/2010 PUBLIC 30/08/2010) (gn)

Mais recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim se posicionou:

APELAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. PRETENSÃO DE REFORMA DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO MEDIATO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. FUNÇÃO COMISSIÃO. Recebimento indevido de gratificação de função em duplicidade. Pedido de repetição das verbas alimentares pagas indevidamente pela Administração Pública. Impossibilidade. Inocorrência da hipótese de enriquecimento ilícito. A má-fé não ficou caracterizada. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal de Justiça. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-SP - APL: 00054519020138260053 SP 0005451-90.2013.8.26.0053, Relator: José Maria Câmara Junior, Data de Julgamento: 21/05/2014, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/05/2014)

Não bastasse tudo isso, quando do julgamento das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, exercício de 2013, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deliberando sobre o pagamento de abono salarial sem autorizativo legal, assim se posicionou, *verbi gratia*:

“(…) Ademais, foi imputada ao Prefeito, Sr. Antônio Ribeiro Torres, em solidariedade com os Funcionários, Sra. Amalha Marcia Evangelista; Sr. Anderson Dias de Moura; Sr. Ciro Siqueira Gonçalves Sobrinho; Sr. Gleisson Oscar Libardi; Sra. Isabela Rodrigues de Oliveira; Sra. Jordeline Vitoy Oliveira; Sra. Lana Maria Gonçalves Figueiredo; Sr. Luiz Ricardo de Lima; Sra. Marqueli Souza Carvalho; Sra. Naiara Cristina Braz da Silva; Sr. Paulo Cesar Boaventura; Sr. Rodrigo Shardsosin de Brito; Sra. Thayla Fernando Souza e Silva; e Sr. Ulisses Miranda da Silva, a responsabilidade pela irregularidade consubstanciada em realização de pagamentos, equivalentes ao total de R\$ 362.108,31, a título de abono salarial complementar, legalmente descrita como ‘JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas’.

Extraí-se do Relatório Preliminar de Auditoria que a irregularidade ora tratada se refere ao dispêndio de R\$ 362.108,31 a título de abono salarial, medida tomada pelo Gestor em razão de que com os salários oferecidos não se encontrava profissionais para prestação de serviços à comunidade.

Apresentaram justificativas o Sr. Ciro Siqueira Gonçalves Sobrinho, a Sra. Marqueli Souza Carvalho, e a Sra. Lana Maria Gonçalves Figueiredo, e colacionaram aos autos comprovação de realização dos serviços ora contratados, assim como o contrato que estabeleceu o vínculo com a Prefeitura de Barão de Melgaço-MT.

Apesar de não configurado o apontamento de irregularidade no Relatório Técnico Conclusivo para estes Defendentes, coaduno com a Secretaria de Controle Externo, na medida em que os serviços foram prestados, ou seja, tiveram fim público.

A defesa apresentada pelo Sr. Antônio Ribeiro Torres ponderou que com os salários inseridos no Plano de Cargos Carreiras e Salários, não se encontravam profissionais com disposição a prestar serviços na localidade. Desta feita, coube ao Gestor autorizar a contratação de pessoal para prestação de serviços nas áreas de saúde, engenharia e assistências social com valores acima do legalmente especificado, sob pena de inviabilizar a oferta de serviços essenciais à população.

Ponderou, ainda, que a primeira resposta seria contratar por meio de concurso público e/ou alterar a legislação vigente.

Contudo, toda situação ligada a reforma da legislação e realização de concurso público em Barão de Melgaço está na dependência do julgamento da Ação Civil Pública que tramita na comarca de Santo Antônio do Leverger sob o código 61844.

A Secretaria de Controle Externo entendeu por configurada a irregularidade, “pois a alteração dos valores para contratação de servidores não tem relação qualquer com a realização de concurso público, visto que existe a possibilidade do poder executivo nos limite da lei definir a prestação pecuniária aos seus servidores por conta de sua autonomia administrativa”.

Entretanto, com relação ao ressarcimento, a Equipe Técnica entendeu pelo seu afastamento, haja vista que os serviços foram prestados, ou seja, tiveram fim público.

Coaduno com o entendimento técnico e ministerial, de que a ilegalidade da despesa é patente, no entanto, sua legitimidade não autoriza a restituição ao erário, restando a aplicação de multa ao Prefeito, em razão da prática de ato com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

Portanto, inexistindo nos autos elementos que desconfigurem os apontamentos de irregularidades constatadas pela Equipe Técnica deste Tribunal, impõe-se a sanção pecuniária individual ao Sr. Antônio Ribeiro Torres, Prefeito do Município de Barão de Melgaço, no valor equivalente a 11 UPFs/MT, em face da irregularidade legalmente descrita como ‘JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas’. (gn)”.

Ou seja, no caso supra retratado, mesmo sem autorizativo legal para o pagamento de subsídios aos seus servidores, o ato não ensejou o ressarcimento dos valores aos cofres, em razão da efetiva prestação dos serviços, pelo que, no caso *sub análise* deverá prevalecer a mesma regra.

Ademais, ainda que se considerasse ilícito o recebimento de horas extras, isso só não bastaria para condenação dos investigados à restituição dos Valores, eis que, para tanto, seria necessária a comprovação da má-fé.

Nesta esteira de entendimento, observe-se:

“MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO QUE CONSIDEROU ILEGAL APOSENTADORIA E DETERMINOU A RESTITUIÇÃO DE VALORES. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS DE PROFESSOR. AUSÊNCIA DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE VANTAGENS EM DUPLICIDADE (ARTS. 62 E 193 DA LEI N. 8.112/90). MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. DESNECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS. INOCORRÊNCIA DE DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AO DIREITO ADQUIRIDO. 1. A compatibilidade de horários é requisito indispensável para o reconhecimento da licitude da acumulação de cargos públicos. É ilegal a acumulação dos cargos quando ambos estão submetidos ao regime de 40 horas semanais e um deles exige dedicação exclusiva. 2. O § 2º do art. 193 da Lei n. 8.112/1990 veda a utilização cumulativa do tempo de exercício de função ou cargo comissionado para assegurar a incorporação de quintos nos proventos do servidor (art. 62 da Lei n. 8.112/1990) e para viabilizar a percepção da gratificação de função em sua aposentadoria (art. 193, caput, da Lei n. 8.112/1990). É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos. 3. O reconhecimento da ilegalidade da cumulação de vantagens não determina, automaticamente, a restituição ao erário dos valores recebidos, salvo se comprovada a má-fé do servidor, o que não foi demonstrado nos autos. 4. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem-se firmado no sentido de que, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 71, inc. III, da Constituição da República, o Tribunal de Contas da União cumpre os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal quando garante ao interessado - como se deu na espécie - os recursos inerentes à sua defesa plena. 5. Ato administrativo complexo, a aposentadoria do servidor, somente se torna ato perfeito e aca-

bado após seu exame e registro pelo Tribunal de Contas da União. 6. Segurança parcialmente concedida”. (MS 26.085, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, DJe 13.6.2008) (gn)

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. 1. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DE BOA-FÉ PELA PARTE BENEFICIÁRIA EM RAZÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL: OFENSA CONSTITUCIONAL INDIRETA. 2. O JULGAMENTO PELA ILEGALIDADE DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO IMPORTA NA OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO DAS IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS DE BOA-FÉ. PRECEDENTE. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO”. (AI-AgR 746442, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, DJe 23.10.2009) (gn)

“ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. SÚMULA STF 473. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA BOA FÉ. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS A MAIOR. HORAS EXTRAS. DESNECESSIDADE. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA PRECLUSA.

1. A Administração pode, a qualquer tempo, rever seus atos eivados de erro ou ilegalidade (Súmula STF 473), porém o reconhecimento da ilegalidade do ato que majorou o percentual das horas extras incorporadas aos proventos não determina, automaticamente, a restituição ao erário dos valores recebidos, uma vez comprovada a boa-fé da impetrante, ora agravada. Precedentes. 2. Encontra-se preclusa a questão envolvendo o não-reconhecimento de prescrição do ressarcimento em relação às parcelas pretendidas e que são posteriores ao quinquênio que antecederam à propositura da ação. 3. Agravo regimental improvido”. (AI-AgR 490.551, Rel. Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, DJe 3.9.2010) (gn)

Por todo exposto, conclui-se que, ainda que inexistia autorizativo legal para execução das horas extraordinárias de maneira continuada, conforme relatado no processo que tramita perante a E. Corte de Contas Mato-grossense, (i) os serviços foram prestados para atendimento do interesse público, (ii) não houve má-fé dos servidores e dos responsáveis pela autorização da despesa, (iii) a restituição dos valores implicaria em enriquecimento ilícito da administração pública municipal e (iv) não deverá haver restituição dos valores ao erário.

CONCLUSÃO

Com base em todo exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que:

- 1) O Sr. **JOÃO BRAGA**, Prefeito de Nova Maringá é pessoa ilegítima para responder pelos fatos, visto não ter se comprovado sequer a existência de culpa quando da liquidação da despesa;
- 2) O servidor **Sr. RICARDO ONO**, recebeu indevidamente valor equivalente a R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), devendo, por consequência, restituí-lo ao erário municipal.
- 3) Os servidores **Sra. NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO e Sr. ADEMIR POMPILIO BORGES** receberam por serviço efetivamente prestado, ainda que sem autorizativo legal, pelo que, com base na jurisprudência anexada ao presente relatório, não devem ser responsabilizados pela restituição dos valores.
- 4) Deverá o presente processo ser encaminhado para a Unidade de Controle Interno para parecer.
- 5) Deverá, por fim, ser o presente processo ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para ser julgada regular.

Para que surta os devidos efeitos legais, todas as folhas do processo estão devidamente numeradas, rubricadas e assinadas.

Nova Maringá/MT, 16 de setembro de 2015.

ALCIONE SÁVIO

Presidente

ROSA LICE LEITE

Secretária

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Membro

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015. PREGÃO PRESENCIAL 004/2015.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AMARILDO JOSÉ FEITOSA 83486690191**, inscrito no CNPJ 15.559.426/0001-57, representada por Sr. AMARILDO JOSÉ FEITOSA, portador do CPF. 834.866.901-91, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA AMARILDO JOSÉ FEITOSA 83486690191, inscrito no CNPJ **15.559.426/0001-57**.

Item	Quant.	Descrição	MARCA	Und.	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. Unit. Atual	Vlr total
133	1100	RECARGA DE GÁS	LIQUIGÁS	UND	R\$ 64,50	R\$ 74,17	R\$ 81.587,00
						TOTAL	R\$ 81.587,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em matérias veiculadas no site G1 e em notas fiscais anexadas ao pedido apresentado do período que antecedeu a realização do pregão presencial registro de preços, assim como apresentação de notas fiscais dos meses que decorreram a vigência da ATA de registro até o momento e o aumento de preços do produto licitado, assim como, reajuste no valor do frete e ICMS no Estado de Matogrosso, incluindo alteração do gás GLP envasado em botijão

de 13kgs até 15% (quinze) por cento, dependendo de sua distribuição, envasado e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AMARILDO JOSÉ FEITOSA-MEI

CNPJ 15.559.426/0001-57

AMARILDO JOSÉ FEITOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o Resultado da prova objetiva no dia 13 de setembro de 2015:

NOME DO CANDIDATO	MEDIA FINAL	RESULTADO
CARLA CRISTINA DALMORO	7,0	APROVADA
KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	6,0	APROVADA
EDIR EVA DE ALMEIDA	2,5	REPROVADA
ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	-	AUSENTE
ELIANE LOPES DE SOUZA	-	AUSENTE
EZÂNIA MENDES FERREIRA	-	AUSENTE
MARLENE VIDAL DA SILVA	-	AUSENTE
REGIANE DIAS DOS SANTOS	-	AUSENTE

Nova Maringá- MT, em 18 de setembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	572.082,27	0,00
Pessoal Ativo	572.082,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	572.082,27	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.476.271,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	572.082,27	3,10
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.085.763,04	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.531.474,89	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.977.186,74	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal	
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 33683772000124	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 2º quadrimestre		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Atuação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			
	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor Máximo de 1/3 do Excedente (c) = (b-c)	Limite (d) = (a-d)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FERNANDA LEHMANN NAGEL:88461106172 Date: 2015.09.22 07:41:30 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2015**

DECRETO N° 140/2015

DATA: 22 de Setembro de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. HILDA MOTA NUNES DA SILVA, PARA O CARGO DE INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. HILDA MOTA NUNES DA SILVA, para o Cargo de INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 22 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**CAMARA MUNICIPAL
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	- Nome: FERNANDA LEHMANN NAGEL <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 884.611.061-72 Data: 22/09/2015 08:41:53 - Nome: JAIR ALVES DA SILVA <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 557.481.201-00 Data: 22/09/2015 08:34:40 - Nome: Romilton Anacleto Noetzold <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 557.487.401-68 Data: 21/09/2015 15:16:59

O Código do Recibo da declaração homologada em **22/09/2015, às 08:41:58**, é:

00.89.F1-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015****APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 28 de Setembro de 2015, com início às 09h00min**, na Centro de Apoio a Família, situada na Rua Dalva Ferreira Genem, Centro, quando serão apresentado **Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentarias 2016**, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré 16 de Setembro de 2015.

Jair Neri Dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 021/2015
PROCESSO N.º 024/2015

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.** Início da sessão: **Dia 08/10/2015, às 08h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Setembro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º10/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Novembro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/03/2015 ata n°004/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Novembro 2014.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º19/2015

Dispõe sobre Aprovação Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade referente à proposta n°01614517000211001, Academia de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Setembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 17/09/2015 ata n°013/2015 Fica aprovado Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade referente à proposta n°01614517000211001, Academia de Saúde.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 17 de Setembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º18/2015

Dispõe sobre Aprovação Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade referente à proposta n° 01614517000210001, denominada Unidade de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Setembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 17/09/2015 ata n°013/2015 Fica aprovado Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade referente à proposta n° 01614517000210001, denominada Unidade de Saúde.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 17 de Setembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º17/2015

Dispõe sobre Aprovação 1º Rag Quadrimestral 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 30 de Julho de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião extraordinária do dia 30/07/2015 ata nº010/2015 Fica aprovado 1º Rag Quadrimestral 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 03 de Julho 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º016/2015

Dispõe sobre Aprovação a Pactuação do

Sispacto de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 23 de Junho de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião extraordinária do dia 23/06/2015 ata nº009/2015 Fica aprovado o Sispacto de 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 23 de Junho 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º015/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Abril de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 18 de Junho de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 18/06/2015 ata nº008/2015 Fica aprovada prestação de contas referente ao mês de Abril 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 18 de Junho 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º014/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Março de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 18 de Junho de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 18/06/2015 ata nº008/2015 Fica aprovada prestação de contas referente ao mês de Março 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 18 de Junho 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º013/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Fevereiro de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 16 de Abril de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 16/04/2015 ata nº006/2015 Fica aprovada prestação de contas referente ao mês de Fevereiro 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 16 de Abril 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º012/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Janeiro de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 16 de Abril de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 16/04/2015 ata nº006/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Janeiro 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 16 de Abril 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º011/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Dezembro de 2014.

e

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/03/2015 ata nº004/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Dezembro 2014.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º009/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Outubro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/03/2015 ata nº004/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Outubro 2014.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º008/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Setembro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/03/2015 ata nº004/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Setembro 2014.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º007/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Agosto de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/03/2015 ata nº004/2015 Fica aprovada a prestação de contas referente ao mês de Agosto 2014.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º006/2015**

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Julho de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/03/2015 ata n°004/2015 Fica aprovada prestação de contas referente ao mês de Julho 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º004/2015**

Dispõe sobre Aprovação Fiscal para Processo Seletivo Elena Guimaraes, Rosemara Domingues Moraes,

Lucimar dos Santos, Sebastiana Maria de Lima,

Adriana Campos Barbosa.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 05 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 05/03/2015 ata n°003/2015 Fica aprovado os Fiscal para Processo Seletivo Elena Guimaraes, Rosemara Domingues Moraes, Lucimar dos Santos, Sebastiana Maria de Lima, Adriana Campos Barbosa

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º003/2015**

Dispõe sobre Aprovação o 2º RAG Quadrimestral 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 05 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 05/03/2015 ata n°002/2015 Fica aprovado o 2º RAG Quadrimestral 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 05 de Março 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º002/2015**

Dispõe sobre Aprovação a Alteração do calendário das reuniões ordinária de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 24 de Fevereiro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 24/02/2015 ata n°001/2015 Fica aprovado a Alteração do calendário das reuniões ordinárias de 2015, toda terceira quinta-feira de cada mês as 09h30min.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 24 de Fevereiro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º001/2015**

Dispõe sobre Aprovação o 3º RAG Quadrimestral 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 24 de Fevereiro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 24/02/2015 ata n°001/2015 Fica aprovado o 3º RAG Quadrimestral 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 24 de Fevereiro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO/VALOR N°009/ AO CONTRATO 061/2012**

Aditivo n° 009 ao contrato 061/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ACOEX CONSTRUTORA LTDA, Objeto:** con-

tratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Bandeirantes, Lote 10, Quadra 3, com 216,48m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor R\$ 55.607,50 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Paranatinga, 22 de Setembro de 2015.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de setembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AAE II - Motorista

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00521	ALESANDRO FONSECA LIMA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 – Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TPPA);
- 15 – Toxicológico.

II – aos cargos de motorista e condutores de veículos:

- 1 – Exames do item I;
- 2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
- 3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranaatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/2015. DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/03/2009 à 01/03/2014**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA**, ocupante do cargo de Contínuo/Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/09/2015 à 19/12/2015**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015	DATA: 15/09/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada na realização de serviços de recuperação de pavimento com aplicação de lama asfáltica grossa nas ruas do município de Pedra Preta e a empresa Construtora Tripolo Ltda, de acordo com processo Licitatório.	
VALOR: 2.804.920,22	VIGÊNCIA: 15/12/2015
DOTAÇÃO: 10.001.2.209.33.90.39.00.00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299/2015. DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Portaria de n.º 063/2012 de 04 de Janeiro/2012 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ÂNGELA CARVALHO DE SOUZA**, no cargo de Enfermeira Plantonista do Hospital Luciana Martins Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de Pedra Preta- MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

01- ADENILDA VIEIRA COELHO

02- ALAIDE DE SOUZA SANTOS

03- ANDRÉIA MARIA NEGRI

04- ARNALDO PAULO LOUREDO

05- CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA

06- CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

07- CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO

08- EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDIGA

09- EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA

10- ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA

11- ELEINE BALEEIRO BONADIO

12- ELIZABETI GUIMARÃES DA COSTA

13- EUNICE MARCELINA DOS SANTOS

14- JOÃO RIBEIRO DE LIMA

15- JOSÉ CICERO DE OLIVIERA SANTANA

16- LÁZARA BORGES MENDONÇA

17- LEANDRO NUNES DA SILVA

18- LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA

19- LUCENI CAMILA DA SILVA

20- LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS

21- MARCIA BARBOSA

22- MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS

23- MARILDETE ROCHA DOS SANTOS

24- MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS

25- MARLUCIA SEVERINA BARBIEIRI

26- RENATO DE OLIVEIRA

27- ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE

28- SUELI APARECIDA CORREIA

29- THIAGO MIGUEL DA SILVA

30- VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA SOUZA

31- VALÉRIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES

32- WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI *Prefeita*

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2015. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **27/05/2013 à 27/05/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **LÁZARA BORGES MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza e Se, a serem usufruídas no período de **01/10/2015 à 03/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2015. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **Gilberto de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **22/09/2015 à 21/10/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita
Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.
HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2015. DE 17 DE SETEMBRO DE 2.015.**

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **LEILA AMORIM DE MELO PORTO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **12/12/2003 à 23/12/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **LEILA AMORIM DE MELO PORTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/10/2015 à 04/01/2016**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“INTERROMPE AS LICENÇAS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de tomada de medidas administrativas tendentes à reorganização administrativa da Administração Pública Municipal e órgãos vinculados, bem como, a necessidade de todos os servidores vinculados às Secretarias e Órgãos à administração municipal ocuparem seus cargos efetivos oriundos de concurso público;

Considerando que as despesas com encargos sociais das contratações temporárias são superiores a dos servidores efetivos que encontram-se usufruindo Licença para Trato de Assuntos Particulares, vez que os servidores contratados são vinculados ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, entre outros, os limites de gastos com pessoal, e a elevação do percentual dos gastos com pessoal prejudica sobretudo o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do orçamento vigente da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam Interrompidas todas as **Licenças para Trato de Assuntos Particulares**, dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **por necessidade de serviço**, em especial a reorganização administrativa das Secretarias e Órgãos Municipais, nos termos do art.88, I, da Lei complementar 03, de 26/06/2005 e do art.118, §3º, da Lei Complementar nº 16 de 11/05/2011 como medida de redução de despesas relativas a pessoal em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social.

	Nome	Mat.	Cargo
01	Alice Gonçalves Guimarães	289	Agente Nutrição Esc. - Merendeira
02	Célia Cristina Figueiredo Cristaldo	5442	Técnica de Enfermagem
03	Deborah Gomes da Silva	1571	Auxiliar Administrativo
04	Eliana Caxiado da Silva	291	Agente Nutrição Esc. - Merendeira
05	Elizangela Aparecida Matias	5445	Professor I a IV
06	Evellyn Begail Wronski	5457	Professor I a IV
07	Fernanda Bonamin Pache	5711	Enfermeira
08	Francisco de Assis dos Santos Rodrigues	6628	Professor
09	Genito Gomes da Silva	413	Tec. Infraestrutura -Transp. Escolar
10	Karlen Henrique Raposo dos Santos	5672	Motorista
11	Milton Alves Cavalcante	1457	Motorista
12	Nayara Aline Weschenfelder	6177	Assistente Técnico Administrativo
13	Niuceia Maria Correa	5545	Advogada
14	Odair Marcio da Silva	5514	Técnico Agrícola
15	Poliana Alves Abel	4654	Assistente Técnico Administrativo
16	Rosa Monica Lima	5478	Professor I a IV
17	Sara de Oliveira Trindade	5412	Técnica em Enfermagem
18	Silvia Aparecida da Silva	5483	Professor I a IV
19	Thiago Vianna Rodrigues	5549	Médico Clínico Geral
20	Varlei Soares Nascimento	428	Bioquímico
21	Verônica Dauffenbach	2918	Professor I a IV

Art.2º - Os Servidores acima relacionados deverão retornar aos seus cargos e funções no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2015**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 07/2015**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos profissional no ramo de Publicações de Atos Administrativos e Campanhas Publicitárias em Jornais de ampla circulação local, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT e Diário da União, como também, demais documentos necessários a ampla publicidade a este Município de Pontal do Araguaia/MT, REALIZAÇÃO: **02/10/2015**, Horas: **09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, Leis Complementar 123/2006 e Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontal-doaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 22 de Setembro de 2015.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 793/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 793/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

“Altera perímetro urbano do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, anteriormente estabelecido pela Lei Municipal 053/1993 de 09 de agosto de 1993.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do **Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, constante do artigo 1º da Lei Municipal 053/1993 de 09 de agosto de 1993**, passa a vigorar com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de confluência do Rio Araguaia com o Rio das Garças, no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.242.417,90m** e **E 365.663,71m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 178°40'02" por uma distância de 37,89m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.242.380,02m** e **E 365.664,59m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 210°31'17" por uma distância de 57,27m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.242.330,68m** e **E 365.635,50m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 188°23'35" por uma distância de 62,74m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.242.268,61m** e **E 365.626,34m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 183°48'54" por uma distância de 52,81m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.242.215,92m** e **E 365.622,83m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 175°50'19" por uma distância de 96,86m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.242.119,31m** e **E 365.629,86m**; deste segue confrontando com a mar-

gem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 170°32'01" por uma distância de 122,87m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.241.998,11m** e **E 365.650,07m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 159°34'55" por uma distância de 80,59m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.241.922,58m** e **E 365.678,18m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 131°37'13" por uma distância de 31,73m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.241.901,50m** e **E 365.701,91m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 162°02'43" por uma distância de 46,68m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.241.857,10m** e **E 365.716,30m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 155°59'10" por uma distância de 122,68m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.241.745,04m** e **E 365.766,22m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 156°01'41" por uma distância de 155,22m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.241.603,21m** e **E 365.829,29m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 162°43'56" por uma distância de 86,26m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.241.520,84m** e **E 365.854,89m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 157°07'54" por uma distância de 154,00m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.241.378,94m** e **E 365.914,74m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 171°22'08" por uma distância de 204,02m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.241.177,23m** e **E 365.945,35m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 183°56'49" por uma distância de 242,63m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.240.935,18m** e **E 365.928,65m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 189°20'11" por uma distância de 138,54m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.240.798,48m** e **E 365.906,18m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 198°03'45" por uma distância de 437,69m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.240.382,36m** e **E 365.770,47m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 201°31'54" por uma distância de 316,54m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.240.087,91m** e **E 365.654,30m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 199°23'47" por uma distância de 372,85m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.239.736,22m** e **E 365.530,47m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 192°29'17" por uma distância de 184,90m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.239.555,69m** e **E 365.490,49m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 186°03'04" por uma distância de 209,25m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 8.239.347,61m** e **E 365.468,43m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 178°06'02" por uma distância de 249,56m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.239.098,19m** e **E 365.476,70m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 176°55'17" por uma distância de 159,89m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.238.938,53m** e **E 365.485,29m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 181°37'34" por uma distância de 193,77m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 8.238.744,84m** e **E 365.479,79m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 184°11'25" por uma distân-

cia de 256,88m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 8.238.488,64m** e **E 365.461,02m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 188°41'26" por uma distância de 124,76m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.238.365,31m** e **E 365.442,17m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 205°59'05" por uma distância de 111,47m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.238.265,11 m** e **E 365.393,33m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 227°50'29" por uma distância de 136,70m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.238.173,36m** e **E 365.292,00m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 229°41'41" por uma distância de 125,01m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.238.092,50m** e **E 365.196,67m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 237°24'59" por uma distância de 164,05m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.238.004,15m** e **E 365.058,44m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 229°00'15" por uma distância de 164,39m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.237.896,31m** e **E 364.934,36m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 252°00'13" por uma distância de 113,44m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.237.861,26m** e **E 364.826,47m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 258°41'42" por uma distância de 130,66m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.237.835,65m** e **E 364.698,35m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 236°19'19" por uma distância de 68,07m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.237.797,90m** e **E 364.641,71m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 216°00'14" por uma distância de 158,30m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.237.669,84m** e **E 364.548,65m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 200°49'17" por uma distância de 246,62m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.237.439,33m** e **E 364.460,99m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 188°55'10" por uma distância de 252,64m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.237.189,75m** e **E 364.421,82m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 171°20'37" por uma distância de 117,31m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 8.237.073,77m** e **E 364.439,48m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 161°15'32" por uma distância de 102,06m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 8.236.977,12m** e **E 364.472,27m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 158°29'22" por uma distância de 59,62m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 8.236.921,65m** e **E 364.494,13m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 156°25'42" por uma distância de 65,23m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 8.236.861,86m** e **E 364.520,22m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 179°26'56" por uma distância de 138,67m até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 8.236.723,20m** e **E 364.521,55m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 200°49'47" por uma distância de 101,28m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 8.236.628,54m** e **E 364.485,53m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 209°52'12" por uma distância de 83,03m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 8.236.556,54m** e **E 364.444,19m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 218°32'55" por uma distância de 192,64m até o vértice **M-46**, de coordenadas **N 8.236.405,88m** e **E 364.324,14m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 239°18'16" por uma distância de 100,76m até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 8.236.354,44m** e

E 364.237,49m; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 229°58'57" por uma distância de 130,22m até o vértice **M-48**, de coordenadas **N 8.236.270,71m** e **E 364.137,76m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 243°50'57" por uma distância de 84,44m até o vértice **M-49**, de coordenadas **N 8.236.233,50m** e **E 364.061,97m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 224°40'07" por uma distância de 91,36m até o vértice **M-50**, de coordenadas **N 8.236.168,53m** e **E 363.997,75m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 247°04'09" por uma distância de 224,23m até o vértice **M-51**, de coordenadas **N 8.236.081,16m** e **E 363.791,24m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 250°15'41" por uma distância de 163,99m até o vértice **M-52**, de coordenadas **N 8.236.025,78m** e **E 363.636,88m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 218°30'47" por uma distância de 74,15m até o vértice **M-53**, de coordenadas **N 8.235.967,76m** e **E 363.590,71m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 238°38'20" por uma distância de 126,69m até o vértice **M-54**, de coordenadas **N 8.235.901,82m** e **E 363.482,52m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 243°41'58" por uma distância de 133,97m até o vértice **M-55**, de coordenadas **N 8.235.842,46m** e **E 363.362,43m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 245°44'06" por uma distância de 73,57m até o vértice **M-56**, de coordenadas **N 8.235.812,23m** e **E 363.295,35m**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Araguaia à montante, com azimute de 218°41'58" por uma distância de 157,15m até o vértice **M-57**, de coordenadas **N 8.235.689,58m** e **E 363.197,10m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, Fazenda Pôr do Sol I, Matrícula sob n° 31.065, com azimute de 315°06'19" por uma distância de 1.273,54m até o vértice **M-58**, de coordenadas **N 8.236.591,76m** e **E 362.298,22m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, Fazenda Pôr do Sol I, Matrícula sob n° 31.065, com azimute de 315°06'21" por uma distância de 39,44m até o vértice **M-59**, de coordenadas **N 8.236.619,70m** e **E 362.270,39m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, Fazenda Pôr do Sol I, Matrícula sob n° 31.065, com azimute de 315°08'18" por uma distância de 1.241,69m até o vértice **M-60**, de coordenadas **N 8.237.499,83m** e **E 361.394,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, Fazenda Pôr do Sol I, Matrícula sob o n° 31.065, com azimute de 315°01'14" por uma distância de 473,91m até o vértice **M-61**, de coordenadas **N 8.237.835,05m** e **E 361.059,51m**; deste segue confrontando com a propriedade de Amadeu Carlos de Oliveira, Fazenda Santa Cecília, Matrícula sob n° 27.392, com azimute de 5°40'27" por uma distância de 439,51m até o vértice **M-62**, de coordenadas **N 8.238.272,41m** e **E 361.102,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de Amadeu Carlos de Oliveira, Fazenda Santa Cecília, Matrícula sob n° 21.613, com azimute de 5°40'27" por uma distância de 987,48m até o vértice **M-63**, de coordenadas **N 8.239.255,05m** e **E 361.200,60m**; deste segue confrontando com a propriedade de Amadeu Carlos de Oliveira, Fazenda Santa Cecília, Matrícula sob n° 34.434, com azimute de 5°40'27" por uma distância de 1.797,76m até o vértice **M-64**, de coordenadas **N 8.241.044,00m** e **E 361.378,34m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 45°24'45" por uma distância de 169,29m até o vértice **M-65**, de coordenadas **N 8.241.162,85m** e **E 361.498,91m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 60°03'57" por uma distância de 154,80m até o vértice **M-66**, de coordenadas **N 8.241.240,09m** e **E 361.633,06m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 74°06'34" por uma distância de 154,68m até o vértice **M-67**, de coordenadas **N 8.241.282,45m** e **E 361.**

781,83m; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 98°40'20" por uma distância de 143,31m até o vértice **M-68**, de coordenadas **N 8.241.260,84m** e **E 361.923,51m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 120°24'25" por uma distância de 134,64m até o vértice **M-69**, de coordenadas **N 8.241.192,69m** e **E 362.039,63m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 160°44'33" por uma distância de 99,01m até o vértice **M-70**, de coordenadas **N 8.241.099,22m** e **E 362.072,28m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 159°34'54" por uma distância de 136,16m até o vértice **M-71**, de coordenadas **N 8.240.971,62m** e **E 362.119,78m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 147°41'16" por uma distância de 152,74m até o vértice **M-72**, de coordenadas **N 8.240.842,53m** e **E 362.201,43m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 124°44'36" por uma distância de 88,52m até o vértice **M-73**, de coordenadas **N 8.240.792,08m** e **E 362.274,16m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 96°42'25" por uma distância de 101,64m até o vértice **M-74**, de coordenadas **N 8.240.780,21m** e **E 362.375,10m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 79°49'44" por uma distância de 117,63m até o vértice **M-75**, de coordenadas **N 8.240.800,99m** e **E 362.490,89m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 66°10'16" por uma distância de 69,78m até o vértice **M-76**, de coordenadas **N 8.240.829,18m** e **E 362.554,72m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 74°17'52" por uma distância de 98,68m até o vértice **M-77**, de coordenadas **N 8.240.855,89m** e **E 362.649,72m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 74°24'51" por uma distância de 66,27m até o vértice **M-78**, de coordenadas **N 8.240.873,69m** e **E 362.713,55m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 48°15'11" por uma distância de 55,71m até o vértice **M-79**, de coordenadas **N 8.240.910,78m** e **E 362.755,11m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 36°42'09" por uma distância de 94,38m até o vértice **M-80**, de coordenadas **N 8.240.986,45m** e **E 362.811,52m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 31°42'45" por uma distância de 59,30m até o vértice **M-81**, de coordenadas **N 8.241.036,90m** e **E 362.842,69m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 48°49'37" por uma distância de 78,88m até o vértice **M-82**, de coordenadas **N 8.241.088,83m** e **E 362.902,07m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 57°51'34" por uma distância de 61,36m até o vértice **M-83**, de coordenadas **N 8.241.121,47m** e **E 362.954,02m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 45°00'51" por uma distância de 65,06m até o vértice **M-84**, de coordenadas **N 8.241.167,47m** e **E 363.000,04m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 57°02'30" por uma distância de 65,46m até o vértice **M-85**, de coordenadas **N 8.241.203,08m** e **E 363.054,96m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 56°30'31" por uma distância de 126,37m até o vértice **M-86**, de coordenadas **N 8.241.272,81m** e **E 363.160,35m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 51°25'04" por uma distância de 116,02m até o vértice **M-87**, de coordenadas **N 8.241.345,17m** e **E 363.251,05m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 53°43'38" por uma distância de 144,32m até o vértice **M-88**, de coordenadas **N 8.241.430,55m** e **E 363.367,40m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 56°56'53" por uma distância de 162,69m até o vértice **M-89**, de coordenadas **N 8.241.519,28m** e **E 363.503,76m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de

53°34'54" por uma distância de 95,40m até o vértice **M-90**, de coordenadas **N 8.241.575,92m** e **E 363.580,53m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 64°45'24" por uma distância de 107,10m até o vértice **M-91**, de coordenadas **N 8.241.621,59m** e **E 363.677,40m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 58°44'03" por uma distância de 114,40m até o vértice **M-92**, de coordenadas **N 8.241.680,96m** e **E 363.775,18m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 52°26'47" por uma distância de 100,30m até o vértice **M-93**, de coordenadas **N 8.241.742,10m** e **E 363.854,70m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 59°17'33" por uma distância de 146,22m até o vértice **M-94**, de coordenadas **N 8.241.816,77m** e **E 363.980,42m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 68°41'28" por uma distância de 120,28m até o vértice **M-95**, de coordenadas **N 8.241.860,47m** e **E 364.092,47m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 60°37'36" por uma distância de 107,68m até o vértice **M-96**, de coordenadas **N 8.241.913,29m** e **E 364.186,31m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 75°58'11" por uma distância de 97,66m até o vértice **M-97**, de coordenadas **N 8.241.936,96m** e **E 364.281,05m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 76°39'19" por uma distância de 66,15m até o vértice **M-98**, de coordenadas **N 8.241.952,23m** e **E 364.345,42m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 95°15'35" por uma distância de 69,31m até o vértice **M-99**, de coordenadas **N 8.241.945,88m** e **E 364.414,44m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 108°52'42" por uma distância de 36,47m até o vértice **M-100**, de coordenadas **N 8.241.934,08m** e **E 364.448,94m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 133°03'22" por uma distância de 57,17m até o vértice **M-101**, de coordenadas **N 8.241.895,05m** e **E 364.490,72m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 150°02'05" por uma distância de 61,82m até o vértice **M-102**, de coordenadas **N 8.241.841,49m** e **E 364.521,60m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 158°23'46" por uma distância de 93,73m até o vértice **M-103**, de coordenadas **N 8.241.754,35m** e **E 364.556,10m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 149°59'00" por uma distância de 74,43m até o vértice **M-104**, de coordenadas **N 8.241.689,90m** e **E 364.593,34m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 154°06'09" por uma distância de 68,62m até o vértice **M-105**, de coordenadas **N 8.241.628,17m** e **E 364.623,31m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 142°28'59" por uma distância de 98,42m até o vértice **M-106**, de coordenadas **N 8.241.550,11m** e **E 364.683,25m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 139°34'24" por uma distância de 120,44m até o vértice **M-107**, de coordenadas **N 8.241.458,43m** e **E 364.761,35m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 146°27'35" por uma distância de 126,32m até o vértice **M-108**, de coordenadas **N 8.241.353,14m** e **E 364.831,14m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 134°09'23" por uma distância de 82,73m até o vértice **M-109**, de coordenadas **N 8.241.295,51m** e **E 364.890,50m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 105°41'18" por uma distância de 71,05m até o vértice **M-110**, de coordenadas **N 8.241.276,30m** e **E 364.958,90m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 90°22'44" por uma distância de 85,36m até o vértice **M-111**, de coordenadas **N 8.241.275,73m** e **E 365.044,25m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 86°21'42" por uma distância de 95,93m até o vértice **M-112**, de coordena-

das **N 8.241.281,82m** e **E 365.139,99m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 86°44'47" por uma distância de 74,48m até o vértice **M-113**, de coordenadas **N 8.241.286,05m** e **E 365.214,35m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 87°43'34" por uma distância de 53,26m até o vértice **M-114**, de coordenadas **N 8.241.288,16m** e **E 365.267,56m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 46°31'14" por uma distância de 18,94m até o vértice **M-115**, de coordenadas **N 8.241.301,19m** e **E 365.281,31m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 5°06'53" por uma distância de 19,13m até o vértice **M-116**, de coordenadas **N 8.241.320,24m** e **E 365.283,01m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 20°06'14" por uma distância de 48,88m até o vértice **M-117**, de coordenadas **N 8.241.366,14m** e **E 365.299,81m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 355°54'46" por uma distância de 70,70m até o vértice **M-118**, de coordenadas **N 8.241.436,66m** e **E 365.294,77m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 331°58'55" por uma distância de 77,78m até o vértice **M-119**, de coordenadas **N 8.241.505,33m** e **E 365.258,24m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 348°18'17" por uma distância de 42,25m até o vértice **M-120**, de coordenadas **N 8.241.546,70m** e **E 365.249,67m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 35°51'00" por uma distância de 31,68m até o vértice **M-121**, de coordenadas **N 8.241.572,37m** e **E 365.268,23m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 11°02'47" por uma distância de 59,59m até o vértice **M-122**, de coordenadas **N 8.241.630,86m** e **E 365.279,64m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 354°59'06" por uma distância de 81,63m até o vértice **M-123**, de coordenadas **N 8.241.712,18m** e **E 365.272,51m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 19°39'43" por uma distância de 106,04m até o vértice **M-124**, de coordenadas **N 8.241.812,03m** e **E 365.308,19m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 51°51'19" por uma distância de 50,81m até o vértice **M-125**, de coordenadas **N 8.241.843,42m** e **E 365.348,15m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 22°07'06" por uma distância de 49,28m até o vértice **M-126**, de coordenadas **N 8.241.889,07m** e **E 365.366,70m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 13°05'43" por uma distância de 69,88m até o vértice **M-127**, de coordenadas **N 8.241.957,13m** e **E 365.382,54m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 340°08'12" por uma distância de 67,45m até o vértice **M-128**, de coordenadas **N 8.242.020,57m** e **E 365.359,62m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 14°17'14" por uma distância de 100,00m até o vértice **M-129**, de coordenadas **N 8.242.117,48m** e **E 365.384,30m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 33°42'08" por uma distância de 66,72m até o vértice **M-130**, de coordenadas **N 8.242.172,98m** e **E 365.421,32m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 38°31'46" por uma distância de 110,37m até o vértice **M-131**, de coordenadas **N 8.242.259,32m** e **E 365.490,07m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 31°57'03" por uma distância de 79,95m até o vértice **M-132**, de coordenadas **N 8.242.327,16m** e **E 365.532,38m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 42°43'18" por uma distância de 77,95m até o vértice **M-133**, de coordenadas **N 8.242.384,43m** e **E 365.585,26m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio das Garças à jusante, com azimute de 53°42'33" por uma distância de 53,58m até o vértice **M-134**, de coordenadas **N 8.242.416,14** e **E 365.628,45m**; deste segue confrontando

do com a margem direita do Rio das Garças à jusante, encontrando sua foz junto ao Rio Araguaia, com azimute 87°08'16" por uma distância de 35,30m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão posicionadas junto ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr, Fuso 22**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, fechando assim o perímetro urbano num total de 20.155.545,72m² - 2.015,5546 há.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Mapa e Memorial Descritivo que define as delimitações de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de setembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 792/2015

Lei Municipal Complementar nº 792/2015, De 18 de setembro de 2015.

"Altera o inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 414 de 20 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2015.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia — MT em 18 de setembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda Prefeita Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	3,97%
2016	3,97%
2017	3,97%
2018	3,97%
2019	3,97%
2020	3,97%
2021	3,97%
2022	3,97%
2023	3,97%
2024	3,97%

2025	3,97%
2026	3,97%
2027	3,97%
2028	3,97%
2029	3,97%
2030	3,97%
2031	3,97%
2032	3,97%
2033	3,97%
2034	3,97%
2035	3,97%
2036	3,97%
2037	3,97%
2038	3,97%
2039	3,97%
2040	3,97%
2041	3,97%
2042	3,97%
2043	3,97%

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 130/GP/2015

PORTARIA N° 130/GP/2015 De, 22 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Administrativo e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Srª. **MARCIA REGINA DOS SANTOS CAROLO**, portadora do RG n.º 715.295 SSP/MT e CPF n.º 481.781.281-87, para exercer a função de **Leiloeira Administrativa**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de setembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.117/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.324/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 117/2015 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA NOS CONDIÇÃOADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 02 de outubro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de outubro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE

DECRETO N° 155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria a Comissão para estudos, análise e revisão das propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e elaboração da proposta pedagógica para Educação do Campo do município de Pontes e Lacerda e dá outras providências.

O PREFEITO Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação das propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e elaboração da proposta pedagógica para Educação do Campo.

DECRETA:

Art. 1º - Cria a Comissão para estudos, análise e revisão das Propostas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e elaboração da Proposta Pedagógica para Educação do Campo do município de Pontes e Lacerda. A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Comissão Geral:

Professora Dra. Tereza de Pazos da Silva

Professor Me. Amasílio dos Santos Vaz

Subcomissões:

Educação Infantil:

Coordenadora: Marly Aparecida dos Santos

Membros:

Maria Nilva Gomes Silva Rodrigues

Luciana de Andrade Mota

Wellington Rodrigues de Campos

Margarete March Libório

Fabiana de Souza Santos

Ensino Fundamental anos iniciais

Coordenadora: Maria de Fátima Moreira da Silva

Membros:

Maria Rosilene da Silva Santos

Francisca Alaides dos Santos Silva

Claudeci Oliveira Davi

Maria Cristina Vidovix

Gilcilene Alves Alcalá

Ensino Fundamental anos finais

Coordenador: Denyson Jales da Silva

Membros:

Silene Leviski

Deusmira Ribeira Duarte Soares

Daniel Soares da Silva

Maryella Alexandra Pereira Bettiol Barreto

Educação do Campo

Coordenadora: Lislaine da Silveira

Membros:

Ivaní Rodrigues Barbosa

Mery Terezinha Poquivique Castilho

Onília Maria de Lima

Solange Souza Barbosa

Dileide Damiana

Aparecida Rosely Loregian

Art. 2º - A Comissão a que se refere esse Decreto terá o prazo de 45 dias (quarenta e cinco) para apresentação dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 22 de setembro de 2015.

Donizete Barbosa do Nascimento

**GABINETE
PORTARIA Nº 002/2015/SME**

*Dispõe sobre os critérios para Composição
de Turmas das Unidades Escolares da Rede
Municipal de Ensino.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização dos Quadros de Pessoas de cada Unidade Escolar e;

Considerando a Resolução CEE/MT Nº 002/09 que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 003/14 que altera em parte a Resolução anterior;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126/03 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 12.796/2013, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas Unidades Escolares, conforme disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º- As turmas da **Educação Infantil** serão organizadas da seguinte forma:

a) **Creche**: zero a 03 anos de idade; Berçário I - zero a 01 ano; Berçário II: 01 a 02 anos; Jardim I: 02 a 03 anos; Jardim II: 03 a 04 anos

b) **Pré-Escola**: 04 e 05 anos de idade:

Pré I: 04 a 05 anos; Pré II: 05 anos completos ou 06 anos a completar a partir de 31 de março do ano letivo em curso da matrícula.

Art. 3º - Para o ingresso na primeira etapa do Ensino Fundamental de nove anos, a criança deverá ter 6(seis)anos de idade completos até 31/03/16, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único – Os alunos que completarem após 31/03/16, conforme Resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 4º - Nas demais fases do Ensino Fundamental, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia 31/03/16 para a composição das turmas, sendo:

I. Anos Iniciais - Etapa de Alfabetização: 1º, 2º e 3º anos – 06 a 08 anos de idade; II. Anos Iniciais - 4º e 5º anos – 09 e 10 anos de idade; III. Anos Finais - 6º ao 9º ano – 11 a 14 anos de idade.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

I – na Educação Infantil:

Berçário I: 10 alunos; Berçário II: 12 alunos; Jardim I: 20 alunos; Jardim II: 25 alunos. Pré I: 25 alunos; Pré II: 25 alunos;

II- No Ensino Fundamental:

Anos Iniciais: 1º ao 3º ano: 25 alunos;

4º e 5º anos: 27 alunos;

Anos Finais: 6º ao 9º ano: 30 alunos.

III – Educação do Campo:

A organização e funcionamento de turmas formadas por alunos da mesma etapa na Educação Básica observarão, se necessário:

a) unidocência: na Educação Infantil e no ciclo da alfabetização;

b) multidocência: por área de conhecimento para atender aos alunos do Ensino Fundamental;

No Ensino Fundamental – Educação do/no Campo

c) Anos Iniciais: 1º ao 3º ano: 20 alunos;

d) 4º e 5º anos: 20 alunos;

e) Anos Finais: 6º ao 9º ano: 20 alunos.

As turmas multisseriadas poderão ser organizadas com um mínimo de 10(dez) alunos sempre observando a mesma etapa e/ou modalidade de Ensino.

Parágrafo Único: As escolas localizadas na Zona Rural, cuja matriz curricular não atenda às especificidades do Campo, deverão organizar suas turmas de acordo com o previsto no Artigo 6º desta Portaria.

Art. 7º - Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares serão admitidos o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de deficiência múltipla e de no mínimo 05 (cinco) e máximo 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual, Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, Cego ou Baixa Visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades e/Superdotação.

Parágrafo Único – Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá o mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 8º- Para o atendimento domiciliar, o profissional atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados em diferentes escolas da rede municipal.

Art. 9º - Nas unidades escolares do ensino regular a inclusão de alunos com **Deficiência** será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 10º- As Unidades Escolares que não conseguirem compor suas turmas, conforme prevê esta Portaria, a organização ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11- As Unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com devido suporte, orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 12- Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13- Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta

Portaria e ajustar as turmas e o quadro de pessoal das escolas, se necessário.

Art. 14- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação para a organização do processo referente ao ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda – MT, 22 de setembro de 2015.

Teresa de Pazos da Silva

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO "LICENÇA DE USO DO SOFTWARE - MÓDULO: CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO RURAL", NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. **Favorecido:** BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.188.830/0001-70 estabelecida Rua VCD, S/N, QR. 11 LOTE 24, Setor Campus II, Santo Antonio de Goiás- GO, representada neste ato Jose Osvaldo de Carvalho, Brasileiro, portador do RG: 1.252.712 e CPF: 307.785.491-00. **Valor global Sendo:** R\$ 11.784,00 (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais) **Fundamento Legal:** Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Setembro de 2015

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2015-SRP Nº 035/2015

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº Pregão Presencial nº 035/2015 – SRP Nº 035/2015**, cujo objeto é o **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DIREITO DE CESSÃO DE USO, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, constantes no anexo i, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 06.853.262/0001-85, Valor da Implantação R\$ 3.200,00 Valor Mensal R\$ 4.000,00 totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 22 de Setembro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 155/2015 (RETIFICAÇÃO)

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a Srª**EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA**, Portadora Cédula de Identidade **RG. Nº 1.598.113-4 SSP/MT e CPF Nº 007.234.961-10**, exonerar da função comissionada de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir do dia 31 de Agosto.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 26 de Agosto de 2.015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 018/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene material de copa e cozinha e utensílios em geral para ano de 2015, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital. A abertura está marcada para o dia 06/10/2015, às 08:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 347/2015

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (21/09/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **NAGILA DAIANE POLITOWSKI**, brasileira, portadora da RG Nº 1633274-1 SSP/MT e do CPF. Nº 040.488.701-57, residente e domiciliada à Av. Giruá, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 373/2015 de 14 de Setembro de 2015, para tomar posse com exercício no cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilkelotada na Secretaria Municipal de Educação.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Setembro de 2015.

Nagila Daiane Politowski

Empossada

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 377/2015**De: 21 de Setembro de 2015***“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mirian Gehring** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mirian Gehring**, nomeada no cargo de Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 18/09/2015 a 17/12/2015 conforme Atestado Médico.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 376/2015**De: 21 de Setembro de 2015***“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Cristy Makele de Oliveira** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Cristy Makele de Oliveira**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 13/09/2015 a 10/11/2015 conforme Atestado Médico.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015****Tipo: Menor Preço por Item**A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 026/2015**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 9:00 horas, do dia 22 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.**Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:****1 - JB DUARTE ME**, inscrita no CNPJ nº15.008.911/0001-32, situada à Rua Principal, s/nº, Distrito de Paraíso do Leste, na Cidade de Poxoréu-

MT, no item 01, com valor global de R\$ 17.116,68 (dezessete mil cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de setembro de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 29/2015****PORTARIA N° 28/2015 DE 21 setembro de 2015.****“ DISPOE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:**Art. 1º** A Câmara Municipal ira abonar pecuniariamente 10 dias, com os permissivos do § 4º do artigo 93 da Lei Complementar 84/2015 o servidor Aquila dos Santos Mercês, ocupante de Assessor de Imprensa, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Querência – MT.**§ 1º.** O abono pecuniário de férias refere-se ao período de aquisição agosto/2014 a agosto/2015.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 21 de janeiro de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015***“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos servidores de Reserva do Cabaçal”.*

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Sr. Tarcisio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao RESER-PREVI;

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear o senhor Uanderson Henrique de Souza, brasileiro portador da cédula de identidade RG N°2063759-4 e inscrito no CPF sob nº 029-553-291-26 para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 038/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.**Art. 2º** O contrato 038/2013, tem como abjeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓCIO PREVIMUNI.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Reserva do Cabaçal 21 de setembro de 2015.

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE 001/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **CARLOS E JADER**, a ser realizado em 19 de dezembro de 2015, com apresentação de um Show Musical às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 001/2015, a realizar-se no dia 29/09/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 22 de setembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 016/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 22 de setembro de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de outubro de 2015 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS GARRAFA DE 497 ML E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 22 de setembro de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2015**

PROCESSO N° 136/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 073/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Fu-**

tura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através da Tabela de Exames do SUS, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/09/2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/10/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2015**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Guincho com o Fim de realizar reboque de veículos de pequeno e grande porte para atender as necessidades da Prefeitura de Rondolândia/MT”** processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 133/2015 – SEMEC, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Oscar Maldonado de Arruda - EPP, CNPJ: 22.853.444/0001-02**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 067/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de

2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 067/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 123/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens: 17, 18, 20, 35, 41, 59, 69, 80, 84, 92, 109, 112, 114, 117, 129, 143, 144, 145, 147, 150, 152, 154, 158, 181, 186, 190, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 225, 226, 227, 231, 234, 235, 236, 240, 242, 249, 255, 257, 259, 261, 264, 268, 269, 270, 272, 275, 279, 280, 281, 287, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 316, 317, 318, 319, 326 e 330 a empresa: **Covan Comércio e Atacadista do Norte LTDA - EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37**, no valor global de **R\$ 160.415,80 (Cento e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, e vencedora dos itens: 04, 05, 07, 09, 13, 14, 16, 21, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 72, 75, 76, 77, 81, 88, 89, 90, 94, 97, 98, 101, 108, 113, 118, 120, 121, 124, 125, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 146, 148, 151, 153, 157, 160, 161, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 191, 192, 198, 200, 206, 209, 214, 220, 222, 223, 224, 228, 233, 238, 239, 241, 243, 244, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 258, 260, 262, 263, 265, 266, 267, 273, 274, 276, 277, 278, 282, 283, 284, 285, 286, 307, 308, 310, 321 e 328 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82**, no valor global de **R\$ 257.209,17 (Duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e nove reais e dezessete centavos)**, e os itens: 01, 02, 03, 06, 08, 10, 11, 12, 15, 19, 23, 24, 26, 28, 30, 34, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 115, 116, 119, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 149, 155, 156, 159, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 176, 177, 178, 180, 187, 193, 199, 207, 208, 210, 229, 230, 232, 237, 245, 247, 271, 288, 289, 290, 291, 292, 311, 312, 313, 314, 315, 320, 322, 323, 324, 325, 327, 329, 331 e 332 não foram cotados ou foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2015**

2º ATO

PROCESSO N° 116/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 063/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Escavadeira Hidráulica, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – com a utilização exclusiva de Recursos do Fethab e Secretaria Municipal de Agricultura**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/

2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 06/10/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2015**

3º ATO

PROCESSO N° 102/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 056/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Radiadores e Prestação de Serviços de Consertos e Soldas de Radiadores dos veículos que compõem a frota do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 06/10/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 22 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N°069/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob n° 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Manoel Amaral Neto – M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 17.686.282/0001-25, instalada e localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima,10, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Manoel Amaral Neto, portador do CPF n° 456.946.212-04 e do RG n° 637967 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 069/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos Decretos Municipais** n° 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/ 2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos e Motocicletas - Completa e Parcial para atender as demandas das Secretarias Municipais, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência n° 069/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 069/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 130/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**2.0.** Detentora da ARP:

Nome: Manoel Amaral Neto M.E.I
CNPJ n°: 17.686.282/0001-25
Endereço: Rua Nossa Sra de Fátima,10
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8447-2237 E-mail:
Representante Legal: Manoel Amaral Neto
CPF n° 456.946.212-04

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	80	MOTOCICLETA - LAVAGEM COMPLETA	15,00	1.200,00
02	SERV	80	MOTOCICLETA - LAVAGEM PARCIAL	7,50	600,00
03	SERV	50	CARRO PEQUENO PORTE - LAVAGEM COMPLETA	40,00	2.000,00
04	SERV	50	CARRO PEQUENO PORTE - LAVAGEM PARCIAL	20,00	1.000,00
05	SERV	50	CAMINHONETE - LAVAGEM COMPLETA	60,00	3.000,00
06	SERV	50	CAMINHONETE - LAVAGEM PARCIAL	30,00	1.500,00
07	SERV	50	AMBULANCIA - LAVAGEM COMPLETA	70,00	3.500,00
08	SERV	50	AMBULANCIA - LAVAGEM PARCIAL	126,00	7.812,00
09	SERV	62	ONIBUS - PEQUENO E MEDIO - LAVAGEM COMPLETA	70,00	4.340,00
10	SERV	62	ONIBUS - PEQUENO E MEDIO - LAVAGEM PARCIAL	136,00	8.432,00
11	SERV	62	ONIBUS GRANDE - LAVAGEM COMPLETA	136,00	8.432,00
12	SERV	62	ONIBUS GRANDE - LAVAGEM PARCIAL	80,00	4.960,00
13	SERV	40	CAMINHAO CARGO TRUCK - LAVAGEM COMPLETA	147,00	5.880,00
14	SERV	40	CAMINHAO CARGO TRUCK - LAVAGEM PARCIAL	71,00	2.840,00
15	SERV	20	MOTONIVELADORA - LAVAGEM COMPLETA	200,00	4.000,00
16	SERV	20	MOTONIVELADORA - LAVAGEM PARCIAL	100,00	2.000,00
17	SERV	20	PÁ CARREGADEIRA - LAVAGEM COMPLETA	140,00	2.800,00
18	SERV	20	PÁ CARREGADEIRA - LAVAGEM PARCIAL	70,00	1.400,00
19	SERV	20	PC - LAVAGEM COMPLETA	200,00	4.000,00
20	SERV	20	PC- LAVAGEM PARCIAL	100,00	2.000,00
21	SERV	20	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM COMPLETA	130,00	2.600,00
22	SERV	20	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM PARCIAL	70,00	1.400,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:

Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 69.014,00 (Sessenta e nove mil e quatorze reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Prestar os Serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 069/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo (s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 069/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais Participantes:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (38).

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.130 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (44).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (106).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (150).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (189).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (219).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (258).

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.159– Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (272).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto Atividade: 2.121– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (279).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 069/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 069/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Setembro de 2015.

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	Manoel Amaral Neto – M.E.I CNPJ: 17.686.282/0001-25 Manoel Amaral Neto – Representante Legal CPF: 456.946.212-04
Participantes desta ARP: Secretaria Municipal de Educação Secretário	Secretaria Municipal de Saúde Secretário Nº Decreto

Nº Decreto (carimbo)	(carimbo)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretário Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Administração Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Agricultura Secretário Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos Secretário Nº Decreto (carimbo)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 069/2015**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos e Motocicletas - Completa e Parcial para atender as demandas das Secretarias Municipais”**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 130/2015 – SEMAD, SEMAGRI, SEMAS, SEGAT, SEMEC, SEMEIA, SEMOSP E SEMUSA tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa: **MANOEL AMARAL NETO M.E.I, CNPJ: 17.686.282/0001-25**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 69.014,00 (Sessenta e nove mil e quatorze reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 040/2015

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando a Locação de 01 (uma) Máquina Monotiveladora para realização de serviços na malha viária no Município de Salto do Céu-MT”.

PERÍODO: 04/09/2015 à 04/01/2016.

VALOR: R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ: 03.189.011/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 070/2015

Contratado: GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇO GERAIS**

Valor Mensal: R\$ 923,48

Vigência: 09/09/2015 A 09/09/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 069/2015

Contratado: KATIA MARA DE ARRUDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: R\$ 995,53

Vigência: 02/09/2015 A 02/09/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 068/2015

Contratado: ERISNEIA SOUZA ALVES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Valor Mensal: R\$ 923,48

Vigência: 02/09/2015 A 02/09/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 067/2015

Contratado: ANA PAULA MARTINS DAVALO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Valor Mensal: R\$ 923,48

Vigência: 01/09/2015 A 01/09/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **048/2015**

Contratado: TEOFILO COELHO DE SOUZA FILHO

Cargo: MOTORISTA CAT C

Data de Encerramento: 16/09/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **097/2014**

Contratado: LORENI RODRIGUES RAMOS

Cargo: MERENDEIRA

Data de Encerramento: 16/09/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **052/2015**

Contratado: ANA PAULA MARTINS DAVALO

Cargo: **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 01/09/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015
PREGÃO PRESENCIAL 036/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratado: **RAFAEL PONTO SOM LTDA – ME – CNPJ: 14.860.887/001-00**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palco, Som e Iluminação durante o 14º Festival da Pesca de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

Vigência: 22/09/2015 a 21/10/2015

Valor: **O valor global do presente contrato é de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais),**

Santa Rita do Trivelato, 22 de Setembro de 2015.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL 036/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratado: **AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME – CNPJ/MF: 10.883.236/0001-77**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palco, Som e Iluminação durante o 14º Festival da Pesca de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

Vigência: 22/09/2015 a 21/10/2015

Valor: **O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais),**

Santa Rita do Trivelato, 22 de Setembro de 2015.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 -
REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição combustíveis aos veículos da frota municipal, nas cidades de Sorriso – MT e Cuiabá – MT, Data de abertura: 06/10/2015 às 13:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de setembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 -
REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de consumo de expediente para atender a todas as secretarias do município, Data de abertura: 06/10/2015 às 14:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de setembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2015. ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO**

PORTARIA Nº 281/2015.

NOMEAR A SRA. ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO**, portadora do **CPF nº 026.993.154-03** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 11 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 555/2015****DATA:** 18 de setembro de 2015**SÚMULA:** Designa o servidor Francisco Specian Junior para a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Specian Junior, matrícula 4242, para exercer a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 508/2014, de 30 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 553/2015****DATA:** 17 de setembro de 2015.**SÚMULA:** Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matr	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	CE
11427	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11437	ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11463	CATIA FERNANDA RISTOFF	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11461	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11431	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11487	EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11524	FABIO JUNIOR RISTOFF	PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	02/09/2015	01/03/2016	29
11441	FABIO PENTEADO DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11523	FRANCIELE ZULEIDE LAND	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11517	GELSA OLIVEIRA SEHNEM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11488	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11476	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11509	HELOISA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11458	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11522	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11434	KATIANE ASMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11475	LUCIA DO CARMO DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11429	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11428	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11460	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11533	MARICLER BECKER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11478	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11490	NADIA LIA PAVAN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11421	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11450	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11508	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11520	SIMONE EMI KAVASOKO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11455	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11465	TALITA MARIA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11433	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11497	VANESSA MARGARETH SOARES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11499	VANIA CRISTINA MARQUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11498	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	02/09/2015	01/03/2016	29
11537	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO	PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	03/09/2015	02/03/2016	29
11530	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11442	CAROLINE GAIESKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11529	CELIA GARCIA IORI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11446	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11481	DILZA FLORES MACIEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11546	FABIO KAWATI	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	03/09/2015	02/03/2016	30-02
11448	GRASIELE BASTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29

11439	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11445	LUCIMAR TAFAREL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11447	LUZINEIDE BARBOZA DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11443	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11449	MARLA DANUZI VALENTE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11464	MARLI STRAUB	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11494	SANDRA SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11435	SONIA DE FATIMA CAMARGO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	03/09/2015	02/03/2016	29
11521	ANTONIA RATIER DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11502	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11507	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11459	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11550	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11454	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11506	JULIANE BIANCHINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11489	KELY CRISTIANE DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11542	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11535	LUCELIA SANTANA FIALHO	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	04/09/2015	03/03/2016	30-02
11503	MARCIA VIEIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11420	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11548	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11493	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11495	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/09/2015	03/03/2016	29
11470	ANDREIA COSTA FENILI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11504	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11544	CATARINA CECILIA WELTER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11528	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11525	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11469	ELIDIA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11536	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11510	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11539	KELE APARECIDA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11479	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11491	NADIESCA REGINA SITTON	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11496	SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	05/09/2015	04/03/2016	30-02
11452	SONIA MARIA BARROS AMORIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	05/09/2015	04/03/2016	29
11505	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11526	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11482	LUZILENE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11467	MITSI MARTINS TAMASHIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11486	PATRICK GODOI	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	06/09/2015	05/03/2016	30-02
11425	RAISSA LAMPERT OSMARI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11480	ROSALBA BARCELO LOUREDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	06/09/2015	05/03/2016	29
11500	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	06/09/2015	05/03/2016	30-02
11540	DANIEL FERREIRA	MOTORISTA IV - TEMP	09/09/2015	08/03/2016	14
11576	DANIELA FONTANA GOULART	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	09/09/2015	08/03/2016	29
11484	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA IV - TEMP	10/09/2015	09/03/2016	14
11573	NEIDE VEIGA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	10/09/2015	09/03/2016	29
11512	LIGIANE CRISTINA SCHURICH DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	12/09/2015	11/03/2016	29
11513	RICARDO SOUZA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/09/2015	12/03/2016	29
11422	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	16/09/2015	15/03/2016	29
11514	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	16/09/2015	15/03/2016	29
11516	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	17/09/2015	16/03/2016	29
11556	ALVANI FELICIANA DE BRITO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11565	ENI APARECIDA DA CRUZ	MOTORISTA IV - TEMP	18/09/2015	17/03/2016	14
11559	IVONETE RIBEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11555	JULIANA APARECIDA DO CARMO A DA S FERNAN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11558	MARTA ELIZETE BUCHELT	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	18/09/2015	17/03/2016	29
11570	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11568	LAURA HERONDINA MORAES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11581	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11566	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11571	VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	19/09/2015	18/03/2016	29
11572	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/09/2015	22/03/2016	29
11567	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/09/2015	22/03/2016	29
11569	MARILENE DALLAGNOL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/09/2015	22/03/2016	29
11580	ANA CARVALHO CORREIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	24/09/2015	23/03/2016	29
11582	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	24/09/2015	23/03/2016	29
11584	MAGDA MOURA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	25/09/2015	24/03/2016	29
11588	SELMA REGINA CONSTANTINO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	26/09/2015	25/03/2016	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 533/2015, de 01 de setembro de 2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECISÃO FINAL**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014 e 373/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 05/2014, originada do Pregão Presencial nº 232/2013, destinado à *“Aquisição de Material Ambulatorial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 05/2014, em especial o Parecer Jurídico nº 0216/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, considerando que a empresa foi devidamente notificada do DESPACHO, contudo, decorrido o prazo recursal, a mesma manteve-se inerte, **MANTENHO** a decisão expressa no **DESPACHO**, ante às irregularidades praticadas pela empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 15 de setembro de 2015.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo as empresas **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, participantes do Pregão Eletrônico 036/2014, destinado à *“Aquisição de Medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 11/2014, em especial o Parecer Jurídico nº 0243/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pelas empresas **COSTA**

CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, conforme preconiza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 17 de setembro de 2015.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 098/2015**

Exonera o Sr. Josemar Nunes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com efeitos retroativos a 13/09/2015, o Sr. Josemar Nunes, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 15 de setembro de 2015.

Mauro Garcia Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do Leilão 01/2015 de bens móveis, realizado no dia 24 de agosto de 2015. foram apreçados os lotes. **Lote nº 01** - Descrição: AUTOMÓVEL Renault CLIO 1.0 16V HATCH, KAL8209, BBB056J755089, 2006/2006, BRANCA, FLEX, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 3.300,00, Arrematante Sr **MARCOS ALENCAR FAGANELLO SANTOS SOUZA**, RG. Nº **15023060**, CPF: **729.009.971-00**, valor R\$ 3.450,00, **Lote nº 02** - Descrição: PICK-UP MÉDIA GM S10 ADVANTAGE CABINE DUPLA, KAT9297, 9B6138HX06C429103, 2006/2006, BRANCA, GASOLINA, Valor Mínimo de Arrematação: **R\$ 15.000,00**, Arrematante Sr. **ALCEU RICARDO FIORINI**, RG. Nº 4001851213, CPF: 278.126.850-04, valor R\$ 15.000,00, **Lote nº 03** - Descrição: AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE, JZL8790, 9BD146000L3629396, 1990/1991, BRANCA, GASOLINA, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 1.200,00, Arrematante Sr DIEIVES ALAM DA SILVA, RG. Nº 18865968, CPF: 020.020.541-26, valor R\$ 1.200,00, FRACASADO, **Lote nº 04** - Descrição: AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE, KAC7097, 9BGXF80004C229622, 2004/2004, BRANCA, FLEX, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 3.800,00,

Arrematante Sr. MARCOS ALENCAR FAGANELLO SANTOS SOUZA, RG. N°15023060 SSP/MT e CPF: 729.009.971-00, 3.800,00, Lote nº 06 - Descrição: AUTOMÓVEL VW GOL 16V PLUS, JZC3593, 9BW-CA05X81P062924, 2001/2001, CINZA, GASOLINA. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 4.500,00 – DESERTA, Lote nº 07 - Descrição: MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS, KAI5879, 9C2JC30705R070561, 2005/2005, AZUL, GASOLINA. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 1.500,00, Arrematante Sr. JOSÉ BARBOSA DA SILVA, RG. N° 25338650 SEJSP, CPF: 125.166.596-95, valor R\$ 1.500,00, Lote nº 08 - Descrição: MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS, KAI5949, 9C2JC30705R070586, 2005/2005, AZUL, GASOLINA. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 1.050,00, Arrematante, Sr DIEIVIS ALAN DA SILVA, portador da RG. N°18865968 SEJSP, CPF: 020.020.541-26, valor R\$ 1.050,00 - FRACASSADO, Lote nº 09 - Descrição: MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS, KAI6809, 9C2JC30705R070576, 2005/2005, AZUL, GASOLINA. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 1.600,00,, Arrematante Sr. JOSÉ DIVINO GARLHADO, RG. N° M3424476 SSP/MT, CPF: 464.670.506-06, valor R\$ 1.650,00 – FRACASSADO, Lote nº 10 - Descrição: MOTOCICLETA SUZUKI KATANA 125, JZH2533, 9CDNS41BJ1M016266, 2001/2001, PRETA, GASOLINA. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 450,00, Arrematante Sr. MARCOS ALENCAR FAGANELLO SANTOS SOUZA, RG. N°: 15023060 SSP/MT e CPF: 729.009.971-00, valor R\$ 450,00 – FRACASSADO, Lote nº 11- Descrição: MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, JZP4675, 9C6-KE044030017388, 2003/2003, ROXA, GASOLINA. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 1.200,00, Arrematante Sr CARLOS DE LIMA, RG. N° 05880718, CPF: 430.045.201-68, valor R\$ 1.300,00, Lote nº 12 - Descrição: MICROONIBUS MERCEDES-BENZ 1113 (20 LUGARES), ADI3805, 34405811641984, 1984/1984, BRANCA, DIESEL, Valor mínimo de Arrematação: R\$ 3.800,00 – DESERTO, Lote nº 13 - Descrição: CAMINHÃO MERCEDES-BENZ LK 1214 (COLETOR DE LIXO), JYS8072, 9BM384041KB847558, 1989/1989, BRANCA, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 16.500,00 – DESERTO, Lote nº 14 - Descrição: CA-

MINHÃO FORD CARGO 2422T (BASCULANTE), JZV2015, 9BFYCN9T64BB35216, 2004/2004, BRANCA, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 25.550,00, Arrematante Sr. JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, RG. N° 201575, SSP/MT; CPF: 209.305.261-04, valor R\$ **25.550,00. – FRACASSADO**, Lote nº 15 - Descrição: CAMINHÃO VW 24.250 6X2 CONSTELLATION (BASCULANTE), NJN6674, 9BWXZN82409R926895, 2009/2009, VERMELHA, DIESEL, Observação: Veículo sofreu incêndio, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 45.006,00 – DESERTO, Lote nº 16 - Descrição: PÁ CARREGADEIRA CASE W-20B, SÉRIE 6947444, 1996, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 65.000,00 – DESERTO, Lote nº 17 - Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G, 1994, DIESEL. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 85.600,00 – DESERTO. Lote nº 18 - Descrição: MOTONIVELADORA FIAT FG85B, SÉRIE 30440915, CHASSI 71500864, 1997, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 20.000,00 – DESERTO, Lote nº 19 - Descrição: MOTONIVELADORA FIAT FG85B, SÉRIE 30441468, CHASSI 71500877, 1997, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 20.000,00 – DESERTO, Lote nº 20 - Descrição: TRATOR DE PNEUS AGRAL 4100, CHASSI A0301712, 2003, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 2.600,00, Arrematante Sr GIONEY JUNCKES, RG. N° 3378339, CPF: 007.959.029-21, valor R\$ 4.800,00. Lote nº 21 - Descrição: RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H 4X2, 1998, DIESEL. Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 26.500,00 – DESERTO, Lote nº 22 - Descrição: RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H 4X2, 1980, DIESEL, Valor Mínimo de Arrematação: R\$ 22.450,00 – DESERTO, Os trabalhos foram realizados de forma harmoniosa, com a venda de 6 Lote, descrito acima.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria 1/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 550/2015

DATA: 17 de setembro de 2015.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme especificado, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, aos servidores públicos, lotados nas Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
9417	ADAO DE PAULA E SILVA	VIGIA	12/08/2014	11/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
4993	ALEX BANDEIRA FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	07/11/2013	06/11/2014	01/09/2015	20/09/2015
4287	ALZIRA DE LIMA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2013	15/09/2014	01/09/2015	10/09/2015
5013	AMERICO HASHIMOTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	19/11/2013	18/11/2014	08/09/2015	17/09/2015
4904	ANA MARIA BARBIERI SANTOS	OPERARIO BRACAL	05/09/2012	04/09/2013	01/09/2015	30/09/2015
10367	ANA ROSA PERAZZOLI	ENFERMEIRO 40 HS	16/07/2013	15/07/2014	21/09/2015	30/09/2015
5606	ANDREIA CRISTINA PICCINI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	01/09/2012	31/08/2013	09/09/2015	28/09/2015
9982	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2013	31/01/2014	01/09/2015	30/09/2015
11809	ANTONIO WALTER DOS SANTOS	ENCANADOR 40 HS	05/09/2013	04/09/2014	01/09/2015	30/09/2015
2336	APARECIDO BORGES DE CARVALHO	MOTORISTA II	12/06/2013	11/06/2014	01/09/2015	30/09/2015

7475	BERNARDO COSTA MIRANDA	OPERARIO BRACAL	15/08/2014	14/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
10415	BIANCA DOS ANJOS PILONI	AG COM SAUDE - PSF CIDADE JARDIM	27/08/2014	26/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
4936	CIRO PEREIRA CAMPOS	OPERARIO BRACAL	15/09/2014	14/09/2015	01/09/2015	30/09/2015
4218	CLARICE DAVERSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2013	01/09/2014	15/09/2015	14/10/2015
7474	CLARINDA KLUNK LAUSCHNER	COZINHEIRA	15/08/2011	14/08/2012	01/09/2015	30/09/2015
6655	CLAUDIO VANDERLEI LIBERATTI	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	01/09/2013	31/08/2014	08/09/2015	17/09/2015
7596	CLECI TEREZINHA DE PAULA	ZELADOR	18/09/2013	17/09/2014	01/09/2015	30/09/2015
4871	CLEIDE DA COSTA	OPERARIO BRACAL	09/09/2013	08/09/2014	08/09/2015	07/10/2015
8294	CLEUDI MARILENE ROHDEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2013	31/07/2014	21/09/2015	30/09/2015
6852	CONCEICAO DE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	ZELADOR	01/01/2014	31/12/2014	01/09/2015	30/09/2015
4297	CRISTIANO APARECIDO FERREIRA	PADEIRO	13/09/2013	12/09/2014	01/09/2015	30/09/2015
7632	DANIEL GOMES DA SILVA	OPERARIO BRACAL	01/03/2013	28/02/2014	01/09/2015	30/09/2015
8693	DEBORA ALEXANDRA PINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/11/2013	09/11/2014	01/09/2015	30/09/2015
4800	DOUGLAS DE SOUZA ALVARES	GUARDA DE TRANSITO	04/08/2014	03/08/2015	21/09/2015	30/09/2015
8293	EDINALDO GOMES DAS NEVES	OPERARIO BRACAL	01/08/2014	31/07/2015	01/09/2015	30/09/2015
5617	ELAINE APARECIDA OLIVA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/09/2014	31/08/2015	10/09/2015	29/09/2015
7100	ELAINE GONZAGA DOS SANTOS	AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	01/03/2013	28/02/2014	10/09/2015	29/09/2015
7600	ELANIR LIMA BERNARDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2011	21/09/2012	01/09/2015	30/09/2015
704	ELIO DE SOUZA	MOTORISTA II	17/03/2012	16/03/2013	01/09/2015	30/09/2015
8509	EMERSON LUIZ DE LIMA	OPERARIO BRACAL	11/08/2012	10/08/2013	01/09/2015	30/09/2015
6651	ENDIRA PICHLER TESTOLIN	ENFERMEIRO 40 HS	01/09/2010	31/08/2011	01/09/2015	10/09/2015
1819	ERALDO DOS SANTOS	GARI	31/05/2013	30/05/2014	01/09/2015	30/09/2015
6947	EVELISE JUSSANA BALESTRIN	ENFERMEIRO 40 HS	31/12/2013	30/12/2014	22/09/2015	21/10/2015
3061	FABIO GONCALVES RUAS	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	21/03/2013	20/03/2014	30/09/2015	09/10/2015
6510	FABIO JUNIOR DIAS	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	03/09/2015	22/09/2015
7277	FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2014	02/07/2015	01/09/2015	30/09/2015
4808	FLAVIO LISBOA DA COSTA	MEDICO VETERINARIO	06/08/2013	05/08/2014	10/09/2015	29/09/2015
8899	FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	ZELADOR	01/07/2013	30/06/2014	01/09/2015	30/09/2015
10771	GEISA CRISTINA SOUZA BAPTISTA	COORD. DE DIV. DE APOIO LOGISTICO	18/03/2014	17/03/2015	01/09/2015	20/09/2015
7927	GILVA NETE NEVES MORENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2014	10/02/2015	01/09/2015	30/09/2015
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/01/2014	31/12/2014	01/09/2015	30/09/2015
9400	GRACIELA DECIAN ZANON	ENGENHEIRO AGRONOMO	27/07/2013	26/07/2014	17/09/2015	16/10/2015
8661	GUIDO VACA CESPEDES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/10/2011	30/09/2012	01/09/2015	30/09/2015
9881	HENRIQUE SOARES DE JESUS	MOTORISTA III	22/09/2013	21/09/2014	01/09/2015	30/09/2015
10307	HUGO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO EM INFORMATICA	11/06/2014	10/06/2015	21/09/2015	20/10/2015
4300	ILANA MARIA COELHO DA COSTA	ENFERMEIRO 40 HS	16/09/2013	15/09/2014	15/09/2015	24/09/2015
4247	INES HOISSA BENFICA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/09/2014	01/09/2015	02/09/2015	01/10/2015
10960	IVANIR SUELY BIANCHINI	COORD. DE DIV. AUX. ADM. E LEGISLATI	14/05/2014	13/05/2015	15/09/2015	24/09/2015
559	IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO	ZELADOR	01/01/2012	31/12/2012	01/09/2015	30/09/2015
6551	JACKSON ROBERTO MACIEL	OPERARIO BRACAL	09/08/2014	08/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
4872	JADEILSON ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	02/09/2014	01/09/2015	01/09/2015	30/09/2015
4884	JAIR PIMENTA DE ARAUJO	OPERARIO BRACAL	02/09/2014	01/09/2015	01/09/2015	30/09/2015

4027	JESUALDO RIBAS	OPERARIO BRACAL	01/08/2013	31/07/2014	01/09/2015	30/09/2015
7459	JOAO FELIX PEREIRA NUNES	OPERARIO BRACAL	11/08/2014	10/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
8873	JOAO MARIA SOARES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	31/10/2012	30/10/2013	01/09/2015	30/09/2015
7476	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	15/08/2013	14/08/2014	01/09/2015	30/09/2015
4921	JOAO SOARES CARVALHO	OPERARIO BRACAL	02/09/2013	01/09/2014	01/09/2015	30/09/2015
1202	JOCEMIR LOIVO WISKOW	GARI	21/12/2012	20/12/2013	01/09/2015	30/09/2015
1695	JORGE FRANCISCO DE ASSIS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2014	31/12/2014	15/09/2015	14/10/2015
11821	JOSE APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA	ENCANADOR 40 HS	13/01/2014	12/01/2015	01/09/2015	30/09/2015
7560	JOSE ELIAS DA SILVA	OPERARIO BRACAL	21/08/2014	20/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
9206	JOSE FERNANDO BORGES PIMENTEL	VIGIA	09/04/2014	08/04/2015	01/09/2015	30/09/2015
5334	JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2014	28/02/2015	28/09/2015	27/10/2015
10374	JULIANA MEZOMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2013	23/07/2014	01/09/2015	30/09/2015
9456	KATIA CONSUELO FELFILI	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/10/2013	08/10/2014	01/09/2015	30/09/2015
11050	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	05/08/2014	04/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
7228	LEANDRO DE SOUZA REINA	FISIOTERAPEUTA	02/08/2014	01/08/2015	15/09/2015	24/09/2015
11008	LETICIA VALLEZZI MULLER	ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	17/07/2014	16/07/2015	01/09/2015	30/09/2015
8652	LUCIANA CRISTINA NICARETTA ZANETTE	CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA	16/09/2013	15/09/2014	16/09/2015	05/10/2015
6866	LUCIANO TAVARES SANTANA	GARI	20/10/2012	19/10/2013	01/09/2015	30/09/2015
4363	LUIZ CARLOS VAZ	CARPINTEIRO	02/09/2012	01/09/2013	08/09/2015	07/10/2015
11049	MAGNA CRISTINA DA SILVA	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	01/08/2014	31/07/2015	01/09/2015	30/09/2015
11040	MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	COORD. DE DIV. DE OPER. E MAN. PROGR	22/08/2013	21/08/2014	01/09/2015	10/09/2015
8307	MARCELLO PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2012	31/07/2013	01/09/2015	10/09/2015
10520	MARCIO ADRIANO PEREIRA APARECIDO	CH. DEPTO DE JUVENTUDE	25/01/2014	24/01/2015	01/09/2015	10/09/2015
4859	MARCOS AURELIO SCHMIDT	GUARDA DE TRANSITO	06/05/2013	05/05/2014	01/09/2015	30/09/2015
7756	MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA	PSICOLOGO	05/07/2013	04/07/2014	23/09/2015	22/10/2015
9936	MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2013	31/01/2014	10/09/2015	09/10/2015
4308	MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2012	15/09/2013	01/09/2015	20/09/2015
8874	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	GARI	02/02/2014	01/02/2015	01/09/2015	30/09/2015
7563	MARIA DE FATIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	22/08/2014	21/08/2015	01/09/2015	30/09/2015
9827	MARIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/07/2014	10/07/2015	01/09/2015	30/09/2015
3066	MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/03/2014	20/03/2015	10/09/2015	19/09/2015
3053	MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO	ASSISTENTE SOCIAL	16/03/2014	15/03/2015	21/09/2015	10/10/2015
4841	MARINALVA DE CARVALHO SOUZA	GUARDA DE TRANSITO	18/08/2012	17/08/2013	01/09/2015	30/09/2015
3128	MARIO SAMPAIO DE ARAUJO	MOTORISTA II	23/05/2013	22/05/2014	01/09/2015	30/09/2015
9983	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCICA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2014	31/01/2015	01/09/2015	30/09/2015
2059	MIGUEL ARCANJO PACHECO	MOTORISTA II	13/05/2013	12/05/2014	01/09/2015	30/09/2015
8887	MONARA DE MATOS	PSICOLOGO	03/02/2014	02/02/2015	01/09/2015	20/09/2015
8089	NAYARA CAMILA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	31/03/2014	30/03/2015	01/09/2015	30/09/2015
8094	NILZA RECALDE DE MOURA	GUARDA DE TRANSITO	18/02/2014	17/02/2015	01/09/2015	30/09/2015
9201	NOEL DE OLIVEIRA LIMA	VIGIA	09/04/2013	08/04/2014	01/09/2015	30/09/2015
8629	PATRICIA SIMONE CHIAMENTI	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	01/09/2013	31/08/2014	21/09/2015	10/10/2015
4959	PAULO DOMICIANO MADALENA	OPERARIO BRACAL	22/09/2012	21/09/2013	01/09/2015	30/09/2015

4293	PEDRO HENRIQUE ARAUJO PA- DUAN	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	02/09/2010	01/09/2011	01/09/ 2015	30/09/ 2015
9208	RAFAEL BARRETO ALVES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	09/04/2014	08/04/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
10369	RIVKA PEREIRA DUARTE MAR- TINS	ENFERMEIRO 40 HS	23/07/2014	22/07/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
8346	ROBERTO SATOSHI YOSHIDA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	01/08/2009	31/07/2010	01/09/ 2015	30/09/ 2015
9922	ROSANIA PEREIRA LIMA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	01/02/2014	31/01/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
8732	ROSELI MARTINS MOIA NAVES	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	02/01/2014	01/01/2015	01/09/ 2015	20/09/ 2015
2634	ROSILENE CARDOSO XAVIER DE ANDRADE	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	18/08/2014	17/08/2015	10/09/ 2015	29/09/ 2015
9974	ROSIMAR ANDRADE DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	01/02/2013	31/01/2014	08/09/ 2015	07/10/ 2015
10527	ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES. SUST.	03/01/2013	02/01/2014	01/09/ 2015	10/09/ 2015
4327	SANDRA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2014	17/09/2015	11/09/ 2015	10/10/ 2015
8290	SARA BORGES DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO	01/08/2014	31/07/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
7270	SEBASTIAO DA COSTA BARBO- SA	OPERARIO BRACAL	03/07/2012	02/07/2013	01/09/ 2015	30/09/ 2015
755	SIDNEY PLAZZA MONTEIRO	GARI	03/06/2013	02/06/2014	01/09/ 2015	30/09/ 2015
10773	SIRLEI ROCHA MEIRELES	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	14/03/2014	13/03/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOA- RES SANTOS	MOTORISTA I	12/06/2013	11/06/2014	15/09/ 2015	24/09/ 2015
9192	TATIANE APARECIDA ALVES	MOTORISTA II	20/03/2013	19/03/2014	01/09/ 2015	30/09/ 2015
8866	TEREZINHA APARECIDA SO- CREPPA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/02/2014	03/02/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
8332	THIAGO DE ABREU	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2011	31/07/2012	01/09/ 2015	30/09/ 2015
11011	VALDEMAR HUCK	ASS. DEPTO DE PRE-ESCOLA	02/08/2014	01/08/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
4860	VALMIR PEREIRA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	27/08/2014	26/08/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
6639	VANESSA HILBIG DE ANDRADE PICCINI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	02/09/2013	01/09/2014	08/09/ 2015	27/09/ 2015
4348	VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	02/09/2013	01/09/2014	15/09/ 2015	24/09/ 2015
6830	VILMA DE OLIVEIRA MARQUES	GARI	10/10/2013	09/10/2014	10/09/ 2015	09/10/ 2015
8814	VOLCINEI JOAO PERUZZO	CH. DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2014	31/01/2015	01/09/ 2015	30/09/ 2015
5613	ZENILDA DA CONCEICAO DE MARCO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	01/09/2013	31/08/2014	01/09/ 2015	30/09/ 2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 551/2015**

DATA: 17 de setembro de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que mencionam:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
7863	JUCELINA LEITE RIBEIRO SANTANA	ZELADOR	05	06.12.2007 A 06.12.2012	01.09.2015 A 29.11.2015
9279	MARIA SIRLEI TEIXEIRA	COZINHEIRA	05	02.04.2009 A 02.04.2014	01.09.2015 A 29.11.2015
8726	SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES	PUBLICITARIO	25	10.12.2008 A 10.12.2013	01.09.2015 A 29.11.2015

9174	ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI	MOTORISTA II	10	20.03.2009 A 20.03.2014	05.09.2015 A 03.12.2015
6523	SIDNEIA MARINO	AGENTE DE DESENV INFANTIL III	14	01.08.2005 A 01.08.2010	10.09.2015 A 08.12.2015
8096	ROBSON FORTUNATO DA PALMA	AGENTE DE DESENV INFANTIL III	14	18.02.2008 A 18.02.2013	01.09.2015 A 29.11.2015
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	30.08.2004 A 30.08.2009	29.09.2015 A 27.12.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 552/2015**

DATA: 17 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de Setembro de 2015.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA CONTAGEM PARA PROGRESSÃO EM NÍVEL
DECIO FRANZENER	AGENTE DE DESENV INFANTIL III	05.03.2003
MARCOS ANTONIO MORAES	MOTORISTA II	03.09.2012
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	18.04.2007

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da concorrência pública nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, local: Bairro Parque das Araras, na Cidade de Sinop/MT. Em primeiro lugar foi classificada a proposta no valor de R\$ 3.241.573,66 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) apresentada pela empresa TOP TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; em segundo lugar foi classificada a proposta no valor de R\$ 3.247.751,69 (Três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) apresentada pela empresa Construtora e Incorporadora Berna Ltda; em terceiro Lugar foi classificada a proposta no valor de R\$ 3.340.019,28 (Três milhões, trezentos e quarenta mil, dezenove reais e vinte e oito centavos) apresentada pela empresa ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda; e em quarto lugar a proposta no valor de R\$ 3.346.848,88 (Três milhões e trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) apresentada pela empresa Braulio Alvarenga Naya EPP.

Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 22 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 554/2015**

DATA: 18 de setembro de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 447/2014, de 18 de julho de 2014, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da servidora DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JAKUES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 447/2014, de 18 de julho de 2014, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da servidora DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JAKUES, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 099/2015**

Exonera o Sr. Anderson Maciel Ciriaco do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com efeitos retroativos a 14/09/2015, o Sr. Anderson Maciel Ciriaco, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de setembro de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014 e 373/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **RALHID AKEL ME**, detentora da Ata de Registro de Preços 276/2013, originada do Pregão Presencial nº 229/2013, destinado à *“Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 06/2014, em especial o Parecer Jurídico nº 0221/2015 – AJU;

Considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

E, finalmente, analisando o Recurso Administrativo interposto pela empresa na data de 21/08/2015;

MANTENHO a decisão expressa no DESPACHO, ante às irregularidades praticadas pela empresa **RALHID AKEL ME**, pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 15 de setembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 100/2015**

Nomeia o Sr. Anderson Maciel Ciriaco para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Anderson Maciel Ciriaco, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de setembro de 2015.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/
2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS LOCAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COM RECURSO DO FETHAB**. Aberto em 04 de Setembro de 2015, às 9:00h, tendo como vencedora a empresa: **WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ Nº 97.548.684/0001-00**, valor de R\$1.651.347,00(Hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais).

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Setembro de 2015.

Magda A. Alves Silva

Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /
LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015

CONCORRENCIA Nº 001/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT avisa aos interessados que a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 1 DO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FNDE, NESTA CIDADE, A SER CONSTRUÍDA NA ÁREA PÚBLICA, SITUADA NO SETOR AEROPORTO NA AVENIDA CENTRAL – FUNDO COM A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE REPASSE, A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO. A PLANTA BAIXA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL ESTARÃO À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

E CONTRATOS PODENDO SER RETIRADO EM PEN DRIVE OU VIA EMAIL ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentação, onde se lê **26** de Outubro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília – DF). **Leia-se 09 de Novembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14h00min às 18h00min ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. São Félix do Araguaia - MT, 22 de Setembro de 2015. **Eurimar P. Milhomem, Presidente da CPL Portaria nº 190/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 047/2014 – CARTA CONVITE Nº 011/2014

Contratado (a): COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA- Fica aditado o Contrato de nº 047/2014 – Carta Convite nº 011/2014, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Fica aditado o Contrato de nº 047/2014 – Carta Convite nº 011/2014, no que concerne a Cláusula Terceira, alterando o valor das parcelas mensais, considerando-se o reajuste de 5,6821% do IGPM, passando a ser no valor global de R\$ 14.267,15 (quatorze mil e duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 032/2014 – CARTA CONVITE Nº 007/2014

Contratado (a): MARIA DA GLÓRIA AMADOR FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 032/2014, Carta Convite nº 007/2014 no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2015 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 034/2015 do Pregão Presencial 013/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **COOPSERVS; CNPJ: 02.355.192/0001-84**, com o valor de **R\$ 4.534.322,00 (Quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais).**

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LICITAÇÃO EDITAL Nº 04/2015

EDITAL Nº 04/2015

21 de Setembro de 2015

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Referente ao 2º quadrimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de execução Orçamentária Ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de São Jose do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, Financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 05/2015

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da LOA – LEI ORÇAMENTO ANUAL para o exercício Financeiro de 2016.

Quinta - feira (24/09/2015).

Horário: às 14:00 horas.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu - MT, 21 de Setembro de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2014

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **GERALDO MARQUES PEREIRA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial nº 27/2015, cujo Objeto é: Contratar empresa para fornecer peças e serviços para retificar motores e recuperação de bomba injetora dos maquinários rodoviários da Secretaria de Obras do Município. Cuja abertura se deu as 09:00 hs do dia 22/09/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa: SERGIO JUCOSKI-ME, inscrita no CNPJ nº 00.197.560/0001-88, Lote 01 R\$ 6.579,08, Lote 02 R\$ 4.909,00, Lote 03 R\$ 18.780,26, Lote 04 R\$ 2.470,00, Lote 05 R\$ 7.644,40, Lote 06 R\$ 4.613,00, Lote 07 R\$ 9.402,00 e Lote 08 R\$ 9.653,00, proposta no valor global de R\$ 64.050,74 - Tabapora-MT. 22 de Setembro de 2015

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº099/ADM/2015 - 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº099/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 266.999,04 /DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.
-------------------------	--

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº061/ADM/2015 - COMPACTA ENGENHARIA LTDA - ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº061/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COMPACTA ENGENHARIA LTDA-ME /PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/ADM/2015/(OBJETO: EXECUTAR SERVIÇO DE REVESTIMENTOS (REBOCO) EM MUROS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) /R\$ 283.362,08 /DATA DE ASSINATURA: 18/08/2015
---------------------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº113/ADM/2015 - COMPACTA ENGENHARIA LTDA -ME

CONTRATO Nº113/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COMPACTA ENGENHARIA LTDA – ME/ EXECUTAR SERVIÇO DE REVESTIMENTOS (REBOCO) EM MUROS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ R\$ 283.362,08/ DATA DE ASSINATURA: 14/08/2015.
-------------------------	--

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº101/ADM/2015 - M.J.C. MOURA - ME (MARK SERVICE)

CONTRATO Nº101/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT/ M.J. C. MOURA – ME (MARK SERVICE) / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / R\$ 146.856,00 /DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.
-------------------------	--

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº097/ADM/2015 - M.W.V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº97/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ M.W. V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 415.977,60 /DATA DE ASSINATURA: 03/08/2015.
------------------------	--

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, torna público para conhecimento de todos interessados que na Publicação do dia 22 de Setembro de 2015, Página nº 253 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO X | Nº 2.316, onde se lê – “... no dia 23 de Setembro do corrente ano...”, Retifica-se para “... no dia 24 de Setembro do corrente ano...”, os demais dizeres permanecem inalterados.

Helio Clementino dos Santos

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº060/ADM/2015 - M.J.C MOURA -ME (MARK SERVICE)

PUBLICADO 22/09/2015 ÀS 14:48 HS – CIRCULAÇÃO- 23/09/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº60/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ M.J.C. MOURA – ME (MARK SERVICE) / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº101/ADM/2015 /(OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA) /R\$ 146.856,00 /DATA DA ASSINATURA:18/08/2015
--------------------------------------	--

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº100/ADM/2015 - NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA -ME

CONTRATO Nº100/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA – SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME/PRÉSTACÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 77.092,20/ DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.
-------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº106/ADM/2015 - NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -ME

CONTRATO Nº106/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT/ NATIVA – SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME/ PRÉSTACÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 171.324,72/ DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015.
-------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº108/ADM/2015 - TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMOS LTDA

CONTRATO Nº108/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA / O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA SAÚDE E CONSULTORIA NA SAÚDE, CONCEDIDO POR PARTE DA CONTRATADA, QUE SERÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ R\$593.999,92 / DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015
-------------------------	--

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº096/ADM/2015 - NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CONTRATO Nº96/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA – SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME/ PRÉSTACÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 146.856,00 /DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.
------------------------	---

AS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 146.849,76 /DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº098/ADM/2015 -
COMPACTA SERVICE LTDA - ME

CONTRATO Nº98/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COMPACTA SERVICE LTDA – ME / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$ 1.663.824,00 /DATA DE ASSINATURA: 03/08/2015.
------------------------	--

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº059/ADM/2015 -TWI
EMPREENDIMENTO TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº059/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TWI EMPREENDIMENTO TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA /PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/ADM/2015 – (OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA SAÚDE E CONSULTORIA NA SAÚDE, CONCEDIDO POR PARTE DA CONTRATADA, QUE SERÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) / R\$593.999,92 / DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015
---------------------------------------	---

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Audiência Pública

Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2016- LOA

O Excelentíssimo Senhor Fábio Martins Junqueira, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da Audiência Pública de elaboração e discussão do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro de 2016, a ser realizada nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal (Auditório Municipal), Av. Brasil, 2350-N, no dia 24 de Setembro do corrente ano, com início às 15:00 horas.

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº055/ADM/2015 -
MODELO ENGENHARIA LTDA – EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº055/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CIMEL – MODELO ENGENHARIA LTDA – EPP / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/ADM/2015 / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. / R\$ 99.914,49 /DATA DA ASSINATURA: 09/09/2015
---------------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 89/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 89/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: “SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89.2015 DE 14/09/2015 PARA 14/02/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2015

VIGENCIA: 14/02/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 14/2013

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 14/2013

TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 10 (DEZ) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 196/2014, DATADO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE JUNHO DE 2016 E ADITIVA 100 % POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R\$ 94.600,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015

VIGENCIA: 28/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 53/2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 53/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES-ME

OBJETO: “SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 53.2015 DE 25/08/2015 PARA 25/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2015

VIGENCIA: 25/11/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 90/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 90/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°. 90.2015 DE 16/09/2015 PARA 14/02/2016.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015

VIGENCIA: 14/02/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N°. 53/2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N°. 53/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES-ME

OBJETO: "SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°. 53.2015 DE 25/08/2015 PARA 25/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2015

VIGENCIA: 25/11/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N°. 210/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N°. 210/2014

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME

OBJETO: "Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra n°. 210.2014 de 25/03/2015 para 31/01/2016.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2015

VIGENCIA: 31/01/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N°. 45/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N°. 45/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES-ME

OBJETO: "SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°. 45.2015 DE 21/08/2015 PARA 16/01/2016.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2015

VIGENCIA: 16/01/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE 009/2015**, que trata da CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA (PESSOA FÍSICA) PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM DESTAQUE, PORÉM, PARA ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A Favor do Senhor **LEANDRO ALUIO MARQUES DE MELO**, Com o CPF: **956.979.691-04**, No valor de **R\$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MÊS.**

Tesouro, 22 de setembro 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 179/2015

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo MAURÍCIO DE GIOVANI GOMES – *Médico*, portador do RG n° 12.821.947 SSP/SP e CPF n° 124.502.658-56, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2014 a 08 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: N° 51/2015

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Cassio Vacaro – CPF: 038.807.771-95.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.078,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 22/09/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

CASSIO VACARO

Contratado.

PORTARIA Nº 181/2015

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1401460-2 SSP/MT e CPF nº 820.690.189-20, pelo período a partir desta data (22/09/2015) até 26 de outubro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2015

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – *Agente de Combate as Endemias*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do R.G. nº 1721077 SSP/MA e CPF nº 776.971.703-53, por um período de 20 (vinte) dias, a contar de 01 de setembro de 2015 até 20 de setembro de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município, tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/ 2015 - SRP N.º. 038/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 - SRP N.º. 038/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do **dia 05 de Outubro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 – SRP N.º. 038/2015**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 22 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, tendo como objeto a contratação de serviços de centro de recuperação de dependentes químicos para assistência e recuperação da paciente: **SORAI-NE FERNANDES**, opina em efetuar a contratação da empresa: **A A DE JESUS ME - ME**, **CNPJ: 22.420.753/0001-99**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de setembro de 2015 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: ART. 1º- ART. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL AOS(AS) SERVIDORES(AS)

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS matricula nº 2376 no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar no período de 17/09/2015 a 14/01/2016 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2015. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1266/2014 no valor de **R\$ 178.300,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(120) 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.825,00
(122) 31.91.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(135) 3.1.90.04.00.00.00.1000 – Contratação P/ Tempo Determinado	R\$ 41.825,00
(136) 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.825,00
(138) 3.1.91.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
Unidade: 05-03 – Creche e Pré-Escola	
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
(195) 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.825,00

TOTAL GERAL R\$ 178.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar	
(131) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 104.900,00
(134) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 73.400,00

TOTAL GERAL R\$ 178.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 247/2015. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
2349	DEJAIR MARTINS SOARES	A 04	6%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248/2015. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
283	ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI	B 19	14%
293	ALDENALVES DOS REIS	C 25	14%
280	WANDERLEI BRETANHA JUNKER	B 27	14%
38	DINAIR QUEIROZ CORREIA	A 19	14%
267	TEREZINHA DE OLIVEIRA	C 26	14%
215	MARLI MARINHO	C 26	14%
94	LAILDO BUENO DA SILVA	B 23	14%
223	NADIR COZER	C 35	14%
2342	EDLENE OLIVEIRA DA SILVA ALVIM	A 04	6%
255	SILVIO MONTANO SCHMITZ RECH	A 24	14%
1140	MARCOS JULIO LEITE	B 10	14%
183	MARIA AP DE M RODRIGUES	B 24	14%
17	ANA KAIFER DE FREITAS	C 25	14%
256	SIMONE AFONSO FERNANDES	C 28	14%
50	CLARA INES GRAF ODI	B 28	14%
240	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	B 28	10%
2348	JOANA BATISTA COELHO	A 04	6%
231	NIVALDA BATISTA DA C BORGES	A 24	14%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246/2015. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2014/2015**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
100	IVANETE MARIA MORETTO	A 23	14%
2355	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	A 04	6%
2359	MARILEI FELIX FREITAS	A 04	6%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 821/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Vanusa Quaresma Ribeiro de Souza, do cargo em comissão de Subsecretário – DNS 2, lotada na Secretaria Municipal de Guarda, conforme definição da Lei nº 4.098/2015, a partir de 21 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 822/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Walter de Fátima Pereira, no cargo em comissão de Secretário Municipal - DNS 1, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 21 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 314641/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de informática, eletrônica e assemelhado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com realização prevista para o dia **09 de outubro de 2015**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br.

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires

Secretária de Administração

Deivid Matos de Oliveira

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 818/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada, conforme Ato nº 609//2015, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 29 de junho de 2015.

Camila Aparecida Nunes Veloso – Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 823/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Evandro Homero Dias, no cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal - DNS 2, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 21 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2015**

Processo n. 314634/2015

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação n. 45/2015. **Motivo:** Publicado erroneamente, mantendo a data de Prorrogação para o dia **06 de outubro de 2015** às 10h00m (horário de Brasília). Data da Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 22 de setembro de 2015, página 273. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2015. Deivid Matos de Oliveira – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015**

Processo n. **327822/2015** O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE ÚNICO**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme edital, com realização prevista para o dia **05 de OUTUBRO 2015**, às 08hs30min. (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2015. **BRENO GOMES** – Scretário Municipal de Serviços Públicos e Modalidade Urbano-Dalciney Fidelis Nogueira – Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N°. 820/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR João José Medanha Cardoso, do cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal de Guarda,

conforme definição da Lei nº 4.098/2015, a partir de 21 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N°. 819/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme Ato nº 707//2015, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 31 de julho de 2015.

Camila Aparecida Nunes Veloso – Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

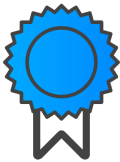
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/09/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedor a empresa: Antonio Perozzo-ME.

Água Boa, 22 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 22 22:31:52 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)